

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.818

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 1990

**GOVERNADOR DO ESTADO  
HÉLIO MOTA GUEIROS**

**VICE-GOVERNADOR  
HERMINIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Mário Charmont*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
*Almir de Lima Pereira*

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
*Coronel PM Roberto Pessoa Campos*

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
*Frederico Coelho de Souza*

**SECRETARIADO**

**ADMINISTRAÇÃO**

*Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques*

**JUSTIÇA**

*Arthur Cláudio Mello*

**FAZENDA**

*Frederico Anibal da Costa Monteiro*

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

*Ismar Pereira da Silva*

**SAÚDE PÚBLICA**

*Paulo Mendes Barroso Rebello*

**EDUCAÇÃO**

*Therezinha Moraes Gueiros*

**AGRICULTURA**

*Joaquim Lira Maia*

**SEGURANÇA PÚBLICA**

*Mário Monteiro Malato*

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

*Odinéia Leite Caminha*

**CULTURA**

*João de Jesus Paes Loureiro*

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

*Fernando Teruo Yamada*

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

*Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício*

**TRANSPORTES**

*Luiz Otávio Oliveira Campos*

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Edith Marília Maia Crespo*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

*Edgard Olynto Contente*

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

*Daniel Queima Coelho de Souza*

**NESTA EDIÇÃO**

**DECRETOS**

Do Governo do Estado

**PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Administração, Viação e Obras Públicas  
Saúde Pública e Fazenda

**CONCORRÊNCIA Nº 001/90-DIVAP - AVISO**

Do Serviço Federal de Processamento de Dados

**EDITAIS DE LICITAÇÃO E EXTRATOS CONTRATUAIS**

Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

**ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES, EDITAIS E PORTARIAS**

Do Tribunal Regional Eleitoral

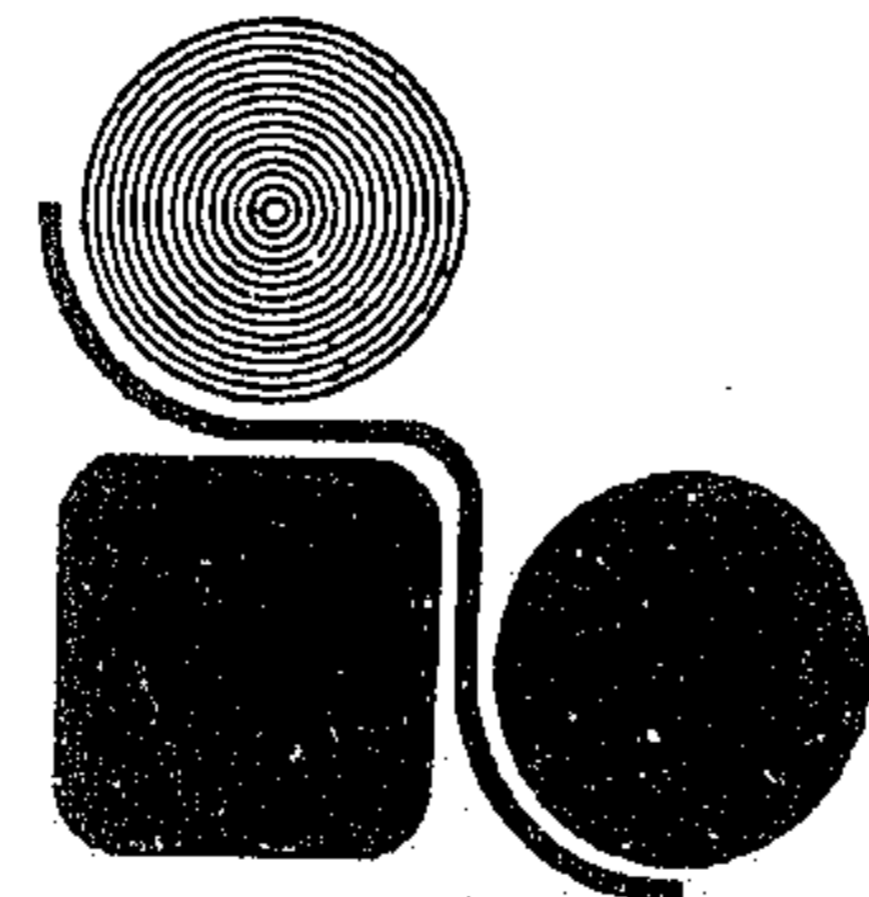
**RESENHAS**

Da Justiça Estadual

**AVISO**

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos  
32 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7240 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990

Homologa a Resolução nº 016/90-CA, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 016/90-CA, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 12.563.000,00 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de outubro

de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
RESOLUÇÃO Nº 016/90-CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada aos 21 dias do mês de setembro do ano de 1990, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra a do Decreto nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4583 de 24 de setembro de 1975, que dispõe sobre a competência do Conselho de Administração opinar sobre os orçamentos anuais do Órgão proposto pela Direção Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará proceder a alteração orçamentária através de Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$12.563.000,00 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS) ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro, na seguinte classificação:

19401.031.00442.004	
3120.00.71	CR\$-4.641.994,00
3132.00.71	CR\$-7.921.006,00
<b>T O T A L:</b>	<b>CR\$12.563.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecida no item II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Estadual nº 4.320 de 17 de março de 1964 (Convênio nº. /SINE-MTB.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa.

ODINEA LEITE CAMINHA  
Presidente

MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES  
Membro

CENEM PALHEIRA DA COSTA  
Membro

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA  
Membro

VIOLETA ZEFKALEFSKY LOUREIRO  
Membro

DECRETO Nº 7241 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990

Abre ao Corpo de Bombeiros Militar, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.679.697,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Corpo de Bombeiros Militar, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.679.697,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	31000
UNID. ORÇ.: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	31101
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Segurança Pública	30
SUBPROGRAMA: Defesa Contra Sinistros	178
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Sistema de Motomecanização	2.213
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 5.679.697,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de outubro

de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7242 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990

Homologa a Resolução nº 007, de 14 de setembro de 1990, do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,


CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 007/90, de 14 de setembro de 1990, do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 1990, no valor de Cr\$. .... 48.431.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de outubro

de 1990.

  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

ODINEIA LETTE CAMINIA  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

## RESOLUÇÃO Nº 007, DE 14 DE SETEMBRO DE 1990.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Imprensa Oficial do Estado - IOE., no corrente exercício.

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado - IOE, usando das atribuições que lhe são deferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 011, de 27 de outubro de 1989, homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, através do Decreto nº 6548, de 29 de dezembro de 1989, e;

CONSIDERANDO que as dotações vinculadas aos Órgãos desta autarquia no orçamento vigente, no período de junho a agosto deste exercício, apresentaram insuficiências que impossibilitaram o regular desempenho de nossos serviços;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Imprensa Oficial do Estado - IOE., o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$-48.431.000,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Órgão: Imprensa Oficial do Estado.....	13300
Unidade: Gabinete do Diretor Presidente.....	13300.01
Função: Indústria, Comércio e Serviços.....	11
Programa: Administração.....	07
Sub-Programa: Administração Geral.....	021
Atividade: Manutenção do Gabinete do Diretor Presidente.....	2.001
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....	5.000,00
Unidade: Diretoria de Documentação e Divulgação.....	13300.02

Função: Indústria, Comércio e Serviços.....	11
Programa: Administração.....	07
Sub-Programa: Documentação e Bibliografia.....	022
Atividade: Manutenção dos Serviços de Documentação e Divulgação.....	2.002
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....	10.000,00
Unidade: Diretoria Técnica.....	13300.03
Função: Indústria, Comércio e Serviços.....	11
Programa: Indústria.....	62
Sub-Programa: Produção Industrial.....	347
Atividade: Operacionalização dos Serviços Gráficos da IOE.....	2.004

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.	2.000.000,00

Função: Indústria, Comércio e Serviços.....	11
Programa: Indústria.....	62
Sub-Programa: Produção Industrial.....	347
Projeto: Reequipamento do Parque Gráfico da IOE.....	1.002
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....	3.000.000,00

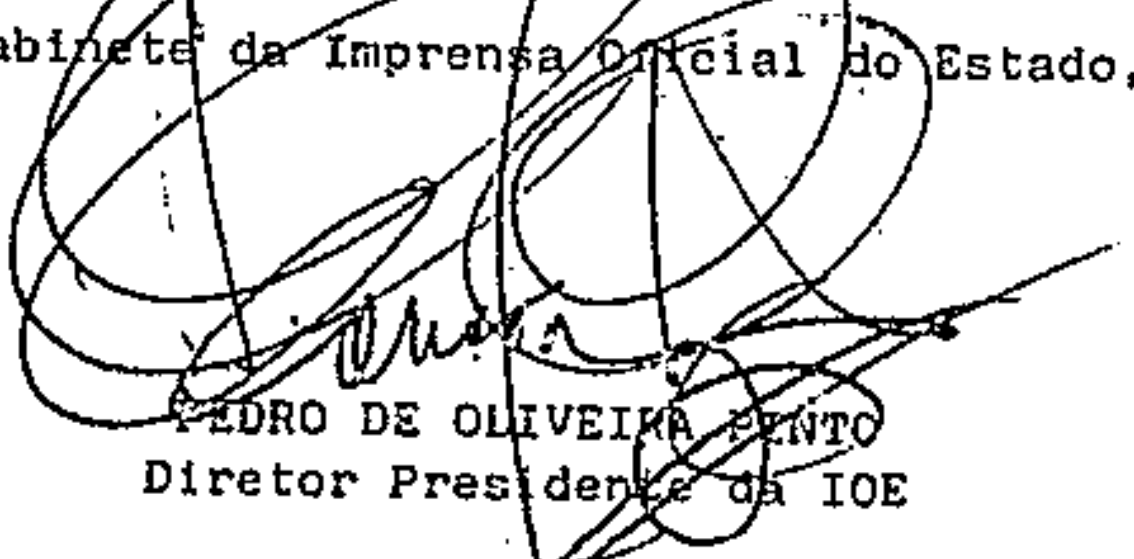
Unidade: Diretoria de Administração.....	13300.04
Função: Indústria, Comércio e Serviços.....	11
Programa: Administração.....	07
Sub-Programa: Administração Geral.....	021
Atividade: Atividades Gerais de Apoio.....	2.005
3.1.1.1.01-Pessoal Civil.....	30.000.000,00
3.1.1.3.01-Obrigações Patronais.....	5.000.000,00
3.1.2.0.1-Material de Consumo.....	1.200.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos.	1.000.000,00
4.1.2.0. -Equipamento e Material Permanente.....	200.000,00

Função: Assistência e Previdência.....	15
Programa: Assistência.....	81
Sub-Programa: Assistência Social Geral.....	486
Atividade: Pagamento Salário-Família.....	2.006
3.2.5.3 - Salário-Família.....	6.000,00

Função: Assistência e Previdência.....	15
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	84
Sub-Programa: Previdência Social dos Segurados.....	492
Atividade: Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	2.008
3.2.8.0 - Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão a conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o disposto no item VI do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, do Art. 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete da Imprensa Oficial do Estado, 14 de setembro de 1990.

  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO  
Diretor Presidente da IOE

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato AJ-0104/90. Partes: SETRAN/A. CAMELO DE MORAIS & CIA. LTDA. Procs: 4103/90, C.P.-032/90. Restauração da Rodovia PA-462 (PA-242-Açailal) com 41,90 Km. Prazo: 60 dias. Valor: Cr\$-50.648.694,56. Dotação: 2910116885391172-4110.00-045. NOB: 004141/90-SE, Em, 27.9.90. a) ADM. LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CAMPOS-SETRAN e SR. ANTONIO C. MORAIS-ADJUDICATÁRIA.

(T. nº 14350, Reg. nº 42723, Dia 02/10/90)

Extrato do Contrato AJ-102/90. Partes: SETRAN/BEINUBEL LTDA. - Procs: 4270/90, T.P.-067/90. Conservação de diversas rodovias pavimentadas da 2ª DR-Capanema. Prazo: 90 dias. Valor: Cr\$-35.059.908,00. Dotação: 2910116885391172-4110.00-045. NOB: 004141/90-SE, Em, 27.9.90. a) ADM. LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CAMPOS-SETRAN e ENGE. PAULO G. C. MACEDO - DIRETOR DA EMPREITEIRA.

(T. nº 14353, Reg. nº 42728, Dia 02/10/90)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 091/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 091/90 - CPL, às 10:30 horas do dia 16 de outubro de 1990, para conservação por Administração, das Rodovias PA 431 e PA 433, sob jurisdição da 3ª Divisão Regional, com Sede em Santarém, Belém-Pa., 28 de setembro de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 092/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 092/90 - CPL, às 11:30 horas do dia 16 de outubro de 1990, para conservação

ção por Administração, de diversas Rodovias da 2ª Divisão Regional, com Sede em Capanema, Belém-Pa. 28 de setembro de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 093/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 093/90 - CPL, às 12:00 horas do dia 16 de outubro de 1990, para conservação por Administração, de diversas Rodovias da 4ª Divisão Regional, sob jurisdição da 4ª DR., com Sede em Abetetuba, Belém-Pa., 28 de setembro de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 24.102, Reg. nº 42.716, Dias 01, 02 e 03/09/90)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E

## OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº105 DE 01.10.90 - Ceder suprimento de fundo no valor de Cr\$-800.000,00, sendo no elemento de despesa 3120, a importância de Cr\$-100.000,00 e no elemento de despesa 3132 a importância de Cr\$-700.000,00 para atender o custo do Departamento de Administração no mês de outubro de 1990, em nome da Sra. MARIA PEREIRA ANIJAR, Diretora do Departamento de Administração desta Secretaria.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas. (Ext. nº 24116, Reg. nº 42734, Dia 02/10/90)

SEV - AGROPECUÁRIA S/A C.G.C./M.F. - 05.106.604/0001 - 30 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 de outubro de 1990, às 9,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 7º andar, conjunto 701, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do limite do capital autorizado; b) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Belém, 27 de setembro de 1990. AN-DRE BIAGI Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 24.086, Reg. nº 42.700, Dias 28/09 e 1º e 02/09/90)

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO/2a.URO  
CGC: 33.683.111/0003-60  
AVISO

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS, COMUNICA QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO ABAIXO INDICADA:

CONCORRÊNCIA Nº 001/90-DIVAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS, DE DOCUMENTOS DIVERSOS, FUNDANDO PELA GERAÇÃO E ENTREGA AO SERPRO DE ARQUIVOS (FITAS) MAGNÉTICOS, UTILIZANDO INSTALAÇÕES, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS DA PROPONENTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 DE NOVEMBRO DE 1990, AS 10:00 HORAS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: AV. PERIMETRAL DA CIÊNCIA, 2010 - BAIRRO TERRA FIRME - BELÉM - PARÁ.

HABILITAÇÃO: DEPENDERÁ DO INTERESSADO COMPROVAR QUE ESTÁ REGULARMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SERPRO, OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO I DO EDITAL, NO DIA 01/11/90, AS 10:00 HORAS.

O EDITAL DE LICITAÇÃO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ACIMA.

BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 1990.

COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS

(Ext. nº 24110, Reg. nº 42726, Dias 02, 04, 05, 09 e 10/10/90)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS - OUTUBRO/90

## CESSAR:

Port. 3382/21.09.90 - Cessar a partir de 01.09.90, os efeitos da Portaria nº 2460/90, que designou HE-LIA SONIA LIMA MONTEIRO, Farmacêutica, para a função gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Biologia Médica e Bromatologia/Unidade de Referência Laboratorial.

## DISPENSAR:

Port. 2764/18.09.90 - Dispensar, a pedido, a partir de 07.12.89, MARIA DA GUIA NUNES DE SOUZA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Liberdade, desta Secretaria de Saúde.

## DESIGNAR:

Port. 3381/21.09.90 - Designar, CARLOS ALBERTO BRAGA DE LÊAO, Médico, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3 da Seção de Biologia Médica e Bromatologia/Unidade de Referência Laboratorial, a partir de 01.09.90.

Port. 2642/06.09.90 - Designar, LIDUINA DE JESUS TRINDADE LOBO, Enfermeira para responder pela Chefia da Divisão de Dermatologia Sanitária/DAE, no período de 20.08 a 31.08.90, em substituição ao titular que se encontra participando do curso de Haniense em Conceição do Araguaia.

Port. 2620/04.09.90 - Designar, MARQUETE BASTOS SACRAMENTO, Farmacêutico, para responder pela Chefia da UBS II/Cidade Nova IV, no período de 13.08 a 17.08.90, em substituição ao titular que se encontra participando da V Semana de Estudos do Hospital João de Barros Barreto.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.10.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA  
Diretora da DCCS.

RESUMO DE PORTARIAS - SETEMBRO/90

## AUTORIZAR:

Port. 3540/26.09.90 - Autorizar, a partir de 04.09.90, a carga horária atribuída ao servidor LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA, Médico, lotado no Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3541/26.09.90 - Autorizar, a partir de 04.09.90, a carga horária atribuída a servidora ANA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO, Economista, lotada no Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3377/21.09.90 - Autorizar, a partir de 10.09.90, a carga horária atribuída a servidora MILITANA DE OLIVEIRA PANTOJA, Agente de Portaria, lotada no Departamento de Ações Básicas, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3546/26.09.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DA PURIFICAÇÃO MORAES DE BRITO, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3547/26.09.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA CLEMENTINA MENDES, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3548/26.09.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor RAIMUNDO SPÉLIO DA COSTA FREIRE, Agente Administrativo, lotado na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Port. 3549/26.09.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA MADALENA SALES OLIVEIRA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs.

Port. 3550/26.09.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor WILSON GALVÃO DE LIMA, Enfermeiro, lotado na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3551/26.09.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora NELMA PEREIRA MOURA, Técnico de Laboratório, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3552/26.09.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora TEREZINHA DE JESUS DANIN ALVES, Farmacêutica, lotada na UBS II da Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3553/26.09.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ANGELA MORAES BRITO, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3554/26.09.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA IZABEL FREITAS CORREA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3555/26.09.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor JOÃO CARLOS DIAS FLEXA, Agente Administrativo, lotado na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3556/26.09.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor JOSÉ SEBASTIÃO DO SOCORRO MENDES BASTOS, Agente Administrativo, lotado na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3335/24.09.90 - Autorizar, a partir de 01.08.90, a carga horária atribuída a servidora ANA ÁUREA DIAS DA SILVA, Agente de Portaria, lotada no Gabinete, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 2711/24.09.90 - Autorizar, a partir de 21.09.90, a carga horária atribuída a servidora FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, Datilógrafo, lotada no Departamento de Recursos Humanos, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

## CESSAR:

Port. 3337/20.09.90 - Cessar, a partir de 20.09.90, os efeitos da Portaria nº 705/89, que designou ELVIRA CRISTINA ALMEIDA MARÇAL, Enfermeira, para a Função Gratificada de Chefe FG-3, da UBS IV/Vizeu.

## DESIGNAR:

Port. 3545/26.09.90 - Designar, ROBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA BRITO, Médico-Veterinário, para responder pela Chefia da Divisão de Estudos Epidemiológicos/Departamento de Epidemiologia, no período de 01 a 30.09.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3544/26.09.90 - Designar, GAUDÊNCIA BARROS AYRES, Técnico em Assuntos Educacionais, para responder pela Chefia da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento/DRH, no período de 10.09 a 09.10.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3333/20.09.90 - Designar, IZABEL DA GRAÇA NEGRÃO DE LEMOS, Enfermeira, para responder pela Direção do 6º Centro Regional de Saúde, no período de 02 a 31.07.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3387/24.09.90 - Designar, MÁRIO NAZARENO LACERDA DE MATOS, Enfermeiro, para responder pela Chefia da UBS II/Anajás, no período de 01.04.90 até ulterior deliberação em substituição ao titular.

Port. 3385/21.09.90 - Designar, GERALDO PEREIRA BARROSO, Farmacêutico, para responder pela Assistência do 11º Centro Regional de Saúde, no período de 01.08.90 até ulterior deliberação em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Direção do mesmo.

Port. 2464/24.09.90 - Designar, MARIA DAS GRAÇAS GUERREIRO PEREIRA, Odontóloga, para responder pela Chefia da UBS II/Apeú, no período de 01 a 30.07.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3386/24.09.90 - Designar, LINDACI DE OLIVEIRA MONTEIRO, Agente Administrativo, para responder pela Secretaria do 3º Centro Regional de Saúde, no período de 01 a 30.06.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 2859/24.09.90 - Designar, RAIMUNDO NONATO AYRES SOARES, Odontólogo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-2 da UBS IV/Acará, a partir de 12.09.90.

Port. 3383/21.09.90 - Designar, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALMEIDA, Assistente Social, para responder pela Chefia da UBS II/Pedreira, no período de 03.08 a 01.09.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3457/24.09.90 - Designar, WALDISE ROSSICLEIA LIMA DA SILVA, Química-Industrial, para responder pela Chefia da Divisão de Análise de Projetos/DMA, no período de 03.09 a 02.10.90, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Assistência do DMA.

Port. 3456/24.09.90 - Designar, FRANCISCA LÚCIA BOTELHO PORPINO, Engenheira Química, para responder pela Assistência do Departamento de Meio Ambiente no período de 03.09 a 02.10.90 em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Direção do DMA.

Port. 3455/24.09.90 - Designar, MARIA MARGARIDA AZEVEDO BORGES LEAL, Química Industrial, para responder pela Direção do Departamento de Meio Ambiente, no período de 03.09 a 02.10.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

## DISPENSAR:

Port. 3334/20.09.90 - Dispensar, a pedido, a partir de 30.08.90, PATRICIA RITA DA SILVA SODRÉ, Odontólogo, lotada na UBS IV/Mojú, desta Secretaria de Saúde.

Port. 3339/20.09.90 - Dispensar por Justa Causa, a partir de 20.09.90, por ter faltado ao serviço em período superior a trinta (30) dias sem motivo justificado, CARMELO BENSABATH BITTENCOURT, Contador lotado no Núcleo Setorial de Planejamento, desta Secretaria de Saúde.

## TRANSFERIR:

Port. 3378/21.09.90 - Transferir, a pedido a partir de 19.04.88, ODETE LUCIDEA DA COSTA PEREIRA, Agente de Portaria, do 1º CRS para a Unidade de Referência em AIDS/DAE, com 30hs. semanais.

Port. 2056/23.07.90 - Transferir, a partir de 02.07.90, ROOSEVELT FERREIRA DE SOUZA, Agente de Portaria da UBS III/Salvaterra para a Divisão de Material, com 40hs. semanais.

Port. 3380/21.09.90 - Transferir, a pedido a partir de 01.02.89, MÔNICA CUSTÓDIO DO COUTO ABREU, Enfermeira, da Unidade de Reabilitação Física para a UBS II/Jaderlândia, com 40hs. semanais.

Port. 3460/25.09.90 - Transferir, a pedido a partir de 25.09.90, FÁTIMA DE LOURDES DE LIMA LIMA, Técnico de Laboratório, da UBS II/Pedreira para a Unidade de Referência Laboratorial, com 30hs. semanais.

Port. 3379/21.09.90 - Transferir, a pedido a partir de 20.09.90, EUZALINA MENDES DA SILVA, Odontóloga, da UBS IV/Curuçá, para o Gabinete, com 40hs. semanais.

Port. 3459/24.09.90 - Transferir, a pedido a partir de 06.09.90, NAISA DO SOCORRO DA SILVA, Agente Administrativo, da UBS II/Jurunas para a Diretoria Operacional, com 40hs. semanais.

Port. 3458/24.09.90 - Transferir, a pedido a partir de 20.09.90, IODILHA DE MELO FIGUEIREDO, Médico, da UBS II/Marambaia para o PVS/Tucuruí.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28.09.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA  
Diretora da DCCS.

(Ext. nº 24117, Reg. nº 42735, Dia 02/10/90)

## EDITAIS JUDICIAIS

JUIZÓ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
CARTÓRIO "SARMENTO" - 14ª OFÍCIO CÍVEL

## EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autárquica desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE PRAÇA virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 02 de outubro vinda, às 11:00 horas, à porta da sala de audiências do Juízo de Direito da 14ª Vara Cível, no 3º andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, a quem mais oferecer sobre o valor da avaliação de Cr\$-380.000,00, o imóvel identificado por Terreno edificado à Alameda 09, Quadra "Q", lote 02, casa 95, integrante do Conjunto Residencial Marechal / Cordeiro de Farias, localizado na Rodovia do Tapajá, atual BR-10, no Município de Ananindeua, penhorado na AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP move contra WALLEMAR DOS SANTOS SILVA. O arrematante pagará, além do preço da arrematação, as comissões da Escrita e do Porteiro dos Auditórios e carta de arrematação. Fica o executado, por este meio, desde logo, devidamente intimado para todos os atos da referida praça, caso não seja encontrado para intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça. E para que ninguém possa alegar ignorância, de futuro, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1990. Eu, Teresinha de Lourdes Sarmento de Oliveira, Escrivã do Cartório do 14º Ofício Cível, o subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA,  
Juíza de Direito da 14ª  
Vara Cível da Capital.

(Ext. nº 23958, Reg. nº 42556, Dias 21, 28/09/ e 02/10/90)

## EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta (30) dias.

O Dr. ANTÔNIO CLÁUDIO VON-LOHRMAN CRUZ, Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente CITA a MATHILDE VALDEVINO AGUIAR, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, com o prazo de TRINTA (30) DIAS, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO que se processa neste Juízo movida por ANTONIO LUIS VALDEVINO, brasileiro, casado, com precatório de audiência de conciliação designada para o dia 31 de outubro de 1990, às 16:00 horas, no Fórum local, ficando desde já ciente que o prazo de QUINZE (15) DIAS para contestar começará a fluir a partir desta audiência e caso não seja contestada, no futuro ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da lei, dado e passado nesta cidade de Cachoeira do Arari, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa. Eu, (illegível), Escrivão, o datilografar e subscrevo. ANTONIO CLÁUDIO VON-LOHRMAN CRUZ - Juiz de Direito.

(T. nº 14351, Reg. nº 42724, Dia 02/10/90)

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE-CODENORTE, CGC/MF Nº 04731519/0001-09, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCACÃO-Convocamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede Social sito no Loteamento Seringueira, Lote 14, Setor "C", Mojú-Pa., no dia 11 de outubro de 1990, às 9:00 hrs para tratarem dos seguintes assuntos: A) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00, afim de atender a subscrição de acionistas. B) Alteração Consequente dos Estatutos Sociais. C) Que ocorrer em Belém-Pa., 01 de outubro de 1990. FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA - Presidente do Conselho de Administração.

(E. nº 14352, Reg. nº 42727, Dias 02, 04 e 05/10/90)

## EXTRATO TERMO ADITIVO

PARTES: EMTU/BEL e M. MASSOUD RABELO. OBJETO: Prorrogar por mais 4 (quatro) meses, iniciando-se em 28.09.90 a 28.01.91, o contrato de Prestação de Serviço / assistência Técnica e manutenção do PBX. VALOR: Cr\$.. 4.724,60 (quatro mil setecentos e vinte quatro cruzeiros e sessenta centavos) mensais. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL NATHALINO DA SILVEIRA GAMA BRITO e pela outra parte MADALENA MASSOUD RABELO. Em 28.09.90

(Ext. nº 24109, Reg. nº 42725, Dia 02/10/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - S/A

ADIAMENTO

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade através das Comissões de signadas as seguintes Licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-230/90	AAL/ASU-ASU-230/90	Aquisição de Material de Expediente	15.10.90 09:00 hs
AAL/ASU-TMG-231/90	AAL/ASU-TMG-231/90	Aquisição de Baterias.	15.10.90 10:00 hs

**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 178/90

Partes: CELPA X SOTEL-SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.  
Objeto: Ampliação da RDU do Aeroporto Velho (STM-PA), extensão de 6.000 mts., com a implantação de 136 postes de concreto de AT e 64 de BT e instalação de 05 transformadores de 45 KVA e 200 luminárias de vapor de mercúrio de 125W.  
Modalidade de Licitação: Convite nº AAL/DRS-DRS-183/90  
Valor: CR\$ 452.320,00 (global)  
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.  
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento Código nº 2810.1.0908351.083

Belém, 27 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho  
Diretor-Presidente**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 205/90

Partes: CELPA X ELETROFERRAMENTAL LTDA.  
Objeto: Execução de obra de implantação da RDU de São Geraldo do Araguaia-Parte "B".  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº AAL/DPC-DPC-163/90  
Valor: CR\$ 10.383.026,00 (global)  
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato.  
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 27 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho  
Diretor-Presidente**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 204/90

Partes: CELPA X INTEG-INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: Implantação de RDU de D.Elizeu (Parte A), com fornecimento eventual de material pela contratada.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº AAL/DPC-DPC-180/90  
Valor: CR\$ 11.231.934,00 (global)  
Prazo: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato.  
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 27 de setembro de 1990.

Fernando Antonio Castro de Pinho  
Diretor-Presidente**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 200/90

Partes: CELPA X SOTEL-SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.  
Objeto: Ampliação da RD na localidade de Placas (Rod. Transamazônica-STM/PA), com 1.210 mts. de AT e 5.331 mts. de BT, com implantação de 01 poste de concreto de 11 mts. de AT; 31 postes em madeira de 11 mts.; 100 de madeira de 09 mts.; 02 de madeira de 07 mts.; e instalação de 05 transformadores de 30 KVA.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº AAL/DRS-DRS-175/90  
Valor: CR\$ 10.721.168,54 (global)  
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato.  
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 27 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho  
Diretor-Presidente**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 198/90

Partes: CELPA X AMAZONTEC ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: Execução de obras civis da Se-Mocajuba.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº AAL/TSU-TSU-182/90  
Valor: 90 (noventa) dias, corridos, contados da data da assinatura do Contrato.  
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 26 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho  
Diretor-Presidente**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 182/90

Partes: CELPA X SOTEL-SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.  
Objeto: Ampliação da RDU de Ica, extensão de 2.250 mts., com a implantação de 51 postes de concreto de AT e 24 de BT e a implantação de 04 transformadores de 45 KVA e 75 luminárias de vapor de mercúrio de 125W.  
Modalidade de Licitação: Convite nº AAL/DRS-DRS-177/90  
Valor: CR\$ 1.236.950,00 (global)  
Prazo: 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.  
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento Código nº 2810.1.0908351.083

Belém, 27 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho  
Diretor-Presidente**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 180/90

Partes: CELPA X SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.  
Objeto: Ampliação da RDU do Diamantino (STM-PA), extensão de 1.500 mts., com implantação de 34 postes de concreto de AT e 16 de BT e instalação de 03 transformadores de 45 KVA e 50 luminárias de vapor mercúrio de 125W.  
Modalidade de Licitação: Convite nº AAL/DRS-DRS-182/90  
Valor: CR\$ 846.640,00 (global)  
Prazo: 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato.  
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento, Código nº 2810.1.0908351.083

Belém, 27 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho  
Diretor-Presidente**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 179/90

Partes: CELPA X SOTEL-SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.  
Objeto: Ampliação da RDU de Nova República (STM-PA), extensão de 750 mts., com a implantação de 17 postes de concreto de AT e 08 de BT e instalação de 01 transformador de 45 KVA e 25 luminárias de vapor de mercúrio de 125W.  
Modalidade de Licitação: Convite nº AAL/DRS-DRS-184/90  
Valor: CR\$ 452.320,00 (global)  
Prazo: 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.  
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento Código nº 2810.1.0908351.083

Belém, 27 de setembro de 1990.

Fernando Antonio Castro de Pinho  
Diretor-Presidente

(Ext. nº 24111, Reg. nº 42729, Dia 02/10/90)

Comunicamos as firmas interessadas o ADIAMENTO da Concorrência AAL/ASU-DA-031/90, referente a Aquisição de um Sistema para coleta de ponto dos funcionários (aprox. 2000) do Escritório Central da Empresa com cinco pontos de coleta concentrados em microcomputador tipo PC que será interligado ao sistema IEM 4381 através de controladora 3274, do dia 28.09.90 para o dia 05.10.90 às 10:00 horas.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação sala 64, a partir do dia 01.10.90, no horário Comercial, ao preço de Cr\$ 500,00 QUINHENTOS CRUZEIROS para as TP'S 230 e 231/90, como indenização da documentação correspondente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Belém, 02 de outubro de 1990.

(Ext. nº 24113, Reg. nº 42731, Dias 02, 04 e 05/10/90)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 044/90  
Contrato Originário: nº 082/89  
Partes: CELPA X POTYPARÁ - Comércio e Serviços Ltda.  
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 082/89, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 1990.  
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 24 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho  
Diretor-Presidente

(Ext. nº 24112, Reg. nº 42730, Dia 02/10/90)

PARÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.  
C.G.C. Nº 22.949.911/0001-00  
"EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM"  
EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Cumulativamente realizadas às 9hs de 03.07.90, na sede social

DELIBERAÇÕES: 1. Aprovação, sem reservas, dos atos e contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.89; 2. Correção de erro datilográfico verificado na transcrição do art. 2º dos estatutos sociais, passando em consequência a companhia a ter sede no imóvel nº 8.297, da Rodovia Arthur Bernardes, na cidade de Belém, capital deste Estado do Pará; 3. Aumento do capital social para Cr\$ 3.000.000,00 mediante a incorporação de reservas; 4. Redução do número de ações da companhia que passa a ter 1.000.000 de ações; 5. Reeleição dos seguintes diretores até a AGO de 1991: Diretor Presidente: Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte; Diretor Técnico - José Bartolomeu Cavalcanti da Fonte; Diretor Comercial - Luiz Oscar Andrade Lima da Fonte; Diretores Gerentes - Henrique Andrade Lima da Fonte e Leonardo Andrade Lima da Fonte; 6. Fixação de Remuneração à Diretoria.  
ACIONISTAS PRESENTES: todos os acionistas com direito de voto.  
ARQUIVAMENTO NA JUCEPA: sob nº 001117, em 10.09.90. Exemplar da ata com comprovação de arquivamento na sede social, à disposição dos interessados.

Belém, 03 de julho de 1990  
Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte  
Diretor Presidente

(Ext. nº 24114, Reg. nº 42732, Dia 02/10/90)

DENDE DO PARÁ S/A-DENPAÇA  
Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas  
CGC - 04.834.784/0001-04  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

Capital Autorizado ..... Cr\$-161.774.600,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$-139.247.750,98  
Capital Integralizado ..... Cr\$-139.247.750,98

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas desta Companhia convocados a se reunirem às 10:00 horas do dia 10 de outubro de 1990, na sede social da empresa à travessa Piedade 651, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- Reforma dos Estatutos Sociais;
- Mudança da Sede Social; e
- Outros assuntos de interesse geral.

Belém, Pará, 02 de outubro de 1990

CHARLES FREDERIK KOMPIER  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 24115, Reg. nº 42733, Dias 02, 04 e 05/10/90)

Resumo do Estatuto da Assoc. Org. Int. Nova Acrópole Internacional Nova Acrópole Associação Brasileira de Fraternidade Universal, sem distinção de raça, cor, credo, condição social, sexo, etc. III - Fomentar o estudo e a prática das ciências, das artes, das filosofias e das religiões; IIII - Investigar as leis imploradas da natureza e as poderes latentes do homem. São Paulo, 02 de maio de 1967. Belém-PA, Fundação Nova Acrópole, Rua Afonso de Freitas, 130. Duração: indeterminada. Responsabilidade: 12 anos. O INAB-SP, em 1988, subsidiariamente pelas obras e OINAB-N, seus bens dissolvidos ou liquidados. Acrópole do Brasil, sito a Rua Afonso de Freitas, 130. SP. Diretoria: Dir. Pres., Dir. Vice-Pres., Sec. Geral, 10. Tes., Dir. Social. Roberto Carlos Custato-Dir. Pres.

(T. nº 14354, Reg. nº 42738, Dia 02/10/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato AJ-01/90. Partes: SETRAN/ENGERVAN LTDA. Proc. 4054/90. C.F. 031/90. Restauração do Terroir e pagamento Asfáltico da Rodovia PA-401 (BR 316 - Benfica) com 7,90 Km Prazo: 2,5 meses. Valor: Cr\$-62.824.653,18. Dotação: 2910116885391172-4110; CO-046; NCE: 00446/90- SE. En. 27.09.90. a) ADM: LUIZ O.O. CAMPOS-SETRAN e Engº AWAPO B.R. KAUTAU - ADJUDICATÁRIA.

(Ext. nº 24118, Reg. nº 42736, Dia 02/10/90)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7243 DE 01 DE 10 DE 1990

Abre a Assembléa Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.400.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléa Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO 01000  
 UNID. ORÇ.: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO 01101  
 FUNÇÃO: Legislativa 01  
 PROGRAMA: Processo Legislativo 01  
 SUBPROGRAMA: Ação Legislativa 001  
 ATIVIDADE: Processamento Legislativo do Estado 2.001  
 5111.02.00 - Diárias Cr\$ 1.400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 DE OUTUBRO DE 1990

*Helio Mota Gueiros*  
 HELIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

*Odineia Leite Caminha*  
 ODINEIA LEITE CAMINHA  
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7244 DE 01 DE 10 DE 1990

Abre ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS 03000  
 UNID. ORÇ.: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS 03101  
 FUNÇÃO: Legislativa 01  
 PROGRAMA: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa 02  
 SUBPROGRAMA: Controle Externo 002  
 PROJETO: Adaptação e Conservação das Instalações do Tribunal de Contas dos Municípios 1.001  
 4110.00.00 - Obras e Instalações Cr\$ 4.000.000,00  
 SUBPROGRAMA: Administração Geral 021  
 ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento do Tribunal de Contas dos Municípios 2.004  
 4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 DE OUTUBRO DE 1990

*Helio Mota Gueiros*  
 HELIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

*Odineia Leite Caminha*  
 ODINEIA LEITE CAMINHA  
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 21038/90 - de 28 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 7055, de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

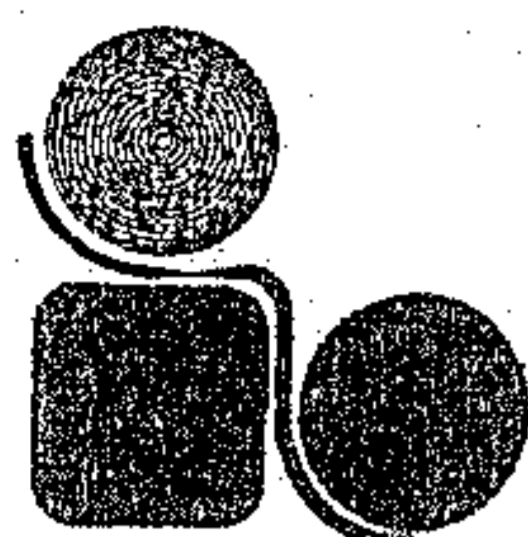
I - Alterar em Cr\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS, referente a Outras Despesas de Capital.

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE V. OBRAS PÚBLICAS-22.101	CR\$ 1,00				
	Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
O.Desp.Capital	-	487.420	3.000.000	3.487.420	

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Marilene de Moura Tavares Cardoso*  
 MARILENE DE MOURA TAVARES CARDOSO  
 Secretária de Estado da Fazenda



# IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
FAX ..... 226-0556

*Diretor-Presidente*  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. pela Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

*Diretor Técnico*  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

*Chefe da Revisão*  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na CAPITAL

Trimestral	CR\$-	3.179,00
Outros Estados e Municípios		
Trimestral	CR\$-	9.713,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$-	1.578,00
Preço por página	CR\$-	321.964,00
Fotolito - centímetro	CR\$-	50,00

## PREÇO DO EXEMPLAR.... CR\$- 25,00

## MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs., excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**OBS:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "SANTA HELENA",** Fundado no dia 26 de agosto de agosto 1990  
 Denominação: Centro Comunitário Santa Helena  
 Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos  
 Patrimônio: Bens móveis, imóveis, utensílios, mensalidades dos associados, doações em espécie ou de qualquer outra natureza; auxílios oficiais e promoções de qualquer tipo. Duração: tempo indeterminado  
 Finalidade: Convivência e promoção da Associação, através de atividades sócio-culturais, desportivas e de lazer, independente de cor, sexo, credo político, religioso e condições sociais, e será filiada à **AVAGRAP** (Associação das Mulheres Gravidas do Pará). Sede: Pass. Santa Helena nº 20, bairro do Guamá-Belém-Pará. Administração: Diretoria mandato: 03(três) anos, podendo haver reeleição quantas vezes forem necessárias, através de eleição de seus sócios respeitando-se as categorias do art. 5º. Sócios: Fundadores, Contribuintes e benemeritos. Estatuto: Poderá receber emendas em qualquer tempo, por decisão da assembleia convocada para este fim. Extinção: Será dissolvido quando se tornar impossível a continuação da maioria absoluta dos associados em Assembleia geral, especialmente convocada, para esse fim.  
 Extinção: Será dissolvida quando se tornar impossível a contribuição de suas atividades, o que só poderá acontecer em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Em caso de dissolução dos associados, doativos em espécie, etc., serão doados a outra Associação congênera, escolhida pela mesma. Diretoria: Presidente: Vera Lúcia Santos da Conceição; Vice-Presidente: Manoel Zenaide Fonseca Licata; 1º Secretário: Durval Augusto de Castro; 2º Secretário: Andréa de Fátima da Silva Souza; 1º Tesoureiro: José Maria Rodrigues de Fátima da Silva Souza; 1º Tesoureiro: José Maria Rodrigues; 2º Tesoureiro: Maria Clara da Conceição.  
 Belém, 26 de agosto de 1990  
 VERA LÚCIA SANTOS DA CONCEIÇÃO  
 Presidente (CONV. Nº 504-SEJU)

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE SÃO JOÃO DO ARAQUAIA**  
 Denominação: Associação da Mulher de São João do Araguaia  
 Natureza Jurídica: Entidade Civil sem fins lucrativos Patrimônio: Será constituído de bens móveis, imóveis e contribuições dos sócios e não sócios; auxílios e contribuições oficiais ou subvenções de qualquer tipo Duração: Tempo indeterminado Finalidade: promover e manter a promoção da política comunitária para a inter-relação do poder público, indivíduo e comunidade. Sede: São João do Araguaia-Pará Administração e Representação: A Diretoria, passiva, ativa e juridicamente Mandato: (02) dois anos, podendo ser reeleitos em parte ou em sua totalidade, quantas vezes quiserem, desde que promovida a campanha e escrutínio secreto. Estatuto: Poderá sofrer emendas ou ser reformulado integralmente, sempre que a dinâmica evolutiva social assim exigir. Extinção: Em caso de dissolução da Associação, os bens serão destinados a entidades congêneras dentro do Município. As questões transitórias serão decididas sempre em Assembleias gerais.  
 Diretoria: Presidente: Josedina Martins Ferreira Rocha; Vice-Presidente: Marli de Souza Santana; 1º Secretária: Romilda Ferreira dos Santos; 2ª Secretária: Maria de Souza Silva; 1º Tesoureiro: Waldemir Lopes Santana; 2ª Tesoureira: Rosa Maria Camilo dos Santos.  
 São João do Araguaia-Pa, 08 de abril de 1989  
 JOSEDINA MARTINS FERREIRA ROCHA  
 Presidente (CONV. Nº 505-SEJU)

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA MARUDÁ**  
 Aprovado em sessão de assembleia Geral realizada no dia 10 de janeiro de 1990  
 Denominação: Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova- Marudá  
 Natureza Jurídica: Associação Comunitária sem fins lucrativos  
 data de Fundação: 10 de janeiro de 1990 Finalidade: Prover o desenvolvimento comunitário, esportivo, cultural e recreativo. Fundo Social: Contribuições dos sócios, subvenções, legados e doações.  
 Sede: Rua principal 1040, Vila Nova- Marudá/Pará  
 Tempo de Duração: Indeterminado Prazo de mandato: 02 (dois) anos reforma do estatuto: de acordo com o capítulo III, seção II, art. 13, item "c". Dissolução: De acordo com o capítulo V, art. 27  
 Diretoria: Presidente: Jair Ferreira da Costa; Vice-Presidente: José Vitalino da Silva; 1º Secretário: José Maria da Costa Ferreira; 2º Secretário: João Vilar de Araújo; 1º Tesoureiro: Maurício da Silva Estunano; 2º Tesoureiro: Raulendo Ivam M. Alves.  
 Marudá-Pará, 10 de janeiro de 1990  
 JAIR FERREIRA DA COSTA  
 Presidente (CONV. Nº 506-SEJU)  
 (G. Reg. 33.807)

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARQUE UNIÃO,** Aprovados em sessão de Assembleia geral realizada no dia 04 de novembro de 1989  
 Denominação: Associação dos Moradores Parque União  
 natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos  
 data de Fundação: 04 de novembro de 1989 Finalidade: Proporcionar aos membros Assistência Social Fundo Social: Receberá auxílios sociais, assim como doações de terceiros Atividades: promocionais, educativas, assistenciais e etc... Sede: Conjunto Parque União - Ananindeua-Pará  
 tempo de Duração: Indeterminado Administração e Representação: A administração da Associação compete ao Presidente  
 Prazo de mandato: 02 anos Reforma do Estatuto: Será reformado caso haja necessidade através de uma comissão e a posterior aprovação da Assembleia geral. Responsabilidade: Compete a Diretoria  
 Dissolução: No caso de dissolução, que só deverá dar-se por deliberação da Assembleia Geral, para esse fim, especialmente convocada e com a presença 3/4 dos associados quites e seu patrimônio terá fim que a Assembleia determinar, destinado os bens a outra associação que possua os mesmos fins sociais. Diretoria: Presidente: Francisca Barros Teixeira; Vice-Presidente: Edson Lima dos Santos; 1º Secretário: Maria Waldionei Barros Teixeira; 2º Secretário: Fernando B. de Almeida. 1º Tesoureiro: Martinho Basílio de Souza 2º Tesoureiro: Terezinha Barbosa de Lima  
 ANANINDEUA-PARA, 04 de novembro de 1989  
 FRANCISCA BARROS TEIXEIRA  
 Presidente (CONV. Nº 507-SEJU)

**RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE ATLÉTICO VILA RICA**  
 Denominação: Clube Atlético Vila Rica  
 Fundação: 27/06/1987 Sede Social: Própria sito à Trav. Iteororó 200 -Pedreira-Belém-Pará, filiada a Federação Paraense de Futebol  
 Duração: Indeterminado, para praticar o esporte em geral  
 Cores: Vermelho, azul e branco, Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão vendidos com a arrecadação serão pagos os débitos o restante caso exista será entregue a uma Instituição de caridade pública  
 Arrecadação: Jólãs, mensalidades, doações, etc...  
 mandato: 02 anos, Responsabilidade: A diretoria responderá pelas obrigações contraídas pela Associação.  
 Belém, 27 de junho de 1987  
 ANTONIO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
 Presidente ELIAS DA CRUZ SOUZA  
 Vice-Presidente (CONV. Nº 508-SEJU)

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ÁREA "PARQUE UNIDOS SEMOS FELIZES,** Aprovado em sessão de Assembleia geral realizada no dia 04 de março de 1990  
 Denominação: Associação dos Moradores "Parque Unidos Semos Felizes"  
 natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos  
 data de Fundação: 04 de março de 1990 Finalidade: defender os direitos dos moradores da área Fundo Social: Receberá auxílio social, assim como doações de terceiros Atividades: Promocionais, educativas, assistenciais, etc...  
 Sede: BR-316, Km 08 - Ananindeua-Pará  
 tempo de Duração: Indeterminado Administração e Representação: A administração da Associação compete ao Presidente  
 Prazo de mandato: 02 anos Reforma do estatuto: Será reformado caso haja necessidade através de uma comissão e a posterior aprovação da Assembleia Geral. Responsabilidade: Toda responsabilidade e obrigação compete ao Presidente. Dissolução: No caso de dissolução, que só deverá dar-se por deliberação da Assembleia Geral, para esse fim, especialmente convocada e com a presença 3/4 dos associados quites e seu patrimônio terá fim que a Assembleia determinar, destinado os bens a outra associação que possua os mesmos fins sociais. Diretoria: Presidente: Luiz Carlos de Souza Viana; Vice-Presidente: Paulo Sérgio da Costa Barata; Secretário: Osias Paulo Miranda de Vasconcelos; Tesoureiro: Enília Maria da Silva Fernandes.  
 Ananindeua-Pará, 04 de março de 1990  
 LUIZ CARLOS DE SOUZA VIANA  
 Presidente (CONV. Nº 509-SEJU)  
 (G. Reg. 33.808)

### DEFENSORIA PÚBLICA

**RESUMO DE PORTARIAS**  
 PERÍODO : 16 A 30, SET. 90  
 425/90-DP-G, de 17/09 - Designa o Defensor Público CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA NETO, matrícula nº 3083586-015, para atuar

como árbitro na livre negociação de mensalidades escolares, em favor do Diretorio Central dos Estudantes da Unespa.  
 426/90-DP-G, de 17/09 - Designa o Defensor Público LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, matrícula nº 3083810-013, para atuar como árbitro na livre negociação de mensalidades escolares, em favor do Diretorio Central dos Estudantes da Unespa.  
 427/90-DP-G, de 20/09 - Revoga a Portaria nº 351/90-DP-G, que concedeu licença especial a servidora EDENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES PEIXOTO.  
 428/90-DP-G, de 20/09 - Concede licença especial à servidora EDENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES PEIXOTO, matrícula nº 0235962-029, de 01/10/90 a 29/01/91.  
 429/90-DP-G, de 20/09 - Nomeia o advogado provisionado RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, para exercer a função de defensor público na Comarca de São Sebastião da Boa Vista.  
 430/90-DP-G, de 21/09 - Designa a Defensora Pública MARILENA CARMONA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 3083888-016, para representar o signatário no evento O Estado e a Sociedade Civil Frente às Questões de Violência Contra a Criança e o Adolescente.  
 434/90-DP-G, de 27/09 - Concede férias ao prestador de serviços ELESBAO GOMES, período aquisitivo 01/02/89 a 01/02/90, de 15/10 a 14/11/90.  
 435/90-DP-G, de 27/09 - Designa o Defensor Público REGINALDO DERZE FERREIRA, matrícula nº 3085490-011, a prestar apoio à Defensoria Pública de Paragominas, de 02 a 12/10/90.  
 436/90-DP-G, de 28/09 - Dispensa o advogado ADALBERTO DA MOTA SOUTO, matrícula nº 3083462-018, do cargo de Defensor Público de Castanhal.  
 DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.  
 AFOONSO VITOR CARDOSO  
 Procurador-Geral

437/90-DP-G, de 01/10 - Nomeia a advogada MARIA MARLENE SOARES DA SILVA, como Defensora Pública, no Município de São João do Araguaia.  
 438/90-DP-G, de 01/10 - Revoga a Portaria nº 127/85 PGE, que designou ADALBERTO DA MOTA SOUTO, como advogado dos legalmente necessitados, em Castanhal.  
 DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.  
 AFOONSO VITOR CARDOSO  
 Procurador-Geral  
 (G. Reg. 33.800)

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**  
 PORTARIA Nº 193 DE 28 DE SETEMBRO DE 1990  
 O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83:  
**RESOLVE:**  
 Conceder ao servidor DÓMINGOS FERREIRA BOTELHO - Técnico em Contabilidade, admitido em 03.06.88, três (03) meses de Licença Especial, no período de 01.10 a 30.12.90, referente ao quinquênio de 03.06.78 a 03.06.83.  
 De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.  
 PEDRO PINTO  
 Diretor Presidente  
 \* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.817 de 01/10/90  
 (G. Reg. nº 33774)

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PORTARIA Nº 2435 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 01569/90-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, LUIZ MARIO LAMEIRA FAVA, matrícula nº 0057398/010, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-501.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Setembro de 1990  
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2436 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 01879/90-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, GILBERTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5136083/014, do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 13.07.90.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Setembro de 1990  
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2437 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 01793/90-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, VERA LÚCIA GUERREIRO DA CRUZ, do cargo de Professor, Código GEP-MA-D1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, ERC 12 de Outubro, a contar de 01.01.90.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Setembro de 1990  
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2427 DE 21 DE SETEMBRO DE 1990  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e, Considerando os termos do Proc. nº 01847/90-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Tornar sem efeito a Port. nº 1813 de 19.07.90, que concedeu Licença sem Vencimentos de 02 anos a MARIA DA CONCEIÇÃO AMAZONAS DUARTE, matrícula nº 0077879/010, ocupante do Cargo de Enfermeiro, Código GEP-ANSEnf-607.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Setembro de 1990  
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2421 DE 21 DE SETEMBRO DE 1990  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 01697/90-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Primavera, JURANDIR ALVES SILVA, matrícula nº 2007861/016, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com ônus para o Órgão de Origem.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Setembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2426 DE 21 DE SETEMBRO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02592/89-SEAD, RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Altamira, MARINEZ CUNHA MENDONÇA SIMAS, matrícula nº 0478946/011, ocupante da função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior, E.E. Povoação de Altamira, com ônus para o Órgão de Origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Setembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2446 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 01850/90-SEAD, RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Ourém, SUELY MARIA DAS GRAÇAS AIRES SANTOS, matrícula nº 0411760/016, ocupante da função de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Ourém, E.E. "Antonio Vieira", com ônus para o Órgão de Origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Setembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2422 DE 21 DE SETEMBRO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 051790 - FEDERAÇÃO DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS DO PARÁ, RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem aos XLI JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 20/09 a 02 de outubro do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Setembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 33788)

PORTARIA Nº 2446 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979, RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Aurora da Silva Corré de Costa, Professor, 01720/90, 02 (dois) anos, a contar de 06.06.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de setembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0890 DE 10 DE ABRIL DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, Acórdão nº 15.965/88-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA DE NAZARÉ MARTINS DE MENDONÇA, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-EE2-402, Lic. Plena, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DEPES".

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.519 de 30.08.90

PORTARIA Nº 0926 DE 16 DE ABRIL DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANA MARIA DOS NASCIMENTOS SANTANA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E. E. de 1º grau Prof. Plácida Cardoso".

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.519 de 30.08.90

PORTARIA Nº 1379 DE 05 DE JUNHO DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, JOANA FONSECA DA CUNHA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Salinópolis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.519 de 30.08.90

PORTARIA Nº 1386 DE 05 DE JUNHO DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/83, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA SEVERINA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.519 de 30.08.90

PORTARIA Nº 1387 DE 05 DE JUNHO DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, NAZARÉ DE LÍMA MONTEIRO, no cargo de Professor-Assistente, PA-8, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.519 de 30.08.90

PORTARIA Nº 1387 DE 05 DE JUNHO DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, NAZARÉ DE LÍMA MONTEIRO, no cargo de Professor-Assistente, PA-8, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.519 de 30.08.90

PORTARIA Nº 1485 DE 13 DE JUNHO DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, LEONOR COELHO SERRÃO DE SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de junho de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.519 de 30.08.90

PORTARIA Nº 1507 DE 19 DE JUNHO DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, BENEDITA PASTANA SIQUEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E. E. de 1º grau G. N. S. Santana".

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de junho de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.519 de 30.08.90

PORTARIA Nº 1510 DE 18 DE JUNHO DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10, da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, WILMA DE OLIVEIRA RAMOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E. E. de 1º grau Vera Simplicio".

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de junho de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.519 de 30.08.90 (G. Reg. nº 33788)

PORTARIA Nº 676 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar, a contar de 27.08.90, a Port. nº 069, de 16.01.90, que designou a funcionária ANA LÚCIA BENTES NOGUEIRA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir o funcionário PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, na Função Gratificada FG-3 de Coordenador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de setembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 686 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990 A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a funcionária ANA LÚCIA BENTES NOGUEIRA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA MADALENA VIEIRA DA CRUZ, na função Gratificada FG-3 de Coordenador, durante sua Licença Especial, no período de 27.08 a 24.11.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de setembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

ERRATA

Port. nº 600, de 03.08.90, que concedeu Suprimento de Fundos a funcionária MARIA ELIETE DE LIMA, publicada no D.O. nº 26.783 de 13.08.90. Onde se lê: ... no período de 06.08 a 03.11.90... Leia-se: ... no período de 01.10 a 30.11.90... Belém, 25 de setembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração/SEAD

ERRATA

Port. nº 622, de 15.08.90, que concedeu Suprimento de Fundos ao funcionário ROBERTO GAMA NASCIMENTO, publicada no D.O. nº 26.793 de 27.08.90. Onde se lê: ... no período de 07.08 a 30.09.90... Leia-se: ... no período de 01.10 a 30.11.90... Belém, 25 de setembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração/SEAD

ERRATA

Port. nº 623, de 15.08.90, que concedeu Suprimento de Fundos a funcionária JOSENILCE DA SILVA PANTOJA SANTOS, publicada no D.O. nº 26.793 de 27.08.90. Onde se lê: ... no período de 10.08 a 30.09.90... Leia-se: ... no período de 01.10 a 30.11.90... Belém, 25 de setembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração/SEAD

ERRATA

Port. nº 628, de 17.08.90, que concedeu Suprimento de Fundos ao funcionário RUI GUILHERME PEREIRA DA COSTA, publicada no D.O. nº 26.795 de 29.08.90. Onde se lê: ... no período de 20.08 a 30.09.90... Leia-se: ... no período de 01.10 a 30.11.90... Belém, 25 de setembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração/SEAD

ERRATA

Port. nº 644, de 29.08.90, que concedeu Suprimento de Fundos a funcionária CELISE MARIA DA CUNHA PINTO, publicada no D.O. nº 26.803 de 11.09.90. Onde se lê: ... no período de 01.09 a 30.09.90... Leia-se: ... no período de 01.10 a 30.11.90... Belém, 25 de setembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração/SEAD

ERRATA

Port. nº 655, de 03.09.90, que concedeu Suprimento de Fundos ao funcionário RICARDO NUNES DA SILVA, publicada no D.O. nº 26.803 de 11.09.90. Onde se lê: ... no período de 01.09 a 30.09.90... Leia-se: ... no período de 01.10 a 30.11.90... Belém, 25 de setembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração/SEAD

REPARTIÇÃO CRIMINAL

SENHA DA 1ª VARA PENAL

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 48/85 ACUSADOS: LUZARDO GADELHA BARBOSA, vulgo "veará" e VENÂNCIO BRANDÃO DA SILVA VÍTIMA: Francisco-Paulo de Oliveira PROMOTOR: 12ª PJ Defesa: Dr. João Lima Des. Pronunciado, vista da sentença para defesa.

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 97/83 ACUSADO: JOÃO DA COSTA MORAES FILHO VÍTIMAS: Carlos A. Gomes Cavalante e Rujany Sergio Rodrigues da Costa PROMOTOR: 13ª PJ Defesa: Dr. Hailton Reis Des. Alegações finais Dr. Hailton Reis

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 25/86 ACUSADO: LUIS CARLOS VENCÃO DA SILVA VÍTIMA: WALDENY BARROSO DA COSTA, "DENTS" PROMOTOR: 11ª PJ Defesa: Dr. Wladimir Pauxis Des. Alegações finais para o defensor

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 19/87 ACUSADO: PAULO SERGIO SOARES RODRIGUES VÍTIMA: Hellenisio Alvarenga Lima PROMOTOR: 13ª PJ Defesa: José Maria Costa Des. Alegações finais para defensor

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES nº 48/87 ACUSADA: MARIA IZABEL MARTINS DE SERA VÍTIMA: Marta Brito da Silva PROMOTOR: 13ª PJ DEFENSOR: Lindalva Alves de Souza Des. Alegações finais para defensor

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES nº 39/86 ACUSADO: JOHN WELLYS OLIVEIRA BRANDA VÍTIMA: Dirceu Banites Cristal PROMOTOR: 11ª PJ DEFENSOR: Fernandes Jhaves Des. Alegações finais para defensor

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES nº 34/86 ACUSADO: FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS VÍTIMA: Amadeu Vias Freitas, vulgo "Piaui" PROMOTOR: 13ª PJ DEFENSOR: Alberto P. Akel Des. Alegações finais para o defensor

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 05/86 ACUSADOS: HAMILTON ROCHA MELO, AILTON ROCHA MELO e JOSÉ MARIA BARTOS SERA VÍTIMA: Paulo Meireles Paiva PROMOTOR: 13ª PJ Defensor: Osvaldo Serrão Des. Alegações finais para o defensor

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 21/87 ACUSADO: ROZIVAL DA CONCEIÇÃO ARAÚJO VÍTIMA: Raimundo Nonato Souza Ribeiro PROMOTOR: 12ª PJ Defensor: Laurentio Tosta Des. Alegações finais para o defensor

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 42/83 ACUSADOS: ITO COSTA TELHEIRA e HEITOR B. COSTA VÍTIMA: Samuel Verrea da Silva PROMOTOR: 10ª PJ Defensor: Antonio Meireiros Des. Alegações finais para o Dr. Defensor

PÁGINA ILEGÍVEL



PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 10/87

ACUSADO: CARLETE MACIEL FRIANTELL  
 Vítima: Irineu dos Santos Fiantel  
 Promotor: 11ª PJ  
 Defensor: Dr. João Ribeiro Lima  
 Des. Alegações finais para defensor

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES nº 32/87

ACUSADO: EDIMILSON SOUZA DE OLIVEIRA  
 Vítima: Edemilson Pereira de Oliveira  
 Promotor: 11ª PJ  
 Defensor: Dr. Eduardo Moreira  
 Des. Alegações finais para o defensor

PROCESSO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 06/89

ACUSADO: ASSUNÇÃO MARIA AMPELO FERREIRA  
 Vítima: José Maria de Assis Luz  
 Promotor: 13ª PJ  
 Defensor: Domingos Malheiros Costa  
 Des. para o defensor para apresentar defesa prévia.

AUTOS CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES nº 43/84

ACUSADO: ANTONIO S. ALVES DE ALANTARA "Kong-fu"  
 Vítima: Carlos Nazareno Fernandes  
 Promotor: 12ª PJ  
 Defensor: Jânio Siqueira  
 Des. tomar ciência do acordo nº 15.132  
 AUTOS CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO nº 01/88  
 ACUSADO: PAULO PIRES DA COSTA "Pisa no Ovo"  
 Vítima: Reginaldo da Cunha Araújo  
 Promotor: 12ª PJ  
 Defensor: Dr. Luciel Oaxiado  
 Des. Vista do acordo para o defensor

AUTOS CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES nº 27/85

ACUSADO: ESMARCELINO DOS SANTOS PINHEIRO  
 Vítima: Jaime da Rocha e Silva, "Bode"  
 Promotor: 12ª PJ  
 Defensor: José da Rocha Moreira  
 Des. Alegações finais para o defensor

AUTOS CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES nº 09/89

ACUSADO: REGINALDO DE JARVALHO RUA "ALDO"  
 Promotor: 11ª PJ  
 Defensor: Milton Benedito  
 Des. Para o defensor manifestar-se sobre as testemunhas

AUTOS CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES nº 47/86

ACUSADO: VALDO DO ARMO DA GAMA E SILVA "Bolo"  
 Vítima: Adriano Oliveira Rio Branco  
 Promotor: 11ª PJ  
 Defensor: Dra. Regina Vaz  
 Des. para defensora tomar ciência do acordo

AUTOS CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO nº 26/90

ACUSADO: JOSÉ ROBERTO VILAR FREIRE  
 Vítima: Valdíney da Silva Cardoso  
 Promotor: 11ª PJ  
 Defensor: Henrique Dias  
 Des. Para defensor apresentar a defesa prévia

AUTOS CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 27/89

ACUSADO: ADUAR ALBUQUERQUE MACIAS  
 Vítima: Cristóvão Coelho de Almeida  
 Promotor: 12ª PJ  
 Defensor: Daisy Ventes Gonçalves  
 Des. para o Dr. Cavalho Ferrao, assistente de acusação para apresentar o libelo

AUTOS CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO

ACUSADO: JOSÉ TOMAZ MENDES LIBÓRIO  
 Vítimas: Francisco das S. Silva Santos e Walter

da Silva Pastana

Promotor: 11ª PJ  
 Defensor: João Paulo C. Alves  
 Des. tomar ciência da sentença de improcedência

AUTOS CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO nº 54/87

ACUSADO: ANSELMO JULIA DE JARVALHO  
 Vítima: Antonio Lopes dos Santos  
 Promotor: 13ª PJ  
 Defensor: Dr. Rubens Neta  
 Des. Alegações finais para defensor

AUTOS CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES nº 01/87

ACUSADO: Francisco Monteiro da Silva "Pernambuco"  
 Vítima: Manole Ferreira Ribeiro "Marenqueiro"  
 Promotor: 10ª PJ  
 Defensor: José Rocha Moreira  
 Des. Alegações finais para defensor

AUTOS CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 35/80

ACUSADO: LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE SOUZA  
 Vítima: Kreuzza Barros de Souza  
 Promotor: 11ª PJ  
 Defensor: Adalberto Ambrósio  
 Des. Concedida vistas do processo  
 AUTOS DE HABEAS-CORPUS EREVENTIVO  
 PAJIENTE: DYKSON TRINDADE LOPES  
 Impetrante: Hilário Jarvalho M. Júnior  
 Des. Tomar ciência do acordo nº 17.527

AUTOS CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO nº 14/89

ACUSADOS: EDIVALDO PEREIRA BARBOSA e MANOEL ISIDORO DOS SANTOS ARAÚJO  
 Vítima: Terlos Jorge Pires  
 Promotor: 11ª PJ  
 Defensor: Dr. Moracio Siqueira  
 Des. Alegações finais para defensor.

Repartição Criminal, aos 24 de setembro de 1990. Eu, Maria de Nazaré Sousa Silva, Escrivã que subscrevi e datilografei.

Dra. MARIA DE NAZARÉ SOUSA SILVA  
 Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca de Belém.

(G.Reg.33.779)

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Em ADITAMENTO à LISTA DE CANDIDATOS publicada em 24 de setembro p.p., a Diretoria Geral deste Tribunal, de ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente, faz saber aos interessados o seguinte:

I - ERRATA:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

P.S.T.

Onde se lê José de Paula Alves nº 52.130, leia-se: JOSÉ DE PAULA ALVES Nº 52.144

JOSÉ DE PAULA

P.L.

Onde se lê Carlos Laercio de Souza Viana, leia-se: CARLOS LAERCIO DE SOUZA MIRANDA Nº 52.113

PROFESSOR LAERCIO MIRANDA

LAERCIO

Onde se lê Expedito Augusto C.A.Fernandes, leia-se: EXPEDITO AUGUSTO C.A.FERNANDEZ Nº 22.110

EXPEDITO FERNANDEZ

FERNANDEZ

EXPEDITO

Onde se lê Francisco Wellington Laves Ribeiro, leia-se:

FRANCISCO WELLINGTON ALVES RIBEIRO Nº 22.173

CHICO RIBEIRO

P.S.C.

Onde se lê Joni Garske Vieira, Joni Garske, Joni Vieira ou Joni, leia-se:

JONI GARSKE VIEIRA Nº 20.285

JONI VIEIRA

JONI

II - INCLUSÃO DOS CANDIDATOS A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PELO P.M.D.B.

- GERSON LUIS SILVA GOMES Nº 15.112

GOMES

SILVA GOMES

- MARIA DE FÁTIMA SOUZA FELIX NAUAR Nº 15.110

FATIMA NAUAR

NAUAR

- PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO Nº 15.123  
 PAULO FALCÃO  
 FALCÃO

III- INCLUSÃO DE VARIAÇÃO:

- JOSÉ REINALDO ESPINHEIRO PISMEL JUNIOR-Nº 36113  
 JOSÉ REINALDO FILHO  
 JOSÉ REINALDO  
 ZECÃO

IV - ESTADO DO AMAPÁ

Para suplente de Senador:

- GUMBRCTMOO DA COSTA MORAES (2º suplente do Sr. Amalry Guimarães Farias)  
 - MARCOS ROCHA DE AMARAL (2º suplente do Sr José Sarney)

Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de outubro de 1990

aa) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

(G.Reg.33.806)

#### EDITAL JUDICIAL

COMARCA DE PARAGOMINAS

#### EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

A Doutora MARIA APARECIDA SANTA BRIGIDA OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de praça ou dele tiverem conhecimento, que no dia 17 de outubro de 1990, às 10:00 horas, no átrio do Fórum local, irá a público prego o bom adiante caracterizado de propriedade de J.R. SOUZA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, penhorado na ação de Execução que lhe move JORJUM ARAÚJO FILHO, cujo preço não poderá ser inferior ao da avaliação que é Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) e que consiste no seguinte: "TERRENO na Av. J.K. nº 1.312 em Dom Eliseu-PA, com as seguintes confrontações e benfeitorias 12,00 m de frente confrontando com a Av. J.K. 62,00 m pela lateral direita limitando com a rua Braz de Aguiar, 12,00 m de fundos limitando-se com Leopoldo Cunha, 62,00 m pela lateral esquerda limitando também com Leopoldo Cunha, contendo no referido terreno, um casa de alvenaria com 15,00 m de frente com 2,00 m de fundos com compartimentos diversos, e um salão Comercial também em alvenaria com diversos compartimentos, com 12,00 m de frente para Av. J.K. e 20,00 m com a rua Braz de Aguiar. Não aparecendo licitante, desde já fica designado o dia 31 de outubro de 1990, à mesma hora e local, para venda a quem mais der. O presente edital também servirá de intimação pessoal para a executada, caso não seja encontrada para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente para ser fixado no local e costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos 25 de Setembro de 1990. Eu, Maria Aparecida S.B. Oliveira Escrevente, o datilografei e subscrevi.

Maria Aparecida S.B. Oliveira  
 JUÍZA DE DIREITO  
 COMARCA DE PARAGOMINAS

(G.Reg.33.803 - Dias 02 e 15/10/90)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

##### PRATA DE JULGAMENTOS

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEQUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 901475-00

INTERESSADA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 ORIGEM: PMB/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
 RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 1990.

A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

SECRETARIO

(G.Reg.33.804)

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06 de novembro do ano de 1990 às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por DILSON BATISTA ROCHA contra LOMÓVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e LA VILLE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., bens esses encontrados a Rua Bernal do Couto nº 1037 - Umarizal, e que são os seguintes: "DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 225-1455 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, AVALIADA EM Cr\$- 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS).



oal de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias de setembro de mil novecentos e noventa. Da, (Maria Q. Campos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. Da, (JOÃO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria subsecre vi. \*\*\*\*\*

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juíza de Trabalho.

(G.Reg.33-752)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0947

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE  
DESIGNAR o Exmº Juiz da 5ª Vara Cível, PAULO SÉRGIO FRCTA E SILVA, para realizar na 1ª Vara Cível, a audiência referente a Ação Sumaríssima de Reparação de Danos, em que são partes, como Autor Ricardo Albuquerque da Silva e Réu Edson de Lima e Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belém, 17 de setembro de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara  
Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 05.10.90, para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE CAPANEMA

Apte: Miguel de Carvalho Aleixo (Adv. Laurênio Rocha)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. José Alberto Maia

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 01 de outubro de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara  
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 05.10.90, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Altair Menezes Erse (Adv. Maria da Conceição S. Fernandes)

Agvdo: Luiz Otávio Oliveira Campos (Adv. José Acrea no Brasil)

Relator: Des. Pedro Paulo Martins

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Antônio Rodrigues dos Santos (Adva. Selma Clara Rodrigues)

Apdo: Armando Nelson de Souza Ribeiro (Adv. Alice Trindade Monteiro)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Arthur Paulo Bezerra de Melo (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Apda: Coralina Augusta Pinho (Adv. Otávio Fonseca)

Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Sílvia Sueli Santos Ferreira (Adv. Abraham Assayag)

Apda: Maria Regina Reis dos Santos (Adv. Antônio C. B. Monteiro de Brito)

Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Sapatus Ltda. (Adv. Edilson Dantas)

Apda: Maria Rodrigues Porto (Adv. Natanael C. Leitão)

Relatora: Des. Nazareth Brabo de Souza

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Cláudio Lobo Jardim e sua mulher (Adv. Raimundo Nonato de Oliveira Nery)

Apdo: Indústria Jossan S/A (Adva. Maria Julieta de C. Barra)

Relator: Des. José Alberto Maia

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A (Adv. Orlando A. Fonseca)

Apdo: Luis Lopes Gonçalves (Adva. Ivanete F. Chagas)

Relator: Des. José Alberto Maia

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Antônia Moraes da Nóbrega e seu marido (Adv. Carlos Alberto de Souza)

Apdo: Codem (Adva. Maria Tomázia Duarte)

Relator: Des. José Alberto Maia

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Aráguas Madéiras Ltda. (Adv. Carlos Platão)

Apdo: Banco Bradesco de Investimento S/A (Adv. Márcio Olivar B. da Costa)

Relator: Des. José Alberto Maia

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Celpa - Centrais Elétricas do Pará S/A e Locadora Belauto Ltda. (Advs. Oswaldo Trindade e Waldemar Felgueiras Vianna)

Apdo: Luiz Jorge de Montalvão Guedes (Adv. Paulo Zemer)

Relatora: Des. Nazareth Brabo de Souza

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Mecânica Industrial Ltda. - MIL (Adv. Milton Ferreira das Chagas)

Apdo: Edison Segtowich Gomes Cardoso (Adv. Elias Pinto de Almeida)

Relator: Des. Pedro Paulo Martins

Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 01 de outubro de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.33-805)

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 334/90

(Processo nº 903283-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea, do contrato de prestação de serviços, celebrado entre essa Prefeitura e o Sr. José Gomes de Oliveira, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 335/90

(Processo nº 902317-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Srª MARIA LUIZA RUFFEIL FIEDADE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Srª Maria Luiza Ruffeill Prefeito Municipal de Inhangapi, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 002/90 que abre crédito especial para esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 336/90

(Processo nº 903368-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLAUDIR ANIZ GATUSS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Claudir Aniz Gatuss, Prefeito Municipal de Alenquer, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 016/89 que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 337/90

(Processo nº 903282-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato de locação de um imóvel, ce

lebrado entre essa Prefeitura Municipal e o Sr. Joaquim Teixeira de Carvalho, ferindo, conseqüentemente, o disposto, no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 338/90

(Processo nº 903284-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato de prestação de serviços, celebrado entre essa Prefeitura Municipal e o serviço de transporte Rodoviário de passageiros, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 339/90

(Processo nº 903362-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ALVES BEZERRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Alves Bezerra Prefeito Municipal de Tomé-Açu, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 1.258/89 que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 340/90

(Processo nº 903290-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea, do contrato de prestação de Serviços, celebrado entre essa Prefeitura Municipal e o Sr. Benedito Paulo de Oliveira, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 25 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 341/90

(Processo nº 903291-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato celebrado entre essa Prefeitura e o Sr. José Ferreira da Silva, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 25 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 349/90

(Processo nº 903281-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário

rio Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Ol (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato de locação de um imóvel celebrado entre essa Prefeitura Municipal e o Sr. Antonio Mendonça da Silva, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.  
Belém, 26 de setembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente  
EDITAL Nº 350/90  
(Processo nº 902317-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Srª MARIA LUIZA RUFFEIL PIEDADE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Srª Maria Luiza Ruffeill Piedade, Prefeita Municipal de Inhangapi, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Ol, (hum) VRR, como multa pela remessa extemporânea do Decreto nº 001/90 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.  
Belém, 26 de setembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente  
(G.Reg.33.756 - Dias 28/09/90 e 05/10/90)

**JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM Nº 168/90**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.  
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

**EXPEDIENTE DO DIA 17.09.90**

**OFÍCIOS**

Nº : 255/90  
De : Francisco das Chagas Fernandes - J. F. da 7a. Vara e Execução Penal da S.J. do Ceará.  
Assunto : Encaminha cópia da sentença prolatada da no processo, em que foi expedida carta precatória nº 89.679-7.  
DESPACHO : J. Expeça-se alvará de soltura. Belém, 14.09.90, (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 361/90  
De : Juiz Hermentino Dourado - Presidente da 2a. Turma do TRF - 1a. Região  
Assunto : Nagou provimento à apelação feita na AMS nº 90.01.06388-8/PA, vem comunicar.  
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 021/90 e 488/90  
De : José Anselmo de F. Santiago - Juiz Vice Presidente e Corregedor do TRF da 1a. Região.  
Assuntos : 1) Encaminha cópia do Provimento nº 007-GC e novos modelos de boletins estatísticos.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº : 488/90  
De : José Anselmo de F. Santiago - Juiz Vice Presidente e Corregedor do TRF da 1a. Região.  
Assunto : Comunica decisão proferida pelo Conselho de Administração do TRF.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 283/90  
De : Hamilton José Queiroz - JF da 6a. Vara da S.J. da Bahia  
Assunto : Devolve carta precatória referente ao processo nº 21.923.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 17.09.90, (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 2153/90  
De : Denerval Aparecido Francisco - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminha documentos solicitados no ofício nº 1785/90.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**PETIÇÕES**

Petição de Caullim da Amazônia S/A  
Adv. : Isabel Pereira Gomes  
Assunto : Vem efetuar depósito ref. mês de agosto/90 no proc. nº 89.832-3.  
DESPACHO : J. Expeça-se guia de depósito. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro

J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**Petições do INGRA**

Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
Assuntos : 1) Vem indicar leiloeiro no processo nº 89.1772; 2) Requer sobreestamento dos processos nºs 35797-9, 89.2429-9, 89.2202-4, 89.005-5, 89.022-5, 89.028-4, 89.2219-9, 89.2193-1, 89.2423-0, 33687-1, 89.2458-2, 89.329-1, 89.2238-3, 89.398-4, 89.390-9, 89.2198-2, 37396-6, 89.2170-2, 89.2206-7, 89.2208-2, 89211-2.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**Petições da SUDAM**

Adv. : Gilda da Silva Lima  
Assunto : Requer a suspensão dos processos nºs 6464, 84, 252, e 3018.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Cia de Cigarros Souza Cruz  
Adv. : Almir Ferreira de Matos  
Assunto : Requer providências no processo que move contra a UF e CRQ.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional  
Proc. : Antonio José de Mattos Neto  
Assunto : Requer a suspensão do processo de nº 30832-3  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Cláudio Variato dos Santos e outros  
Adv. : João Nascimento Rocha  
Assunto : Vem falar sobre a proposta de acordo do réu no proc. nº 89.1562-1  
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Aldemar Lobato da Silva  
Adv. : João Maria Vasconcelos Chaves  
Assunto : Vem apresentar defesa prévia no processo nº 89.720-3.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Helena Maria Chaves Magalhães  
Adv. : João Maria Vasconcelos Chaves  
Assunto : Vem apresentar defesa prévia no processo nº 89.720-3.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Mário Dias Teixeira  
Adv. : Brenda Meira M. de Oliveira  
Assunto : Vem apresentar contra-razões a apelação no processo nº 22.694-7.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de WC Com. e Ind. de Químicos e Derivados  
Adv. : Adilson Verçosa  
Assunto : Vem dizer que concorda com a extinção do processo nº 26057.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Associação Comercial do Pará  
Adv. : Eduardo Grandi  
Assuntos : 1) Vem ratificar as provas indicadas no processo nº 34994-1; 2) Vem apresentar manifestação no processo nº 34708-6.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Manoel Lima Gonçalves  
Adv. : Walmir Bandeira  
Assunto : Vem apresentar alegações preliminares e rol de testemunhas no processo nº 32502-3.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA**

De : J.F. da 8a. Vara do Rio de Janeiro  
Ref. : Proc. nº 33354-9  
Finalidade : Intimação do exequente  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 17.09.90, (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**OFÍCIO PRECATÓRIO DEVOLVIDO**

De : Juízo da Comarca de Abaetetuba  
Ref. : Proc. nº 32502-3  
Finalidade : Notificação de acusados  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**AÇÃO ORDINÁRIA**

Proc. nº : 26433-4  
Autor : José Gilberto P. Guimarães e outro  
Adv. : Solange M. Frasco do Couto Dantas  
Réu : C.E.F.  
Adv. : Renato Lobato de Moraes  
DESPACHO : Abra-se vistas dos autos à CEF para requerer o que for de seu interesse. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 30086-1  
Autor : Cláudia Corrêa Pinto de Oliveira e outros  
Adv. : João José Maroja  
Réu : União Federal  
Proc. : José Augusto T. Potiguar  
DESPACHO : Informe a Secretária se o recurso de fls. 142/150, foi interposto dentro do decêndio legal (§ 1º, art. 7

4º da Lei nº 6825, de 1980). Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 31101-  
Autor : Cia. União Manufatora de Tecidos  
Adv. : José Oswaldo Corrêa  
Réu : União Federal  
Proc. : José Augusto T. Potiguar  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 5478  
Autor : Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA  
Adv. : Marçílio Vianna  
Réu : IAPAS  
Adv. : Arthur Queiroz Ferreira  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 28317-7  
Autor : Rádio Marajoara S/A  
Adv. : Oswaldo B. de Abruñhosa Trindade  
Réu : União Federal  
Proc. : José Augusto T. Potiguar  
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 344. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 27855-6  
Autor : João Lemos Rabelo e outro  
Adv. : Solange M. Frasco do Couto Dantas  
Réu : C.E.F.  
Adv. : Maria Amélia Franco  
DESPACHO : Sobre os cálculos retro, digam as partes. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 22313-1  
Autor : Cinema de Arte do Pará Ltda.  
Adv. : Raimundo Barbosa Costa  
Réu : União Federal  
Proc. : José Augusto T. Potiguar  
DESPACHO : Sobre os cálculos de fls. 321, digam as partes. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 14932-2  
Autor : INGRA  
Adv. : Edmês Moura Corrêa  
Réu : Espólio de Hildebrando Guimarães Barros  
Adv. : Eurico Montenegro Júnior e Raimundo Olavo da Silva Araújo  
DESPACHO : Sobre a petição de fls. 65/66, diga o INGRA. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.301-1  
Autor : José Otávio Teixeira da Fonseca  
Adv. : em causa própria.  
Réu : C.E.F.  
Adv. : Maria Amélia Maia Franco  
DESPACHO : Ratifico o despacho de fls. 14. Redistribua-se. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.306-7  
Autor : Paulo Sérgio Moreira Souza  
Adv. : Rose Mirian Pelacani  
Réu : União Federal  
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls. 16, ex pedindo-se carta precatória à Seção Judiciária do Paraná, Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.1173-1  
Autor : Cleber Newton Velasco Júnior e outros  
Adv. : Heliane Xavier Pereira Lima e outro  
Réu : União Federal  
Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.1415-3  
Autor : Raimundo Antonio Amaral  
Adv. : Leonam Gondim da Cruz  
Réu : União Federal  
Proc. : José Augusto T. Potiguar  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.1568-0  
Autor : Jaime Bezerra de Melo e outros  
Adv. : João Nascimento Rocha  
Réu : I.N.P.S.  
Proc. : Roberto Bastos da Silva  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 891562-1  
Autor : Cláudio Variato dos Santos e outros  
Adv. : João Nascimento Rocha  
Réu : C.E.F.  
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Belém, 17.

09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 89.1846-9  
 Autor : Maginco - Madeireira Araguaia S/A - Ind. Com. e Agropecuária  
 Adv. : Aldebaro de Macedo Klautau Neto  
 Réu : União Federal  
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO : Especificuem as partes as provas ' que pretendem produzir. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 90.280-0  
 Autor : Raimundo Rabelo Gomes  
 Adv. : João Nascimento Rocha  
 Réu : I.N.P.S.  
 Adv. : João Francisco Maués Ferreira  
 DESPACHO : Especificuem as partes as provas ' que pretendem produzir. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

Proc. nº : 90.1827-7  
 Impte : Município de Belém  
 Adv. : Maria da Glória Maroja e Otávio Sales  
 Impdo : Diretor Regional do Banco Central

DESAPROPRIAÇÃO  
 do Brasil e outro  
 Preliminarmente, informe a serventuaría encarregada do estor competente se a inicial veio acompanhada de cópias (art. 6º da Lei nº 1.533, de 1951). Em seguida, venham-me conclusos. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**EXECUÇÃO FISCAL**

Proc. nº : 2898-3  
 Expte : IAPAS  
 Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Exodo : Paraense Transportes Aéreos  
 Adv. : Arthur de Queiroz Ferreira  
 DESPACHO : À Seção de Cálculo. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**AÇÃO DIVERSA**

Proc. nº : 5143-8 (Cominatória)  
 Autor : SUDAM  
 Adv. : Nelson José de Sousa  
 Réu : Prefeitura de Pindaré-Mirim no Estado do Maranhão.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença os cálculos de fls. 230, no valor de Cr\$8.131,77 (oito mil, cento e trinta e um cruzeiros e setenta e sete centavos). Custas, ex-lege. P.R.I. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 8087-0 (Busca e Apreensão)  
 Autor : C.E.F.  
 Adv. : Maria Amélia Franco  
 Réu : Roberto Makoto Kasahara  
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 36/37 e, em consequência, determino a conversão da presente ação em Ação de Depósito. 2- Cite-se o réu, na forma do artigo 902 do CPC. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 11322-0  
 Autor : União Federal  
 Proc. : José Augusto T. Potiguar  
 Réu : Cooperativa Agrícola Mista de Mocajuba Ltda.  
 DESPACHO : Abra-se vista dos autos à União Federal para indicação do liquidante. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 19376-3  
 Autor : E.C.T.  
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães  
 Réu : Jorge Salim Seade e outros  
 Adv. : Djalma Chaves  
 DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 117, diga a E.B.C.T. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 20674-1  
 Autor : Rosângela Maria Eloy Lopes  
 Adv. : José Maria Nascimento Júnior  
 Réu : União Federal e ITERPA  
 Adv. : José Augusto T. Potiguar e Luiz Otávio Bandeira  
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, com fulcro nos incisos II e III, do art. 287 do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Dê-se baixa e archive-se. Custas, ex-lege. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**AÇÃO DE DEPÓSITO**

Proc. nº : 18849-2  
 Autor : Exp. e Imp. Bom Futuro Com. Ind. e Representação Ltda.  
 Adv. : Dirival Indacassu de Souza Neto  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Proc. : Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : Sobre os cálculos retro, digam as

partes. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Proc. nº : 31296-7  
 Agvte : Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingu - COOXINGU  
 Adv. : Jacob José da Silva  
 Agvdo : União Federal  
 Proc. : José Augusto T. Potiguar  
 DESPACHO : Abra-se vista à União Federal para ' que se pronuncie, querendo, sobre o pedido de fls. 49. Belém, 17.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1116-7  
 Agvte : Oliveira Paulino da Silva  
 Adv. : Gildo Corrêa Ferraz  
 Agvdo : União Federal  
 Proc. : José Augusto T. Potiguar  
 DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 525 do Código de Proc. Civil. A seguir, abra-se vista dos autos à União Federal, para se pronunciar sobre os comentários novos juntados aos autos ' pela Agravante. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.267-2  
 Agvte : Y. Yamada Com. e Ind. S/A  
 Adv. : Helena Cláudia Miralva Pingarilho  
 Agvdo : União Federal  
 Proc. : José Augusto T. Potiguar  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Face a concordância da União Federal, Agravada (fls. 102), Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais ' feitos, a desistência manifestada ' pela Agravante, Y. Yamada Comércio e Indústria S/A (fls. 101). Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. Custas, ex-lege. P.R.I. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Proc. nº : 90.1242-2  
 Impte : Lourival Louza e outro  
 Adv. : Gildo Corrêa Ferraz  
 Impdo : INCRA  
 Adv. : Irsef Ivan Araújo Souza  
 DESPACHO : 1- Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 3; 2- Sobre a impugnação, diga o INCRA (impugnado). Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**DESAPROPRIAÇÃO**

Proc. nº : 5022-9  
 Expte : D.N.E.R.  
 Adv. : Heliodoro dos Santos Arruda  
 Expdo : Januário Carlos Gondim Filho  
 Adv. : Geraldo Ferreira Lima Filho  
 DESPACHO : Sobre a petição de fls. 83/86, diga o Expropriado. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 26182-3  
 Expte : D.N.E.R.  
 Adv. : Antonio de Lima Freitas  
 Expdo : Benedito Alves de Carvalho e outro  
 Adv. : Raphael Siqueira  
 DESPACHO : 1- Traduam-se ainda as seguintes peças: a) Escritura de fls. 8/11; b) Certidões de fls. 12/14; c) Termo de Concordância de fls. 20; d) Mandado e Auto de Fls. 29/30; e) Certidão de fls. 40. 2- Desentranhem-se as cópias de fls. 79/87; 3- A seguir, expça-se a carta de adjudicação. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 26675-2  
 Expte : D.N.E.R.  
 Adv. : Roberto Tadeu de Freitas Araújo  
 Expdo : Doracy Monteiro Braga Nobre  
 Adv. : Ajax D'Oliveira  
 DESPACHO : Ante a concordância da Expropriada (fls. 27), defiro o pedido de fls. 23. Expça-se o alvará de levantamento da importância depositada (fls. 17), com as cautelares legais. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 35337-0  
 Expte : INTER (INCRA)  
 Adv. : Edmé Moura Corrêa  
 Expdo : Jean Cristos Samaras  
 Adv. : Gildo Corrêa Ferraz  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 179, dando-se ciência ao Perito do Juízo do teor do mesmo. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nºs : 4490/031 - 032 - 033 - 038 - 042 - 051.  
 Expte : INCRA  
 Adv. : Edmé Moura Corrêa  
 Expdo : Francisco Barbosa de Araújo, Francisco Gaspar de Oliveira, Francisco Lourenço da Silva, Geraldo Vidal de

Araújo, Gonçalo Geraldo de Sousa, e Jefth de Moraes Feitosa.  
 Adv. : Ruy Villar Sampaio e Paulo Cesar da Silva  
 DESPACHO : Intime-se o Expropriante para oferecer as cópias indispensáveis à formação da carta de adjudicação. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nºs : 4490/129 - 134 - 136 - 140 - 141 - 160 - 169  
 Expte : INCRA  
 Adv. : Edmé Moura Corrêa  
 Expdos : Deodato Luiz da Silva, Francisco da Silva Barreto, Francisco de Souza Araújo, João Pereira da Cruz, João Sarmento Rodrigues, Rufina Barros de Almeida, Sebastiana Almeida Motas.  
 Adv. : Esamar Favacho Bandeira, Silvio Romero de Miranda Leão, Raphael Siqueira.  
 DESPACHO : Informe a Secretária se o outorgante da procuração de fls., é parte ' neste processo. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nºs : 4490/039 - 040 - 041 - 044 - 047 - 048 - 049 - 053 - 056 - 057 - 058 - 059 - 060 - 065.  
 Expte : INCRA  
 Adv. : Edmé Moura Corrêa  
 Expdos : Germano Borges da Silva e outros, Geraldo Borges da Silva, Gentil Lourenço de Melo, Guilherme Gomes da Silva, Heleno Alves de Lima, Hélio Costa Nunes, Idio Aparecido de Assunção, Joaquim Linhares Fernandes, João Ciro de Moura, João Ferreira Viana, João Sica de Oliveira, João Teixeira Brasil, H. Barbosa & Cia., José Rocha Neto.  
 Adv. : Ruy Villar Sampaio, Wilson Velasco,  
 DESPACHO : Intime-se o Expropriante para oferecer as peças indispensáveis à formação da Carta de Adjudicação. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490/036  
 Expte : INCRA  
 Adv. : Edmé Moura Corrêa  
 Expdo : Geraldina Borges Soares  
 Adv. : Francisco Zetnilo Pereira Vasconcelos  
 DESPACHO : 1- Expça-se alvará de levantamento em favor do INCRA das importâncias depositadas a título de indenização 2- Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 66/66v. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490/054  
 Expte : INCRA  
 Adv. : Edmé Moura Corrêa  
 Expdo : Joaquim Nascimento Gomes  
 Adv. : Wilson Velasco  
 DESPACHO : Intime-se o INCRA para oferecer as cópias indispensáveis à formação da carta de adjudicação. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490/071  
 Expte : INCRA  
 Adv. : Edmé Moura Corrêa  
 Expdo : Lídio Ferreira da Costa  
 Adv. : Moacyr Gonçalves Pamplona  
 DESPACHO : Indefiro o pedido de fls. 41, por falta de amparo legal. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490/102  
 Expte : INCRA  
 Adv. : Edmé Moura Corrêa  
 Expdo : Sebastião Tolé Miranda  
 DESPACHO : 1- Cumpra-se o despacho de fls. 96. item 1º. 2- Deixo de apreciar o pedido de fls. 99, por falta de objeto. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490/110  
 Expte : INCRA  
 Adv. : Edmé Moura Corrêa  
 Expdo : Abel Peres Parintins  
 Adv. : Ló Marival Leal Monteiro  
 DESPACHO : Cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 50. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490/116  
 Expte : INCRA  
 Adv. : Edmé Moura Corrêa  
 Expdo : Antonio Borges Fonseca  
 Adv. : Raphael Siqueira  
 DESPACHO : Sobre os documentos de fls. 118, 119, 154 e 155, diga o douto representante do Ministério Público Federal. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490/151  
 Expte : INCRA  
 Adv. : Edmé Moura Corrêa  
 Expdo : Maria Parintins dos Santos

Adu. : Raphael Siqueira  
DESPACHO : Informe a Secretaria se o outorgante de fls. 118 é parte neste processo. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490/153  
Expte : INCRA  
Adu. : Edmés Moura Corrêa  
Expdo : Máximo de Deus Marques  
Adu. : Raphael Siqueira  
DESPACHO : 1- Cumpra a Secretaria o item 1 do despacho de fls. 102vº; 2- Informe se se o outorgante da proauração de fls. 104, é parte neste processo. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490/155  
Expte : INCRA  
Adu. : Edmés Moura Corrêa  
Expdo : Raimundo Alves Moraes  
Adu. : Raphael Siqueira  
DESPACHO : 1- O item 2 do despacho de fls. 125 vº, ainda não foi cumprido pela Secretaria. Cumpra-se. 2- Informe a Secretaria se o outorgante da proauração de fls. 129 é parte neste processo. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490/228  
Expte : INCRA  
Adu. : Edmés Moura Corrêa  
Expdo : Francisco Alves  
Adu. : Esamar Favacho Bandeira  
DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 93/94, diga o INCRA. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**DECLARATÓRIA**

Proc. nº : 24087-2  
Reqts : Roberto Luiz Pedro Bom  
Requdos : Socilar Crédito Imobiliário S/A e Banco Nacional da Habitação  
Adu. : Renato Lobato de Moraes  
DESPACHO : Ao Contador. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 25829-3  
Reqts : José Raimundo Farias Canto  
Adu. : Adilson Galvão Verçosa  
Requdo : Banpará S/A - Crédito Imobiliário e BNH  
Adu. : Maria Amélia Franco e outro  
DESPACHO : Abra-se vista dos autos ao Requerente. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA**

Proc. nº : 27919-6  
Reqts : INCRA  
Adu. : Maria de Fátima de Oliveira  
Requdo : Adriano de Queiroz Santos  
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 80. 2- Proceda-se a renumeração das folhas do processo, a partir das fls. 18. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 29951-0  
Reqts : IAPAS  
Adu. : Aládio Costa Ferreira  
Requdo : J.A. Silva  
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 35/36. Oficie-se a Polícia Federal e a TELEPA RÁ, como requerido às fls. 36. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 34319-6  
Reqts : INCRA  
Requdo : Justiniano Climaco da Silva  
DESPACHO : Proceda-se a penhora dos 1.146 títulos da Dívida Agrária (fls. 2vº), com base na informação de fls. 485, dos autos da Desapropriação nº 30.133-7. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1823-4  
Reqts : INCRA  
Requdo : Januário de Almeida Gomes  
DESPACHO : Faça ao devedor ser residente na cidade de Santarém, neste Estado, encaminhem-se os presentes autos ao Juízo daquela Comarca. Comunique-se ao MM. Juiz deprecante. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**AÇÃO CRIMINAL**

Proc. nº : 3868-4  
Autor : Justiça Pública  
Proc. : Paulo Meira  
Réu : Ino Alves Siqueira e outros  
DESPACHO : Sobre a informação supra, diga o representante do Ministério Público. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara, e Execuções Penais.

Proc. nº : 17483  
Autor : Justiça Pública  
Proc. : Almerindo Trindade  
Réu : Antonio Caitano Aragão  
Adu. : Teodomiro Cantuária Filho  
DESPACHO : Arbitro os honorários devidos ao Dr. Teodomiro Cantuária Filho (fls. 146) na importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros). Comunique-se ao Diretor de Secretaria Administrativa, para as providências de estilo. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 30293-7  
Autor : Justiça Pública  
Proc. : Almerindo Trindade  
Réu : Romário Sampaio Lobato Filho  
Adu. : Claudomiro Lobato de Miranda  
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a extinção da pena imposta ao réu, pela prescrição da pretensão punitiva. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara, e das Execuções Penais.

Proc. nº : 17869-1  
Autor : Justiça Pública  
Proc. : Paulo Meira  
Réu : Miguel Dias da Silva e outros  
DESPACHO : Faça ao contido na informação de fl. 399, intime-se o acusado Arnaldo Tavares para constituir novo defensor. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 19743-2  
Autor : Justiça Pública  
Proc. : Paulo Meira  
Réu : Romeo Koulessar e outro  
DESPACHO : Sobre o contido na certidão supra, diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 19458-1  
Autor : Justiça Pública  
Proc. : Paulo Meira  
Réu : Anaclato Coelho Malato  
Adu. : Dáilson Marinho Nogueira  
DESPACHO : Expeça-se Ofício Precatório ao Termo Judiciário de Salvaterra/PA, para oitiva da testemunha Manoel Araújo, arrolada pela defesa, e ali residentes. Dê-se ciência aos interessados. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 20987-2  
Autor : Justiça Pública  
Proc. : Paulo Meira  
Réu : Lidorino Procópio de Araújo  
Adu. : José Alfredo da Silva Santana  
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 28379-7  
Autor : Justiça Pública  
Proc. : Paulo Meira  
Réu : Maria Alencar Ferreira e outros  
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 188v. Oficie-se. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 27500-0  
Autor : Justiça Pública  
Proc. : Paulo Meira  
Réu : Bernardino Pontes Gonçalves e outro  
DESPACHO : Designo a audiência do dia 27.03.91 às 09:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado Antonio Palheta da Silva. Expeça-se o competente Edital de Citação, com o prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se o douto representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Proc. nº : 5883-1  
Reqs : Adalberto Brasil Chaves  
Adu. : Valdemar da Silva  
Requdo : E.C.T.  
Adu. : Cauby Paranhos Guimarães  
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 74. Expeça-se alvará em nome do Reclamante ou de seu representante legal. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 6720-2  
Reqs : Narciso Antonio Fonseca  
Adu. : Ambrosina Maia Sampaio  
Requdo : Segundo Batalhão de Infantaria da Selva  
Adu. : José Augusto T. Potiguar  
DESPACHO : Sobre os cálculos retro, digam as partes. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 19131-0  
Reqs : Raimundo Jorge do Carmo

Adu. : Miguel Benedito Ferreira Dias  
Requdo : E.C.T.  
Adu. : Cauby Paranhos Guimarães  
DESPACHO : Sobre os cálculos de fls. 60, digam as partes. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 20867-1  
Reqs : João Viana da Silva  
Adu. : Arnaldo Furtado de Mendonça Neto  
Requdo : E.C.T.  
Adu. : Cauby Paranhos Guimarães  
DESPACHO : Notifiquem-se as partes para dizerem

se insistem nas oitivas de suas testemunhas. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 34196-7  
Reqs : Linomar Teofanes Seabra do Rosário  
Adu. : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Requdo : Gov. do T.F. do Amapá  
Adu. : Maria Luíza da Cunha  
DESPACHO : Designo o dia 03 de abril de 1991, às 09:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento, com as intimações de estilo. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**AÇÃO CAUTELAR**

Proc. nº : 22314-0  
Reqs : Cinema de Arte do Pará Ltda.  
Adu. : Raimundo Costa  
Requdo : União Federal  
Proc. : José Augusto T. Potiguar  
DESPACHO : Dê-se baixa e archive-se. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 27014-8  
Reqs : INCRA  
Adu. : Irsef Ivan Araújo Souza  
Requdo : WC Com. e Ind. de Químicos e Derivados Ltda.  
Adu. : Adilson Verçosa  
DESPACHO : REconsidero o despacho de fls. 28. Designo o dia 10 de outubro de 1990, às 10:00 horas, para a instalação da perícia. Intimem-se o Perito do Juízo (fls. 25) e o Assistente Técnico do INCRA (fls. 20/22), por mandado. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 30323-2  
Reqs : Supermercados Almirante Ind. e Com. Ltda.  
Adu. : Reynaldo de Castro Júnior  
Requdo : SUNAB  
Adu. : Maria Amélia de Oliveira  
DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 51, diga a SUNAB. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 34825-2  
Reqs : Jean Christos Samaras e outro  
Adu. : Gildo Corrêa Ferraz  
Requdo : INTER (INCRA)  
Adu. : Paraclyto José B. de Deus  
DESPACHO : Desapensados, subam os autos à Superior Instância, com as homenagens deste Juízo. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**JUSTIFICAÇÃO**

Proc. nº : 90.1804-8  
Jfts : Raimunda Galvão Vieira  
Adu. : Miguel Neves Galvão  
Jfdo : Serviço de Pagamento de Pensões Aposentadoria e Reforma da 8a. Região Militar.  
DESPACHO : Designo o dia 01 de abril de 1991, às 09:00 horas, para a produção prova testemunhal. Cita-se a União Federal. Intimem-se a Justificante e as testemunhas. Belém, 17.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**GOVERNO DO ESTADO****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 7244 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 54.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 54.000.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

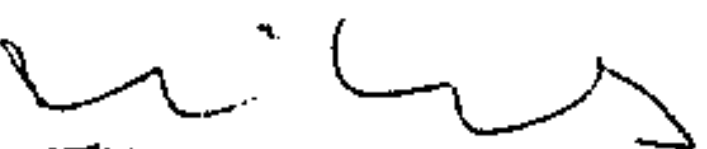
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21000
UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	21200
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades à Cargo do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	2.817
3211.01.00 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 54.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 DE OUTUBRO DE 1990

  
HELIO MOTA QUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 12.415 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990

Homologa as Resoluções nºs 004, 005, 006 e 007/90, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.

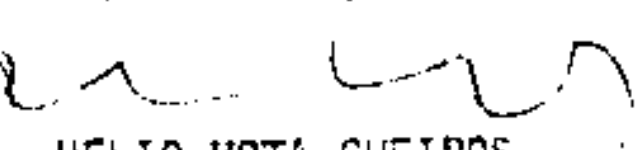
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs 004, 005, 006 e 007/90, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 68.116.754,37 (SESSENTA E OITO MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E SETE CENTAVOS), destinados a atender despesas consignadas no orçamentos vigentes.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 DE OUTUBRO DE 1990

  
HELIO MOTA QUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

## RESOLUÇÃO Nº 004/90 - CONSAD/EMTU

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação do Orçamento Corrente, aprovado pela Resolução nº 012/89-EMTU/BEL, homologada pelo Decreto nº 6.586 de 29 de dezembro de 1989 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

## R E S O L V E:


Art. 1º Fica aberto em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, o Crédito Suplementar na quantia de Cr\$ 42.751.239,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária para o corrente exercício.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:	EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS	29.300
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	29.303
FUNÇÃO:	TRANSPORTES	16
PROGRAMA:	TRANSPORTE URBANO	91
SUB-PROGRAMA:	TRANSPORTE METROPOLITANO	572
ATIVIDADE:	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.001
3111-01:	PESSOAL CIVIL-VENC. E VANTAGENS FIXAS	CR\$ 27.570.855,00
3111-03:	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	CR\$ 1.615.732,00
3113-00:	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CR\$ 8.649.808,00
3131-00:	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	CR\$ 313.321,00
3132-00:	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CR\$ 4.601.523,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelece o item II § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 42.751.239,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS), aprovado pelo Decreto nº 6.800 de 25 de abril de 1990 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Sede da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN aos 17 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.

  
ELIAZ ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA  
Secretário de Estado de Transportes e Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL

  
ELIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA  
Diretor-Presidente da EMTU/BEL

## RESOLUÇÃO 005/90 - CONSAD/EMTU

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação do orçamento corrente, aprovado pela Resolução nº 012/89 EMTU/BEL, homologada pelo Decreto nº 6.586 de 29 de dezembro de 1989 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 382.309,40 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária para o corrente exercício.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:	EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS	29.300
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	29.303
FUNÇÃO:	TRANSPORTES	16
PROGRAMA:	TRANSPORTE URBANO	91
SUB-PROGRAMA:	TRANSPORTE METROPOLITANO	572
ATIVIDADE:	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.001
3132-00:	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CR\$ 382.309,40

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelece o item III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO:	EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS	29.300
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	29.303
FUNÇÃO:	TRANSPORTE	16
PROGRAMA:	TRANSPORTE URBANO	91
SUB-PROGRAMA:	TRANSPORTE METROPOLITANO	572
ATIVIDADE:	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.001
3120-00:	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 382.309,40

Sede da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN aos 17 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS  
Secretário de Estado de Transportes e Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL.

ELIAS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA  
Diretor-Presidente da EMTU/BEL.

**RESOLUÇÃO Nº 006/90 - CONSAD/EMTU**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação do Orçamento Corrente, aprovado pela Resolução nº 012/89 - EMTU/BEL., homologada pelo Decreto nº 6.586 de 29 de dezembro de 1989 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL., o Crédito Suplementar na quantia de CR\$ 5.401.466,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária para o corrente exercício.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:	EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS	29.300
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	29.303
FUNÇÃO:	TRANSPORTES	16
PROGRAMA:	TRANSPORTE URBANO	91
SUB-PROGRAMA:	TRANSPORTE METROPOLITANO	572
ATIVIDADE:	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.001
3120-00:	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 382.309,40
3132-00:	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CR\$ 5.019.156,60

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PROCESSO TRT Nº RO 439/90

RECORRENTE:- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL

Advogado: Dr. Ozens Alves Moura e outro

RECORRIDO :- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MÍDIAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. Edilson Arnójo dos Santos

**DESPACHO**

I - Revista em ordem, fundamentada no art. 896 da CLT.

II - A empresa, através da revista, ataca a decisão recorrida, em dois pontos: o primeiro, ligado à legitimidade do sindicato para funcionar como substituto processual, e o outro, referente ao deferimento de diferenças decorrentes

da aplicação da URP de fevereiro de 1989.

III - No que se refere à preliminar, a recorrente transcreve inúmeras decisões, tentando demonstrar o conflito pretoriano. No entanto, a jurisprudência trazida para confronto desmerece para a finalidade, já que alguns arestos são oriundos de Turma do TST e outros não se ajustam à espécie dos autos, atraindo a incidência dos Enunciados nºs. 23 e 296/TST.

IV - Quanto ao mérito, a recorrente, em seu arremedo, discorre sobre o alcance do princípio do direito adquirido, tentando demonstrar a constitucionalidade da Lei nº 7.730, de 31.1.89, cujo art. 5º entende violado, além de apontar que no transcurso dos artigos 5º e 6º, § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, e ainda, os artigos 2º e 11º da Constituição Federal em vigor.

V - No meu entender, todavia, não tem razão a recorrente, pois não conseguiu demonstrar a afronta à literalidade

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 5.401.466,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS), aprovado pelo Decreto nº 6.876 de 24 de maio de 1990 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pa

Sede da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN aos 17 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS  
Secretário de Estado de Transportes e Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL.

ELIAS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA  
Diretor-Presidente da EMTU/BEL.

**RESOLUÇÃO Nº 007/90 - CONSAD/EMTU**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação do Orçamento corrente, aprovado pela Resolução nº 012/89 - EMTU/BEL., homologada pelo Decreto nº 6.586 de 29 de dezembro de 1989 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL., o Crédito Suplementar na quantia de CR\$ 19.581.739,97 (DEZENOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária para o corrente exercício.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO:	EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS	29.300
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	29.303
FUNÇÃO:	TRANSPORTE	16
PROGRAMA:	TRANSPORTE URBANO	91
SUB-PROGRAMA:	TRANSPORTE METROPOLITANO	572
ATIVIDADE:	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.001
3111-01:	PESSOAL CIVIL - VENC. E VANTAGENS FIXAS/CR\$12.483.402,19	
3111-02:	DIÁRIAS	CR\$ 204.434,08
3111-03:	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	CR\$ 127.367,04
3113-00:	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CR\$ 5.470.861,42
3120-00:	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 63.716,46
3131-00:	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	CR\$ 246.088,11
3132-00:	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CR\$ 409.870,67

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação, conforme estabelece o item II § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 19.581.739,97 (DEZENOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), aprovado pelo Decreto nº 7.034 de 17 de julho de 1990 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Sede da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN aos 16 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa.

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS  
Secretário de Estado de Transportes e Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL.

ELIAS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA  
Diretor-Presidente da EMTU/BEL.

de dos dispositivos de lei indicados. Além, a decisão recorrida não deixou de considerar a inconstitucionalidade da Lei nº 7.730/89. Apenas declarou a questão prejudicada ou indefinida, em razão da própria solução dada à matéria. Ratante nisto, portanto, o caráter interpretativo da matéria, afastando o cabimento da revista com base na violação, ao teor do conteúdo do Enunciado nº 221 do C. TST.

VI - Pelo exposto, denogo a interposição do recurso. Intima-se.

6 de setembro de 1990

Elías Antônio de Albuquerque Chamma  
Vice-Presidente do exercício da Presidência

(G.Reg.33.559)





# Diário Oficial

## Caderno 2

### República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.818

BELEM-TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 1990

#### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 24.09.1990

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Ofícios Ausentes e Interditos  
Escritura: Staal Santiago  
Juiz: Dr. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

#### Proc. nº 6106/89-AÇÃO REIVINDICATÓRIA

A: Natália Cerqueira da Silva  
R: Antonio Celestino da Silva  
Adv.: Drs. Fernando da S. Gonçalves, Manoel A. Lemos de Souza  
Despacho: R. H. Diga o autor quanto às alegações do réu. Em, 21.9.90.

#### Proc. nº 6584/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Mário Resende de Souza  
R: Máxima Acatamasu de Oliva  
Adv.: Drs. Klodéa Santos de Oliveira, Jane S. de Araújo  
Despacho: R. H. Diga, o autor, quanto à petição de fls. 25. Em, 21.9.90.

#### Proc. nº 6531/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Maria Aparecida Barros Cavalcante  
R: Márcia Helena Assaral  
Adv.: Drs. Leonam da C. Júnior, Ophir Cavalcante Júnior  
Despacho: R. H. Diga, as partes, as provas que pretendem produzir. Em, 21/9/90.

#### Proc. nº 6644/90-FALÊNCIA

A: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda.  
R: Mecabel Comércio de Reparos de Máquinas Ltda.  
Adv.: Dr. Adelmira C. Maia  
Despacho: R. H. Cite-se. Para o caso de depósito alisivo da falência, arbitro honorários advocatícios em 15%, mantendo-se, após, o requerente. Após as formalidades legais, diga o Dr. Curador. Em, 21.9.90.

#### Proc. nº 6645/90-REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Luiz Thomas Ferreira Araújo e outra  
R: Nivaldo da Paixão Rodrigues  
Adv.: Dr. Clodomiro José da Silva  
Despacho: R. H. A. Designo audiência de justificação para o dia 26 de novembro, às 10:00 horas. Cite-se o requerido (art. 862) que poderá participar da audiência. Em, 21.9.90

#### Proc. nº 6488/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Marli Helena da Silva  
R: Endeco Engenharia Ltda.  
Adv.: Drs. Fernando Gonçalves, José Torres Pôtiugar  
Despacho: R. H. Diga a autora, quanto à contestação de fls. Em, 21.9.90.

#### Proc. nº 5522/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: DAMONEA-Distribuidora Comércio e Representações Ltda.  
R: Delmar Norte S/A  
Adv.: Drs. Luiz Neto, Haroldo Santos  
Despacho: R. H. Dafiro o pedido de fls. 68. Oficia-se. Em, 21.9.90.

#### Proc. nº 5152/88-FALÊNCIA

A: Rihomar Comércio e Serviços Ltda.  
R: Guajará Veículos Ltda.  
Adv.: Drs. Francisco E. Salgado, Sérgio Frazão do Couto  
Despacho: R. H. Cumpra-se o pedido inserto às fls. 71/72. Em, 21.9.90.

#### Proc. nº 5540/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: José Maria Borges de Carvalho  
R: João Arthur Teixeira Neves e outra  
Adv.: Dr. Laurônio M. da Rocha  
Despacho: I-R. H. Apesar do lapso de tempo considerável para a conclusão deste processo, damos prosseguimento ao mesmo, em primeiro lugar, chamando a atenção do Sr. Oficial de Justiça pela demora em recolher a Cartório o mandado de citação (há quase dois anos após a sua expedição). II-Em segundo lugar, para observar a Sr. Escrivã do feito, caso como este, parecendo às partes um desleixo acentuado quanto às ações em tramitação, neste Juízo. III-Causa nos aux

presa, também, o decesso do advogado do autor, pois desde 25/10/88, quando deu entrada na ação, somente a 22.8.90, interessou-se pelo andamento do feito. Diga o autor. Em, 21.9.90.

#### Proc. nº 5901/89-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: Niura Borges Primo e outro  
R: Geraldo Luiz de Oliveira e outra  
Adv.: Drs. Abelardo F. Gomes, José Geraldo de Jesus Paixão  
Despacho: R. H. Recebo o agravo. Certifique-se no Cartório a interposição no processo principal. Forme-se o instrumento, trasladando-se as peças requeridas, especialmente o despacho agravado e a procuração. Intime-se o agravado, após, a indicar, em cinco dias, as peças que deseja sejam trasladadas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele, em cinco (5) dias. II-Intime-se o agravado a contraminutar. III-À Conta, de

#### Proc. nº 5901/89-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO

Despacho: devendo o preparo ser efetuado em 10 dias, sob pena de deserção. e voltem em seguida. Em, 21/9/90.

#### Proc. nº 5058/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A  
R: Incorema-Indústria, Comércio e Representações de Embalagens da Amazônia Ltda.  
Adv.: Drs. Ary de Oliveira da Silva, Antonio Silva Pantoja  
Despacho: R. H. Publique-se o edital de Praça e mandado de intimação de leilão, cuja data será 16 de outubro, deste ano, às 10:00 horas. Em, 21.9.90.

#### Proc. nº 6513/90-SUMARÍSSIMA

A: Francisco Alves Amador  
R: Empresa de Transportes Nova Marembaia  
Adv.: Drs. José Epifânio de Souza, Reynaldo Vasconcelos de C. Junior  
Despacho: R. H. Diga, os interessados se ainda há provas a serem produzidas. Em, 20.09.90.

#### Proc. nº 6239/89-SUMARÍSSIMA

A: Marco Antonio Farag de Souza  
R: Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda.  
Adv.: Drs. Fernando da S. Gonçalves, Roberto R. Cardoso  
Despacho: R. H. Diga, os interessados se há testemunha, ainda, a ser ouvida. Em, 20.09.90.

#### Proc. nº 5958/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Souto & Irmão Ltda.  
R: Geraldo Corrêa Pinheiro  
Adv.: Drs. Emanuel R. Lobo, Maria Amélia M. de Almeida  
Despacho: R. H. Tendo em vista ter sido o autor quem opôs sentou os bens descritos, às fls. 39, diga sobre os mesmos o réu e seu avalista. Em, 20.9.90.

#### Proc. nº 6636/90-SUMARÍSSIMA

A: Clodoaldo Moreira dos Santos  
R: Luiz Guilherme Souza do Nascimento  
Adv.: Dr. Marco Antonio G. de Alcantara  
Despacho: R. H. Cite-se o réu para a audiência determinada pelo art. 278 do C.P.C. que deverá se realizar no dia 20 de dezembro, às 10:00 horas, podendo oferecer defesa oral ou escrita. Intime-se. Em, 20.09.90.

#### Proc. nº 5272/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Banco Meridional do Brasil S/A  
R: Francisco Andrade de Aquino

#### Proc. nº 5272/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

Adv.: Drs. Raimundo B. Costa, Elias P. de Almeida  
Despacho: I-Ignora-se o motivo porque este processo, com petição protocolada em 15/02/90, somente agora, 20.09.90, tem vindo conclusos a este Juízo p/ despacho. II-Proceda-se à execução da sentença, na forma requerida. Em, 20/09/90.

#### Proc. nº 6160/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Ponto Paranaense Ltda.  
R: Reasa-Reflorestadora da Amazônia Ltda.  
Adv.: Drs. José da S. Fedeiro, Leônidas Teles S. Corrêa  
Despacho: R. H. Tendo-se em vista o cumprimento do que foi solicitado às fls. 50/51 e documentos que a acompanham, di

ga a ré quanto à deliberação de pagar a dívida, objeto do presente processo. Em, 20.09.90.

#### Proc. nº 6191/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Jorge Luis da Silva Castello  
R: Emarki-Engenharia e Marketing Imobiliária Ltda.  
Adv.: Drs. José Otávio T. da Fonseca, Reynaldo A. da Silveira  
Despacho: R. H. Informe, a Sr. Escrivã, através da certidão, a que prestações se referem os depósitos já realizados bem como se foi depositado o valor correspondente à prestação vencida em 30.04.90, como deliberação da ré, as fls. 75 dos autos. Em, 20/09.90.

#### Proc. nº 5629/88-SUMARÍSSIMA

A: Companhia Internacional de Seguros  
R: Localiza Ltda.  
Adv.: Drs. Luiz Roberto de S. Keira, Tarcísio P. Ferreira, Icarai D. Dantas  
Despacho: R. H. Diga, os interessados, quanto à conta de fls. Em, 21.9.90.

#### Proc. nº 6572/90-REVISIONAL DE ALUGUEL

A: Carlos Marques da Costa  
R: Carlos Ribeiro Fernandes  
Adv.: Drs. Rosana de Canelas Bastos, Iracema da S. Araújo  
Despacho: R. H. Diga, o autor, sobre a contestação de fls. e documentos que a acompanham. Em, 21.9.90.

#### Proc. nº 5386/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Ficama Auto Peças Ltda.  
R: Mecanorte Ltda.  
Adv.: Drs. Maria Amélia M. de Almeida, Raphael Lucas Filho  
Despacho: R. H. Dê-se ciência à autora do ofício da Telapa" rá. Em, 21.09.90.

#### Proc. nº 5434/88-SUMARÍSSIMA

A: Reicon Motores e Máquinas Ltda.  
R: Construtora Almirante Ltda.  
Adv.: Drs. Ferdinando G. Domingues, José Maria T. Haber  
Despacho: R. H. Informe, a Sr. Escrivã, a data em que o juiz auxiliar a Vara acima referida. Em, 21.09.90.

#### Proc. nº 6276/90-DESPEJO

A: Ana Maria de Castro Lobato  
R: Maria Helena Loureiro Chaves  
Adv.: Drs. Sérgio Frazão do Couto, Luiz Roberto de S. Maira  
Despacho: R. H. Considere o presente processo saneado. Diga em cinco dias, sobre a contestação, a autora. Designo o dia 24 de Outubro, às 10:00 horas, p/ audiência. Int. Em, 19.9.90.

#### Proc. nº 6339/90-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Alain Daniel Iestra  
R: Miguel David Sauma  
Adv.: Drs. Adonai Natias Kota, Carlos Platilha  
Despacho: R. H. Diga o embargante. Em, 19.9.90.

#### Proc. nº 6481/90-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Austral Transportes Ltda.  
R: C. R. Rocha da Palma  
Adv.: Drs. Ademar Galvão, Raimundo P. Cavalcante  
Despacho: R. H. A proposta da ré não foi aceita pelo autor. Promancie-se a mesmo quanto à petição de fls. 18. Em, 19.9.90.

#### Proc. nº 6140/89-DESPEJO

A: José Antonio de Jesus Barata  
R: Elionor Tomazi  
Adv.: Dr. João José Maroja  
Despacho: I-R. H. Expeça-se o mandado requerido. II-À Conta. Em, 20/09/90.

#### Proc. nº 6413/90-DESPEJO

A: Antonio José Ramos de Azevedo  
R: Antonio Joaquim Alves Edmôn  
Adv.: Drs. Wilson M. de Figueiredo, Arthur Alves Ramos  
Despacho: R. H. À conta e após conclusão p/ homologação. Em, 20.09.90.

Proc. nº 6607/90-DESPEJO  
 A: Luiz Dejard de Mendonça Júnior  
 R: José Antonio Ferreira Cavalcante  
 Adv.: Irs. Paul Ferreira Sá Filho, Tênia Patistello  
 Despacho: R. H. Diga o autor, quanto ao prazo assinalado pelo réu, se concorda e após, à conta para a ser homologada o acordo. Em, 20/9/90.

Proc. nº 6512/90-DESPEJO  
 A: Adrianny Monteiro Teixeira  
 R: Luiz Gustavo Ortega  
 Adv.: Dra. Sérgio Ricardo G. Pereira, Eduardo Fernandes Vasquez  
 Despacho: R. H. Diga, a autora sobre a contestação de fls. e documentos que a acompanham, Em, 20/09/90.

Proc. nº 6525/90-DESPEJO  
 A: Pedro Foguaira de Carvalho  
 R: João Guilherme Martins  
 Adv.: Drs. João Nascimento Rocha, Samuel Teixeira da Silva  
 Sentença: R. H. Vistos, etc. Defiro o pedido de purgação de mora, nos termos do art. 36 da Lei 6645/79, devendo ser feito o pagamento 15 dias após a publicação regular deste despacho, durante o expediente forense, em Cartório, e abrangerá os aluguéis vencidos e vincendos, até à efetivação do mesmo, acrescido de multa contratual, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos à contadora do juízo para preparo, devendo as partes serem intimadas sobre a conta. Não havendo impugnação, autorizo o escrivão do feito, uma vez efetuado o pagamento a entregá-lo à autora, com as cautelas legais, após o que, dê-se baixa dos autos no Cartório da distribuidora e arquivar-se. Belém, 20/09/90.

Proc. nº 6570/90-DESPEJO  
 A: Luiz Flávio Maia Lima  
 R: Laura Caboun Kahon  
 Adv.: Drs. Djalma Chaves, Egidio Sales Filho  
 Despacho: L. R. H. Dê-se ciência à ré, quanto à decisão do autor. II-À conta. Em, 20/09/90.

Proc. nº 6590/90-DESPEJO  
 A: Doracy Magdalena Rodrigues de Figueiredo  
 R: T. D. Homoi e Cia. Ltda.  
 Adv.: Drs. Celso Burlamaqui Freire, Wilson Dahás J. Filho  
 Despacho: R. H. Diga o autor, quanto à contestação de fls. Em, 20/9/90.

Proc. nº 6588/90-DESPEJO  
 A: Joana dos Santos Santana  
 R: José Pereira Maia  
 Adv.: Drs. Joaquim L. de Vasconcelos, Raimundo F. dos Santos  
 Despacho: R. H. À contadora do juízo p/ atender ao solicitado às fls. 23. Honorários 20%. Em, 20/9/90.

Proc. nº 6598/90-DESPEJO  
 A: Cândida Rosilda de Melo Oliveira  
 R: Rema Filtros e Equipamentos Ltda.  
 Adv.: Dra. Francisco N. Salgado, Alberto Fares Akel  
 Despacho: R. H. À contadora do juízo, p/ atender a petição de fls. 16. Em, 20/9/90.

Proc. nº 6647/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 A: Deolinda de Fátima Ferreira de Souza Silva  
 R: Endeco Engenharia Ltda.  
 Adv.: Dr. Fernando da S. Gonçalves  
 Despacho: R. H. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório no dia 11/10/90, às 10:00horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito, se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no art. 892 do C.P.C. ou seja, que deposite até cinco dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considerar-se-ão aceites os fatos na inicial narrados. Intime-se. Belém, 21 de 9 de 1990.

Proc. nº 6646/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 A: Computel-Computadores, Sistemas e Suprimentos Ltda.  
 R: Nadalena Lias Tavares  
 Adv.: Dr. Ricardo Chamé  
 Despacho igual ao acima prolatado inclusive a data e a hora para o depósito. Belém, 21 de 9 de 1990.

Belém, 24 de Setembro de 1990

STANIS SANTIAGO  
 ESCRIVÃO  
 EXPEDIENTE DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1990  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO JUDICIAL  
 FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 38 ANDAR - BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: FERNANDO DA ARA LIMA  
 EXPEDIENTE REPETIDO AOS JUIZES  
 4ª VARA  
 Proc. nºs: 298/85; 14/89; 102/89; 747/89; 29/90; 466/90; 352/90; 286/90; 121/96; 35/90;  
 EXPEDIENTE REPETIDO NOS JUIZES

4ª VARA  
 Proc. nº 466/90 DIVORCIO JUDICIAL  
 Req: Jacinto Semão de Lima

Josephina Maria Cerco de Lima  
 Adv.: Luzivlão C. de Carvalho  
 DESP: Designo o dia 08/10/1990, para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se, inclusive no M.P.

Proc. nº 298/85 DIVORCIO JUDICIAL  
 Req: Ailton de Oliveira Matos

Marin Benedita de Souza Matos  
 Adv.: Tânia de S. Encarna de Souza  
 DESP: Defiro a juntada da Procuração. Dê-se vista em Cartório.

Proc. nº 14/89 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Aut: Posto Condições, Ltda.  
 Adv.: Antonio Villar Pantoja  
 Réu: Bonfort Banco de Fortaleza, S/A  
 Adv.: Afonso V. R. Cardoso  
 DESP: Ofício-se no Banco do Estado do Pará, solicitando-se informações sobre o quantum constante / na Cnderneta de Poupança de fls. 31.

Proc. nº 102/89 DESPEJO  
 Aut: Agenor Porto Penna de Carvalho  
 Adv.: Luiz Roberto J. Machado  
 Réu: Luiz Fernando Melo da Cunha  
 Adv.: Maria da Conceição Fernandes  
 DESP: Autorizo o levantamento da importância depositada pelo seu destinatário.

Proc. nº 747/89 NOTIFICAÇÃO JUDICIAL  
 Not: Ronaldo Domingues Gancela  
 Adv.: Francisco N. Salgado  
 Not: Eduardina Tavares da Costa  
 DESP: Decorrido o prazo de 48 hs. entreguem-se os presentes autos no requerente independentemente de traslado.

Proc. nº 286/90 DIVORCIO JUDICIAL  
 Aut: Rivaldo Maria de Oliveira  
 Adv.: Leonides L. Bonfante  
 Ré: Alzira Araújo de Oliveira  
 Adv.: Laura Maria E. P. de Freitas  
 Defensora Pública

DESP: Diga o autor sobre o contestação, em cinco (5) dias.

Proc. nº 35/90 DIVORCIO JUDICIAL  
 Req: Liège de Morhy Vieira Tamer  
 Adv.: José C. D. Castro  
 Req: Jorge Armino Tamer Junior  
 Adv.: Regina Ferreira Voz  
 DESP: Diga o M.P. sobre o pedido de fls. 26.

Proc. nº 362/90 DESPEJO  
 Aut: Maria Gertrudes Gomes B. Queiroz  
 Adv.: Laurentio M. da Rocha  
 Réu: Antonio Carlos Coutinho da Cruz  
 Adv.: Raimundo Derival N. dos Santos  
 DESP: Diga o autor sobre o pedido de fls. 26, em cinco (5) dias.

Proc. nº 121/90 EXECUÇÃO  
 Ex: Endeco Engenharia Ltda  
 Adv.: Maria da Conceição S. Fernandes  
 Ex: Fernando da Silva Gonçalves  
 Adv.: em causa própria  
 DESP: Certifique o sr. Escrivão do feito, se foi feito o depósito de complementação do débito, em cartório.

Proc. nº 254/89 SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Aut: Maria José Vieira da Silva  
 Adv.: Antonio Izabel Ozório  
 Réu: Ildoneio Benassuli da Silva  
 Adv.: Licurgo F. Felixoto  
 SENT: ... Isto posto; Julgo procedente o pedido para decretar a separação judicial de Ildoneio Benassuli da Silva e Maria José Vieira da Silva, voltando a mulher a usar seu nome de solteira; Maria José Vale Vieira. Condeno o suplicado ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. Decorrido o prazo legal, expõe-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

EXPEDIENTE DO COMITADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS  
 Proc. nºs: 205/90; 519/85;

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RECEBIDOS  
 Proc. nºs: 698/89; 422/90; 38/90;

ADVOGADOS

RECEBIDOS  
 Proc. nºs: 487/89; 201/89-A-A; 649/89; 401/90; 115/89;

RECEBIDOS  
 Proc. nºs: 464/89; 169/90; 117/90; 114/90; 113/90;

RECEBIDOS  
 Proc. nºs: 351/90

RECEBIDOS  
 Proc. nºs: 351/90

RECEBIDOS  
 Proc. nºs: 351/90

RECEBIDOS  
 Proc. nºs: 351/90

RECEBIDOS  
 Proc. nºs: 351/90

RECEBIDOS  
 Proc. nºs: 351/90

RECEBIDOS  
 Proc. nºs: 351/90

Fátima Nazareth de Melo Galvão  
 Obs: Foram ouvidas as testemunhas arroladas  
 Belém, 24 de setembro de 1990  
 ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES = 5ª OFÍCIO  
 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
 RESENHA DO DIA 24/09/90,  
 JUIZ TITULAR DR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 Credora: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICO E COSMÉTICOS S/A  
 Devedores: MARIA DE LOURDES LOPES E SILVA E EVERALDO DE LIMA E SILVA  
 Despacho: A.R. Cite-se. Para o caso de pagar ou de não oferecimento de embargos fixo honorários advocatícios em apenas Cr\$-15.000,00(quinze milcruxzeiros). Int Em, 24/09/90. Dr: Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogado: José do Carmo Sampaio Martha

5ª VARA = EXECUÇÃO  
 Credor: CÉSAR ZACHARIAS MARTYRES  
 Devedor: JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA  
 Despacho: A.R. Cite-se. Para o caso de pagar ou de não oferecimento de embargos fixo honorários advocatícios em apenas Cr\$- 3.000,00(três mil cruzeiros). Int. Em, 24/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogado: Vera Lucia da Silva Freitas.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Requerente: JOSÉ EDINELSON DOS SANTOS FIGUEIRA  
 Requerido: CID PALMEIRA DA SILVA  
 Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista que o requerido solicitou o levantamento da importância consignada neste processo que José Edinelson dos Santos Figueira move contra Cidx Palmeira, Juizo procedente o pedido declarando extinta a obrigação. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o consignado, como dispõe o art. 897, § unico do CPC. Decreto em consequencia extinto o processo, com julgamento de mérito com base no que dispõe o art. 794, I do CPC. Autorizo o levantamentos de honorários e custas e demais importâncias pelos seus destinatários. P.R.I. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogados: Ana Maria Maneschy, Gizele Lourenço Siso Fidalgo.

5ª VARA = BUSCA E APREENSÃO  
 Requerente: CONSORBRÁS = CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA  
 Requerida: CONSPEL CONST; PETROLA LTDA  
 Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o pedido de fls. 73 de extinção do processo e levantamento dos valores formulado por Consorbrás, Cons. Nacio, de Veículos Ltda, decreta a extinção do processo com julgamento de mérito, e de termino o imediato levantamento dos valores por Consorbrás. Escoado, prazo recursal arquivar-se. P.R.I. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito  
 Advogados: Maria da Graça Falha, Elias Almeida.

5ª VARA = SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MUTUO CONSENTIMENTO  
 Requerentes: FERNANDO ANTONIO GODINHO VALENTE DA COSTA E MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVES GOMES DE SOUSA VALENTE;  
 Sentença: Vistos, etc. Considerando do satisfeitas as exigencias legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjuges suplicantes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial que se regerá pelas clausulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na Forma da Lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito  
 Advogado: Ademar Kato.

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO  
 Requerente: MIL-TON'S TINTAS E PEÇAS  
 Requerida: MARIA VICÊNCIA C. PACHECO  
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 21/09/90p Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogado: Nelson Souza, Albenício Pimentel

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO  
 Requerente: MIL-TON'S TINTAS E PEÇAS

Requerida: MARIA VICÊNCIA C; PACHECO  
 Despacho: A. Diga o impugnado sobre a  
 impugnação ao valor da causa. Int. Em,  
 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva  
 Juiz de Direito.  
 Advogados: Nelson Souza, Albérico P.  
 Filho.

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: MIL-TON'S TINTAS E PEÇAS  
 Requerida: MARIA VICENCIA C. PACHECO  
 Despacho: Junte-se. Diga a requerida.  
 Expeça-se mandado. Em, 21/09/90. Dr.  
 Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de  
 Direito.  
 Advogados: Nelson Souza, Albérico Pime  
 tel Filho.

5ª VARA = DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: LINDALVA SANTOS DA SILVA  
 Requerido: PEDRO VIEIRA DA SILVA  
 Despacho: Acolho as considerações do ad  
 vogado e em consequência determino a re  
 messa do processo à Curadoria de Auses  
 tes. Int. Em, 24/09/90. Dr. Paulo Sérgio  
 Frota e Silva - Juiz de Direito  
 Advogado: Maria José Cardoso Magalhães

5ª VARA = EXECUÇÃO

Credor: LUIZ MEDEIROS LOBATO  
 Devedora: COMAR = CEM. DE MADEIRAS REGIO  
 NAIS LTDA  
 Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o  
 pagamento do débito conforme termo de  
 fls. 32 deste processo de execução movi  
 da por Luiz Medeiros Lobato contra Comar  
 decreto a extinção da execução nos termos  
 do que dispõe o art. 794, I. do CPC, fi  
 cando em consequência extinta a obriga  
 ção. P.R.I. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sér  
 gio Frota e Silva - Juiz de Direito  
 Advogados: Flávio Maroja, Adalberto A.  
 de Souza.

5ª VARA = EXECUÇÃO

Credor: LUIZ MEDEIROS LOBATO  
 Devedora: COMAR = COM. DE MADEIRAS REGIO  
 NAIS LTDA  
 Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o  
 pagamento do débito conforme termo de fl  
 26, decreto a extinção da execução nos  
 termos do que dispõe o art. 794, I do  
 CPC ficando em consequência extinto o  
 obrigação. P.R.I. Em, 20/09/90. Dr. Pau  
 lo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direi  
 Advogados: Flavio Maroja, Adalberto  
 Ambrosio.

5ª VARA = ORDINARIA DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIE  
DADE

Requerente: MARIA DA GRAÇA FOPES FERRAZ  
 Requerido: JOSÉ LOPES FERRAZ  
 Despacho: Nova data para continuar audi  
 encia dia 19 de novembro às 9:30hs, Int.  
 Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e  
 Silva - Juiz de Direito.  
 Advogado: Fojucan Tavares Junior, Octávio  
 Guilhon.

5ª VARA = CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA

Requerente: RAYMUNDO OLIVEIRA MIRANDA  
 Requerido: LEONIDAS MARQUES DA SILVA  
 Despacho: À conta intimando-se ao prepa  
 ro. Se ocorrer o preparo, remeta-se ao  
 Egrégio Tribunal da Justiça do Estado.  
 Int. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Fro  
 ta e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogados: Innocencio Martires C. Junior  
 Manoel Vitalino Martins.

5ª VARA = ORDINARIA DE RECISÃO CONTRATUAL C/COM  
INDENIZAÇÃO E PERDAS E DANOS E L. CES.

Requerente: RAYMUNDO OLIVEIRA MIRANDA  
 Requerido: LEONIDAS FRANCISCO MARQUES  
 DA SILVA  
 Despacho: Agradecendo os termos elegan  
 tes do advogado recorrente, inclusive  
 quanto minha atuação funcional recebo a  
 apelação, se no prazo em ambos os efei  
 tos. Intime-se para contraminutar. Após  
 à conta intimando-se para o preparo. Int.  
 Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e  
 Silva - Juiz de Direito.  
 Advogados: Inicência Mártires C. Junior  
 Manoel Vitalino Martins.

5ª VARA = CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO

Requerentes: JEFFERSON DA SILVA BARROS  
 E ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA  
 Sentença: Vistos, etc. "...Isto posto,  
 Decreto a conversão de Separação Judici  
 al em Divorcio dos suplicantes com fund  
 mento no art. 35 da lei. 6.515/77, Cus  
 tas pelos requerentes. Escoado o prazo  
 recursal, pagas as despesas processuais  
 e cumpridas as demais formalidades le-

gais expeça-se o mandado de averba  
 ção. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio  
 Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogado: Walcy César Ribeiro

5ª VARA = DESPEJO!

Requerente: ADELIA NICOLAU RUFFEIL  
 Requerido: J. PINHO  
 Sentença: Vistos, etc. "...À vista do ex  
 posto e mais que dos autos consta, julgo  
 procedente o pedido e decreto o despejo  
 da ré, condenando-a ao pagamento de desp  
 pesas processuais e de honorarios de adv  
 gado que arbitro em 20% sobre a causa.  
 Concedo à ré o prazo de 60 dias para a  
 desocupação sob pena de ser realizado o  
 despejo por oficial de justiça. P.R.I.  
 Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e  
 Silva - Juiz de Direito.  
 Advogado: Amauri Faciolo de souza, Onei  
 de Nazaré de Lima.

5ª VARA = EXECUÇÃO

Credor: EMPLANOL = EMB. PLAST. DO NORTE  
 COM. REP. LTDA  
 Devedora: RIHOMAR COMERCIO E SERVIÇOS L  
 Despacho: Diga o exequente se aceita a  
 nomeação. Caso aceite reduza-se a termo  
 a nomeação( art. 657 do CPC, havendo-se  
 por penhorado os bens, Em caso contrário  
 fica desde logo devolvido ao exequente o  
 direito à nomeação. Int. Em, 21/09/90.  
 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de  
 Direito.  
 Advogado: Celso Souza Pageú, Paulo Peix  
 to Caldas.

5ª VARA = EXECUÇÃO

Credor: JACINTO ABEN-ATHAR  
 Devedor: JOSÉ MARTINHO MORAES DA SILVA  
 Despacho: Cumpra-se o mandado de citação  
 e penhora. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio  
 Frota e Silva - Juiz de direito.  
 Advogados: Margaret Puga Cardoso, Djal  
 ma de Alcântara Gonçalves.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARIA AUXILIADORA VIEIRA FRAN  
 CO  
 Requerida: CLÉLIA ABUCARTER DE LIMA  
 Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista que  
 a requerida solicitou o levantamento  
 da impotância consignada neste pro  
 cesso que MARIA AUXILIADORA VIEIRA  
 FRANCO move contra CLÉLIA ABUCARTER  
 DE LIMA, julgo procedente o pedido  
 declarando extinta a obrigação. Con  
 deno a ré ao pagamento das custas e  
 honorarios advocatícios que arbitro  
 em 10% sobre o consignado. como dis  
 põe o art. 897, único do CPC. Decre  
 to em consequência a extinção do pro  
 cesso. com julgamento de merito com  
 base no que dispõe o art. 794, I do  
 CPC. Autorizo o levantamento de ho  
 norarios e custas e demais impotân  
 cias pelos seus destinatários. P.R.I.  
 Arquite-se. Em, 21/09/90. Dr. Paulo  
 Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direi  
 to.  
 Advogado: Carlos Alberto Ferreira  
 Arruda, José Maria Barbosa de Olivei  
 ra.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARIA ALICE MARTINS E SILVA  
 FERREIRA  
 Requerido: JOÃO MARIA FREIRE DE VASCON  
 CELOS CHAVES  
 Despacho: Recebo a apelação em ambos es  
 feitos acatando a tese da apelante.  
 Intime-se o apelado a contraminutar.  
 Após à conta, intimando-se ao preparo.  
 Se no prazo for feito remeta-se ao TJE  
 Int. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Fro  
 ta e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogados: Margaret Puga Cardoso, João  
 Maria de Vasconcelos Chaves.

5ª VARA = BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSORBRÁS CONSORCIO NACIO  
 NAL DE VEICULOS LTDA  
 Requerido: JOSÉ MARIA DE SBUZA SAMPAIO  
 Benapê: Vistos, etc. Tendo em vista o  
 requerimento e a informação da autora  
 Consorbrás Cons. Nacio. de Veic. Ltda  
 às fls. 56 de que o devedor José Maria  
 Sampaio quitou o débito decreto a extin  
 ção desde processo, com julgamento de  
 mérito e determino que as despesas pro  
 cessuais corram por conta do requerido.  
 Escoado o prazo recursal, archive-se.  
 Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Fro  
 ta e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogado: Maria da Graça Palha.

5ª VARA = BUSCA E APREENSÃO TRANSFORMADA EM DEPO  
SITO

Requerente: CONSORBRÁS CONSORCIO NACIO

NAL DE VEICULOS LTDA  
 Requerido: JOSÉ VIEIRA ANGELIM  
 Despacho: Tendo em vista que ao requeri  
 do deseja pagar, conforme petição de  
 fls. 59, determino a remessa do proces  
 so à conta. Arbitro honorarios advocati  
 cios em 10% sobre o valor da causa. De  
 signo desde já o dia 15 de outubro até  
 o meio dia para o pagamento, sob pena  
 de continuidade da ação. Int. Ep, 21/09  
 90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva -  
 Juiz de Direito.  
 Advogados: Maria da Graça Palha, Eu  
 clides Rabelo Alencar, Raimundo Nona  
 to Porpino.

5ª VARA = EXECUÇÃO

Credora: PRESTA = ADMINISTRADORA DE  
 CARTÕES DE CRÉDITO  
 Devedor: GILBERTO DE AZEVEDO COSTA  
 Despacho: Chamo o processo a ordem  
 para determinar que o exequente fale  
 sobre a nomeação. Caso aceite deve  
 ser junto documento de proprie de do  
 bem e avaliado. Caso contrário deve  
 indicarbens, ficando devolvido o di  
 reito de nomeação. Int. Em, 21/09/90  
 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz  
 de Direito.  
 Advogados: Maria da Graça Palha, Nel  
 son Montalvão da Neves.

5ª VARA = AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA  
 Agravado: DANIEL LOPES DE ALMEIDA  
 Despacho: O Agravo de instrumento não  
 tem efeito suspensivo. Mantenho desde  
 logo a decisão agravada. À conta, int  
 mando-se para o preparo. Int. Em, 20/0  
 9/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva  
 Juiz de Direito  
 Advogados: Alvaro Augusto de Paula Vi  
 lhenha, Sergio Alberto Frazão do Couto

5ª VARA = EXECUÇÃO

Credor: DANIEL LOPES DE ALMEIDA  
 Devedor: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA  
 Despacho: Indefiro o pedido de fls. 38  
 do executado, até porque o agravo de  
 instrumento não tem efeito suspensivo.  
 Defiro a remoção do bem para deposito  
 público, o que deve ser feito imediata  
 mente. Após proceda-se a avaliação do  
 bem dizendo as partes sobre ela. A se  
 guir retorne-se para designar data para  
 a venda do bem em hata pública. Int.  
 Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e  
 Silva - Juiz de Direito .  
 Advogados: Sergio Alberto Frazão do Cou  
 to. Alvaro Augusto de Paula Vilhenha.

5ª VARA = ALIMENTOS

Requerente: JACIREMA DO SOCORRO BARROSO  
 GONÇALVES  
 Requerido: ANTONIO FERNANDO LIMA GONÇAL  
 VES  
 Sentença: Vistos, etc....".... Conside  
 rando perfeitamente caracterizado a rev  
 lha do suplicado, julgo procedente a a  
 ção e declaro definitiva a pensão ali  
 mentícia arbitrada em favor das suppli  
 cantes, conforme despacho de fls. 13,  
 condenando-o ainda ao pagamento de cus  
 tas processuais e honorarios do patrono  
 da A. que arbitro em 20% sobre o valor  
 da ação. P.R.I. Em, 17/09/90. Dra. Alba  
 nira Lobato Bemerguy - Juiz de Direito  
 da 18ª Vara vinculada nestes autos.  
 Advogado: Maria de Fatima Brito de Melo.

5ª VARA = REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO  
 LTDA  
 Requerido: DEMILSON CARRERA PARRA E  
 YOSHIHARU TAKEDA  
 Sentença: Vistos, etc. "...Isto posto,  
 conheço dos embargos opostos e lhes dou  
 provimento eis que, a quando da datilo  
 grafia não foi incluída a expressão cor  
 reção monetária em face do que declaro  
 que o item final da decisão prolatada  
 passa a ter a seguinte redação: Is  
 to posto, julgo procedente a ação em re  
 lação ao suplicado Demilson Carrera Par  
 ra, condenando-o ao pagamento do valor  
 principal com base no orçamento de me  
 nor valor fls. 20 - Cr\$-46.568,00, lu  
 cros cesantes a serem apurados em li  
 quidação, juros de mora, correção mo  
 netária, custas processuais e honra  
 rios do patrono do A. que arbitro em  
 R - 20% sobre o valor da condenação.  
 P.R.I. Em, 03/09/90. Dra. Albanira Lo  
 bato Bemerguy - Juiza de Direito da  
 18ª Vara Cível vinculada neste pro  
 cesso.

Advogado: Maria da Conceição Cardo  
so Mendes, Bernardo Nunes de Moraes.

5ª VARA = OFÍCIO Nº 078/90, DO BANPARÁ  
Referente a ação de Consignação Em Pagamento que CNA = COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA move contra EBAL- ESTA LEIROS BACIA AMAZONICA S/A  
Despacho: Ciente. Junte-se aos autos. Devolva-se o cheque ao emitente com as formalidades legais. Int. Rm, 21/09/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEITO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1990

Juizo da 6ª. Vara  
Requerimento de JOSE MARQUES DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação que lhe move ELLEN FRANCINETE FERRE DE OLIVEIRA, falando sobre a petição de fls 138 dos autos-Adv. José Raimundo Farias Canto

Requerimento de JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação que move contra ELLEN FRANCINETE FERRE DE OLIVEIRA, falando sobre a petição de fls 26 dos autos-Adv. José Raimundo Farias Canto  
OBS: Recebido em 24/09/90

Requerimento de VITOR MAROEL JACINTO LOESS, por seu advogado, na Ação que lhe move ROSEMARY APARECIDA FOLATO, requerendo vista dos autos-Adv. Fernando de Araujo Vianna  
OBS: Recebido em 21/09/90

Requerimento de R R FREUS LTDA, por seu advogado, na Ação CAUTELAR proposta por ENEIDA NAZARÉ NORAT NOGUEIRA, apresentando assistente técnico e formulando quesitos-Adv. Manoel Augusto Paiva

INVENTÁRIO  
Requerente: NÉLIO SILVA DE LIMA-Adv. Laurênio Miranda da Rocha  
Requerido: NEWTON SILVA DE LIMA-Adv. Waldir Leira da Rocha  
Despacho: Digam os interessados sobre a partilha

ALIMENTOS  
Requerente: Adv. Lo Marival Leão Monteiro  
Requerido: ---  
Despacho: Arbitro alimentos em 30%. Ofício-se. Designo o dia 31 de outubro de 1990, às 10 horas.

OBRIÇÃO DE FAZER  
Requerente: MARIA AUXILIADORA MILÃO BRASILEIRA- Adv. Orlando Maia Teixeira  
Requerido: RAIMUNDA ASSUNÇÃO SENA DE JESUS  
Despacho: Dada a natureza da ação - Obrigação de fazer, cita-se pelo rito ordinário.

EXECUÇÃO  
Requerente: BOANERGHES MARINHO DA ROCHA-Adv. Luis Otávio Wanderley Moreira  
Requerido: NÉLIO CELLA  
Despacho: Cite-se

DIVÓRCIO  
Requerente: Adv. Verônica Bastos Machado  
Requerido: ---  
Despacho: Nos termos do art 100, I, do CPC, o foro competente para o feito é o de Ananindeua, residência da mulher, Assim encaminhe-se os autos para o foro competente

EXECUÇÃO  
Requerente: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL-Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior  
Requerido: FRIGORIFICO PARAGOMINAS S/A e outros  
Despacho: Cite-se

CONSIGNAÇÃO  
Requerente: ALCIDES PASS FIMTO FILHO-Adv. Fernando da Silva Gonçalves  
Requerido: AGRÓPOLE CONSTRUÇÕES CIVIS E ARQUITETURA LTDA  
Despacho: Cite-se para vir ou mandar receber no dia 16/10/90, às 10:30 hs, sob pena de depósito.

DIVÓRCIO  
Requerente: Adv. Cesar Caetano Santos  
Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 22/10/90 às 09:50 hs para a audiência intimado o IT

DESPEJO  
Requerente: MIGUEL VICENTE COSTA DE OLIVEIRA-Adv. Alberto Farias Akal  
Requerido: ROGÉRIO CAETCO PINA-Adv. Cláudio Nogueira Figueiredo

Sentença: Julgo procedente o pedido. Assim o prazo de 30 dias para a apresentação do imóvel, na forma do art 53, § 5º da referida lei, fluindo o prazo a partir da notificação. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários, que serão em 20% sobre o valor atribuído à causa.

EXECUÇÃO  
Requerente: CERIAS S/A- Adv. Rubem C. de Almeida

Requerido: JOSE DE DEUS SILVA ALMEIDA-Adv.  
Despacho: Ofício-se conforme o requerido de fls 25. Somente após a resposta, pronunciemo-se sobre o pedido de fls 26.

*[Handwritten signature]*  
Escritório - RUY BARATA-SEITO  
Escritório -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL;  
Escritório - CARLOS THINO DE RESENHA DO DIA 24/SET/1.990.  
Dra. MARIA HELINA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.  
4692 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Reqte- INCAPESCA LTDA  
Adv. - DELCÍO COHEN

Reqdo- CARLOS ALBERTO SOUZA NEVES E OUTROS  
Desp.- MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4700 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Reqdo- RAIMUNDO NONATO PORPINO  
Adv. - O MESMO

Reqdo- ITAPEMIRIM EMPREENDO.  
Desp.- MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4776 - DESPEJO  
Reqte- MARIA DE NAZARÉ A GONÇALVES  
Adv. - ANTONIO GOMES DUARTE

Reqdo- ALECIO BARADEL  
Desp.- FACULTO AO AUTOR A ENENDA DA INICIAL EM 10 DD.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4515 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Ovdos- IVONE SANTOS MARTINS CRUZ e FLAVIO C. SAR M CRUZ  
Desp.- DIGA O MP. APOS, A CONTA.  
Adv. - JAQUIM NEVES DAS CHAGAS

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1299 - EXECUÇÃO  
Exqte- BANCO AMÉRICA DO SUL S/A  
Adv. - ADELMIRA CARNEIRO MAIA  
Exodo- MOREIRA COMERCIAL LTDA  
Desp.- EXPEÇA-SE CARTA PRECAT. P/ COMARCA TOMÉ-AÇU.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4595 - DESPEJO  
Reqte- JOSE WILSON S COSTA  
Adv. - FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO  
Reqdo- LUIS AUGUSTO ALMEIDA DE MEDEIROS  
Adv. - LOMAR NARZILA MAUES PEREIRA  
Desp.- EXISTINDO EM ANDAMENTO DOIS PROCESSOS... ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS AO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, QUE ENCONTRA-SE PREVENTO, POR TER DESPACHADO EM PRIMEIRO LUGAR, COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4623 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Reqte- EDGAR RAGI CHAMACHCHI  
Adv. - PEDRO PAULO CAMPOS  
Reqdo- INCORPORAÇÕES E CONST. MAIAUATA LTDA  
Adv. - JOSE OTAVIO T DA FONSECA

Desp.- 1 - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO. 2 - COM REFERÊNCIA AO PEDIDO DE FLS. 31, VERIFICAR O/ DESP. DE FLS. 24.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 8870 - REVISÃO DE ALUGUEL  
Reqte- TEREZA VERGULINO DE MENDONÇA  
Adv. - JOÃO BATISTA CAVALCANTE

Reqdo- DURVAL FERNANDES DE ALMEIDA  
Adv. - JACI MONTEIRO COLARES  
Desp.- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4708 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
Reqte- RAIMUNDO VALENTIN S. LOBATO  
Adv. - ARTHUR ALVES RAMOS

Reqdo- JOSE ANTONIO SAITO DOS SANTOS  
Adv. - LASMIE CAVALCANTI RIBEIRO  
Desp.- DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4740 - ALVARA  
Reqte- OTAVIO GONÇALVES CARNEIRO  
Desp.- A CONTA.  
Adv. - ANDREZZA M FRANCO

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4556 - ALIMENTOS  
Reqte- JAQUELINE SIQUEIRA MATOS  
Adv. - RITA DE CÁSSIA P RAMOS  
Reqdo- MARIO TEIXEIRA DE MATOS  
Adv. - ELIEZER CABRAL  
Desp.- DIGA O MP.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4576 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Divdo- MANOEL JOSE CORRÊA NETO  
Adv. - IRACEMA TEIXEIRA BRAGA  
Divda- IVETE NAZARÉ LINS CORRÊA  
Adv. - ADEMAR KATO  
Desp.- DIGA O MP.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4631 - DESPEJO  
Reqte- ANTONIO LOPES LOURENÇO  
Adv. - O MESMO  
Reqdo- EDVALDO RAIMUNDO A LEAL  
Adv. -

Desp.- ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FL. 02 DO AUTOR PARA EM CONSEQUENCIA DECRETAR O DESPEJO DO REQUERIDO, DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO, FACULTANDO-LHE O PRAZO DE 120 DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL, ART. 53, § 5º DA LEI 6.649 DE 12 DE MAIO DE 1979. EXPEÇA-SE O RESPEC. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO EM TUO OBEDECIDAS AS NORMAS LEGAIS. CUSTAS EM LEI. P.J.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4748 - CART. DE SENTENÇA  
Reqte- FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA E OUTRO  
Adv. - ADEMAR KATO  
Reqdo- BANCO ECONOMICO S/A  
Adv. - LUZIA S DOS SANTOS  
Desp.- DIGA O MP. SOBRE O CALCULO

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4484 - EXECUÇÃO  
Exqte- CLZ. MARIA NOJUEIRA MIRANDA  
Adv. - IRACEMA DA SARAJO  
Exodo- JOAO NEURA GUNHA DE CAMPOS

Adv. - JOSELISA CONTE KAUFFMAN  
Desp.- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 14. DEPOSITE O EXECUTADO O VALOR DO PRINCIPAL NO PRAZO DE 24 HORAS. APOS BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO ARBITRAN DO HONORÁRIOS DE 20%.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
4775 - BUSCA E APREENSÃO  
Reqte -BRASIL CIA DE SEGUROS GERAIS  
Adv. - ANÁLDO MEIRA  
Reqdo. RUBIO GOMAR  
Desp.- NA FORMA DO QUE DISPÕZ A CLAUSULA 4.5 DO FORO COMPETENTE E O DE SÃO PAULO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4542 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Sepdos- TERCZINHA DE JESUS A SAMPAIO E JOSE SOBRINHO  
Desp.- DIGA O MP. (ADV. ROSA CRISPINO/JERANA MILED)

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA  
CARTÓRIO DE DIREITO DA 6ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
DR. ERONIDES SOUSA PRIMO - JUIZ DE DIREITO NO EXERCÍCIO DA 6ª VARA CÍVEL  
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ: VITALÍCIA DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 21/09/90.

6ª VARA - DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA  
REQUERENTE: Maria de Nazaré N. Jorge João  
ADV: Manoel Martins  
REQUERIDO: Fofos Boutique Ltda.  
ADV: Maria de Nazaré C. Chaves.  
DESPACHO: Rm. Diga sobre a contestação, no prazo legal. Belém, 20/09/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

6ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
REQUERENTE: Elizário Araújo do Nascimento  
ADV: Estela Nascimento Sá  
REQUERIDO: Firma Sena Comércio Ind. Ltda. e Estelano Freitas Sena  
ADV: José Beltrão P. de Souza e Silva e Raimundo César R. Caldas.  
DESPACHO: Rm. Diga o autor sobre a contestação, no prazo, Belém, 21/09/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

6ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: Lia Beatriz Soares Bona  
ADV: Manoel M. da Silva Neto  
REQUERIDO: Paulo Guimarães Bona  
DESPACHO: Rm. Expeça-se Carta Precatória, na forma requerida. Int. Belém, 21/09/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

6ª VARA - POSSESSÓRIA (MANUTENÇÃO DE POSSE C/ PERDAS E DANOS)  
REQUERENTE: Mirlem Bastos da Silva  
ADV: José Carlos Castro  
REQUERIDO: Condomínio do Ed. Redentor  
DESPACHO: Recebi hoje. Tendo em vista que o advogado da suplicante é o Dr. José Carlos D. Castro, julgo impedido de processar e julgar o presente feito, determinando que o pedido aguarde a titular da Vara, ou seja redistribuído. Int. Belém, 21/09/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

6ª VARA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA (ALIMENTOS)  
REQUERENTE: Sílvia Freyre Costa  
ADV: Francisco Soares Napoleão  
REQUERIDO: Alexandre Malkes  
DESPACHO: Rm. Ofício-se, na forma requerida e com as cautelas legais. Int. Belém, 20/09/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

6ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
REQUERENTE: Maria Felícia F. de Souza  
ADV: Jorge Borba  
REQUERIDO: Heber Pereira Ribeiro  
DESPACHO: Rm. Cite-se, Belém, 20/09/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto

6ª VARA - MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: Maury Auto Peças Ltda.  
ADV: Uacinto Berdigo dos Santos  
REQUERIDO: Trilha Rodoviária de Transportes Ltda.  
DESPACHO: Recebi hoje. Designem-se dia e hora das audiências, para a realização da audiência de justificação do alegado, intimando-se as partes, na forma da lei. Cumpra-se. Belém, 20/09/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

6ª VARA - REVISIONAL DE ALUGUEL  
REQUERENTE: Flávio Guy da Silva Moreira  
ADV: Ana Decília de Alencar.  
REQUERIDO: Maria Clarisse Leonel  
DESPACHO: Rm. Cite-se. Belém, 20/09/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

6ª VARA - REIVINDICATÓRIA  
REQUERENTE: Orlando do Vale Correa  
ADV: Alfrede Ribeiro  
REQUERIDO: Maria Elídia Duarte  
DESPACHO: Rm. Cite-se, na forma requerida. Belém, 20/09/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

6ª VARA - DESPEJO POR RETOMADA POR DENÚNCIA VAZIA  
REQUERENTE: Farah Rodrigues da Costa  
ADV: Jane Pastana  
REQUERIDO: Leila Masoller Wandt  
ADV: Ediléia Valério  
DESPACHO: Rm. Diga sobre a contestação, no prazo legal. Belém, 21/09/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

6ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE: Banco do Brasil S/A  
REQUERIDO: M. V. Comércio e Ind. de Madalras Ltda.



14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ANTONIO JOSÉ L. CORRÊA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JORGE HAGE F. RENDEIRO. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: MANOEL W. DOS S. ALMEIDA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira / Júnior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: MANOEL FRANCISCO DA COSTA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ARTUR NEVES. // Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOSÉ CARVALHO / DE ARAÚJO. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: MARIA AVANIR M COUTINHO. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Jr.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: MANOEL MARTINS PEREIRA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: MARIA J. C. M. E IRMÃOS. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: HARUICHI MORIKAWA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: MARIA LÚCIA B. PINHEIRO. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Jr.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOSÉ JOÃO GOMES. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedores: LUIZ F. DA SILVA e Outro. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: IND. PARAENSE DE V. LIDA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: ALICE PAULA DA SILVA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Jr.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ANTONIO DE MORAES NERE. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOSÉ ROBERTO C. MACEDO. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: LAURA F. RIBEIRO. Despacho: "Diga a exequente. Int." (24.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

PROCESSOS RELACIONADOS DA 3ª VARA CÍVEL

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA CUMULADA COM RESCISÃO POR BENEFICÍCIAS. Embargante: JOSÉ AGLAIR BARBOSA DE FREITAS. Embargado: NILIO SÉRGIO RODRIGUES SIZO. Despacho: "À conta." (21.9.90) Advogados: Drs. Antônio Carlos da Silva Pantoja, Ivan / da Silva Coutinho.

RESCISÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE. Embargante: REBECCA AUGUSTO SÉRGIO SANCHES. Embargado: REBECCA AUGUSTO SÉRGIO SANCHES. Despacho: "I- Tome o Cartório por termo o pedido de fls. 02, que deverá ser assinado / pelos próprios requerentes. II- A seguir, conclu-

so." (22.09.90) Advogada: Dra. Isabella Emmi Norat Bastos.

AÇÃO DE DEPÓSITO. Requerente: PAULINO DE ALMEIDA COELHO. Requerida: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTOS. Despacho: "I- Oficie-se à Agência bancária, para liberação dos honorários do perito. II- Dê-se vista / às partes para que se manifestem sobre o laudo de fls. Intime-se." (21.09.90) Advogados: Drs. Paulo Paixoto Caldas, Paulo Sá.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. Requerentes: FRANCISCO CORREIA e MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CORREIA. Despacho: "Cite-se o devedor para em três (3) dias efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Intime-se." (21.09.90) Advogado: Dr. Raimundo Wilson Fialho da Rocha.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. Requerentes: LUIZ CARLOS PEREIRA e IRES FERREIRA PEREIRA. Despacho: "I- Autue-se em apenso a petição de fls. II- A seguir dê-se vista ao Representante do Ministério / Público. Intime-se." (21.09.90) Advogado: Dr. Mário Jorge Silva Pinto.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerentes: JAIME HENRIQUE DOS SANTOS NOTTA e sua mulher. Requeridos: FELIPE LOPES CANTÃO e sua mulher. Despacho: "Certifique a Sra. Escrivã se houve ou não interposição de Embargos. Conclusos." (24.09.90) Advogados: Drs. João Batista Cavalcante, Ana Cecília de Alencar.

Belém, 24 de setembro de 1990.

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,  
Escrivã

BELÉM, 24 de SETEMBRO DE 1990.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

PROC. nº 433/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. RAIMUNDA LUIZA SANTOS SILVA (Adv. Neomizilo L. Nobre). Reqd. FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA (Adv. Milton M. Figueiredo). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 05 de novembro, às 10:00 horas. Belém, 24 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

Dr. Werther B. Coelho, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital.

PROC. nº 684/85-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS. Reque. RAIMUNDO AFONSO DA SILVA COELHO (Adv. Silvana G. Salim). Reqd. SEM EFEITO

PROC. nº 629/87-REDUÇÃO DE ALIMENTOS. Reque. JOSÉ MARIA MACHADO (Adv. Joselisa C. Kauffman). Reqd. RAIMUNDO DO AFONSO DA SILVA COELHO (Adv. Silvana Salim). Desp. Diga M.P. Belém, 19-09-90. WERTHER COELHO.

PROC. nº 588/90-CARTA PRECATÓRIA. Depte. JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE ORFÃOS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ (A). Depdo. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA. (R: ERNESTINA TAVARES SUCUPIRA); Desp. Digam sobre o laudo de avaliação, inclusiva a Fazenda Estadual. Belém, 21 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 968/87-INDENIZAÇÃO. Reque. MARIA JOSÉ MONTEIRO MARQUES (Adv.). SEM EFEITO.

PROC. nº 968/87-AGRAVO DE INSTRUMENTO. Reque. ANTONIO RIBEIRO MENDES (Adv. Antonio J. Abelem). Desp. Se no prazo recebo o agravo, certifique a Sra. Escrivã a interposição no processo principal. Defiro a formação do agravo, trasladando-se as peças obrigatórias. Intime-se o agravo a indicar peças em 05 dias e transladem-se. Belém, 19 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 764/90-CARTA PRECATÓRIA. Depte. JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ-AP (A: TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA). Depdo. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA. Desp. SEM EFEITO.

PROC. nº 923/90-CARTA PRECATÓRIA. Depte. JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRUZ ALTA-RS (A: ERONI SOUZA DE SOUZA). Depdo. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA (FLORISMUNDO SOARES FERREIRA). Desp. Cumpra-se. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

proc. nº 922/90-CARTA PRECATÓRIA. Depte. JUIZO DE DI-

REITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ALEGRETE-RS (A: TÂNIA VANIAS NUNES DE CARVALHO). Depdo. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA (R: GUILHERME LAMARTINE DE CARVALHO). Desp. Cumpra-se. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC. nº 870/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. ELIANE DE NAZARE DE MORAES PEREIRA e WALTER PEREIRA DA SILVA (Adv. Marilene Damasceno). Desp. Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fs. 04, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC. nº 434/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. JOSE SOUZA CALDAS (Adv. Rui Lobato Bahia). Reqd. MARLI SILVA CALDAS. Desp. Ao M.P. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC. nº 419/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. THAUNUS BASTOS (Adv. Kátia S. Santiago Cardoso). Reqd. MARIA DE NAZARE BRITO BASTOS. Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais, dizendo após o M.P. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC. nº 471/89-CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA SEM EFEITO.

XXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1366/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. IRENÉE DO SOCORRO GALVÃO LOPES (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. FRANCISCO GERALDO LOPES. Desp. Em provas. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC. nº 328/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque. CYNTHIA RENATA ESTUMANO GALVÃO (Adv. Elaine de Souza N. Cardoso). Reqd. SERGIO GUILHERME DA SILVA LAMEIRA RAMOS. Adv. Jose Alberto F. Gonçalves. Desp. Oficie-se ao Instituto "Renato Chaves", para que proceda os exames Hematológicos nos requerentes e Reque rido. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC. nº 915/90-BUSCA E APREENSÃO. Reque. MARIA ALDENORA RAMOS GOMES (Adv. Margaret Elleres). Reqd. ENÉSSIO GOMES e MARIA PINTO GOMES. Desp. Citem-se. Belém, 19 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC. nº 525/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS. Reque. ROSILDA PINHEIRO DO NASCIMENTO (Adv. Ana Celia S. Carneiro). Reqd. PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO. Sent Homologo a Separação Consensual do casal, com fundamento na referida lei, para os devidos fins, diga solvendo pois a sociedade conjugal entre eles existe. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no registro civil, expedindo-se o respectivo mandado. P.I.R. Belém, 18 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC. nº 918/90-ARROLAMENTO. Reque. HÉLIO HENRIQUE AZEVEDO (Adv. João Maria F. de V. Chaves). Desp. Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC. nº 052/89-Divórcio Consensual. Reques. JOSE ALDIR GIVONI VALENTE e REGINA DE FREITAS VALENTE (Adv. Abraham Assayag). Desp. Faça a requerente o pedido em autos próprios. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC. nº 932/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. JOÃO EDILBERTO GUILMARÊS MEIRELES e DARCY DA CRUZ OLIVEIRA. (adv. Letícia Correa). Desp. Ao M.P. Belém, 20 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO, Escrivã substituta, subscrevi.

RESENHA DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1990  
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA

JUIZA TITULAR: Dra. ALBANIRA LOBATO BENERGUY  
ESCRIVÃO: Dr. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - PROC. 153/90  
RET.: TEREZA DE FREITAS SANTOS e DE CASTRO VIEIRA  
MARILO  
ADV.: M. L. F. DE SOUZA  
RED.: EDUARDO CORREIA GOUVEIA  
ADV.: EDUARDO CRISTINA ALVES  
DESP.: Isto posto, homologo o acordo produzido pelas

ra seus legais efeitos ex vi art. 564, inciso III do CPC, determinando outrossim que decorrido o prazo acordado e formalizada a quitação, voltem os autos conclusos para as providências quanto a extinção e arquivamento. Publicada em audiência, registre-se. Em, 21.09.90

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 196/90

RETS.: AMÁURY BARBOSA TEIXEIRA E AITA ARRUDA DO A MARAL TEIXEIRA

ADV.: LUIZ ROBERTO MEIRA

DESP.: Vistos, etc... Homologo por sentença a assistência expressa à fã. retro para seu legais efeitos. Expeçam-se os mandados, ofícios e formal de partilha cumprindo a decisão prolatada. I. Em, 21.09.90

## PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROC. 222/90

AUT.: RAIMUNDO TORRES LEÃO DE FREITAS

ADV.: MARIA DO SOCORRO N. RIBEIRO

RÉU: EDSON TORRES LEÃO DE FREITAS

DESP.: Vistos, etc... Isto posto, INDEFIRO o pedido do A. e DECLARO extinto o presente processo na conformidade dos art. 3º, 6º, 295, inciso II e 267, inciso I do CPC. Decorrido o prazo legal de-se baixa e arquivem-se. Belém, 11.09.90

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 224/90

RETS.: MARLENE LUZ DA SILVA

ADV.: LOMAR NARZIJA M. PEREIRA

RED.: ANTONIO ARAÚJO SOARES

DESP.: Vistos, etc... Isto posto, DEFIRO a liminar pleiteada, determinando a ativação da linha telefônica, objeto da ação, no imóvel locado e a citação do suplicado para responder aos termos da ação. Expeçam-se mandados e ofícios necessários. I. Belém, 11.09.90

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 014/90

AUT.: MARIA DE LURDES GOMES SADALA

ADV.: JOSÉ LOBATO MAIA

RÉU: RENATO DA SILVA MONTEIRO FILHO

ADV.: NORBERTO L. SANTOS

DESP.: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre as a legações de fls. 41,59, 64 e documentos que as instruem. Intimem-se. Em, 19.09.90

## BUSCA E APREENSÃO - PROC. 061/90

RETS.: CONSORCIOS - CONS. NAC. DE VEÍCULOS LTDA

ADV.: MARIA DA GRAÇA P. DE SOUZA

RED.: ORLANDO BELAFONTE P. DA SILVA

DESP.: Data vênua intime-se o Sr. Oficial de Justiça a esclarecer se o veículo foi entregue em caso contrário se recebeu com a entrega das chaves informações sobre sua localização. Certifique-se sobre o oferecimento de contestação. I. Em, 19.09.90

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 220/90

RETS.: RUBENS DE ANDRADE NOGUEIRA E TEREZINHA DE JESUS PARENTE NOGUEIRA

ADV.: ANTONIO GOMES

DESP.: J. Defiro o Remarco a audiência para o dia 24 do corrente às 10:00hs. intimando-se desde logo o Dr. Patrono das partes. Em, 21.09.90

## APREENSÃO E DEPOSITO - PROC. 158/90

AUT.: MEMORIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.

ADV.: LOMAR N. M. PEREIRA

RÉU: N.M. REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESP.: J. Face a decisão da Exma. Sra. Des. Relato ra Suspenda-se a execução da medida até pronunciamiento do Egrégio Tribunal de Justiça. Em, 18.09.90

Carlos Alberto Miranda Gomes  
Escritório de 1ª Ordem  
Cível, Criminal, Família

## O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA EXCLUSIVA DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRIN

DADE - 09-1990

## RENOVATÓRIA

Requerente-TELUS REFRIGERAÇÃO E ELETRONICA LTDA.

Adv. Gilberto P. Guimarães.

Requerido-Espólio de OTÁVIO CARLOS CHASE.

Adv. Otávio Chase.

Efetuada conta: 18.06.90, para pagamento em Cartório

## DESPEJO.

Requerente-COPEM LTDA.

Adv. Carlos Alcantarino.

Requerido-NORTEXTIL LTDA.

Adv. Fernando Wanzeller.

Efetuada conta: 20.09.89, para pagamento em Cartório

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente-ANA JULIA MAGALHÃES DE ALMEIDA.

Adv. Milton Chagas.

Requerido-GUAJARA VEÍCULOS LTDA. Adv...

Efetuada a conta,

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Requerente-VIVENDA.

Adv. Antonete Machado.

Requerido-JOANA FERREIRA DE VASCONCELOS e esposa.

Adv...

Efetuada conta: 25.04.88, para pagamento em Cartório

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Requerente-TROPICAL

Adv. Glória Maroja.

Requerido-PEDRO PAULO SILVA SOUZA. Adv...

Efetuada conta: 09.08.86, para pagamento em Cartório

## EXECUÇÃO.

Requerente-HILDA SOUZA & CIA LTDA.

Adv. Alberto F. Akei.

Requerido-FERNANDO FRAGOSO CAVALCANTI e outro

Adv. Ramsés da Costa.

Efetuada conta: 29.12.89, para pagamento em Cartório

## EXECUÇÃO.

Requerente-CREDICARD S/A.

Adv. Carmen Nazareth.

Requerido -PEDRO LIRA DE SOUZA. Adv...

Efetuada conta: 04.10.89, para pagamento em Cartório

## EXECUÇÃO.

Requerente-CREDICARD S/A.

Adv. Camem Nazareth

Requerido -ROSA MARIA DOS SANTOS GOMES. Adv...

Efetuada conta: 15.08.89, para pagamento em Cartório

## EMBARGOS À EXECUÇÃO.

JARBAS RAIMUNDO FERREIRA LOBATO. -Requerente-

Adv. Antonio Silva Pantoja.

Requerido -COMERCIAL SÃO LUCAS LTDA.

Moisés M. Porto. (Adv)

Efetuada conta: 05.12.88, para pagamento em Cartório

## RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL.

Requerente-SONORA COMERCIAL LTDA.

Adv. Aury Silva.

Requerido -RENÉE CARRAPATOSO COELHO SIMÕES.

Adv. Antonio C. Moreira.

Efetuada conta: 24.04.89, para pagamento em Cartório

## EXECUÇÃO.

Requerente-BANCO REAL S/A.

Adv. Paulo Sá.

Requerido -FRANCISCO JOAQUIM FONSECA-JOIAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A-JONASA-

Adv...

Efetuada conta: 01.06.90, para pagamento em Cartório.

## NOTIFICAÇÃO

Requerente-JOSÉ AFONSO DA SILVA.

Adv. Marinalda da Cunha.

Requerido -WALTER MOREIRA HOLANDA. Adv...

Efetuada conta: 11.04.89, para pagamento em Cartório

## DESPEJO.

Requerente-JOSÉ OLINTHO CONTENTEX

Adv. Maria Lucia Carramano.

Requerido -PEDRO PAULO MORAES.

Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Efetuada conta: 05.05.89, para pagamento em Cartório

## EXECUÇÃO.

Requerente-COINPA LTDA.

Adv. Carlos de Souza.

Requerido -AMAZONEX INDUSTRIAL IMPORTADORA S/A.

Adv. Maria M. Simões.

Efetuada conta: 06.04.90, para pagamento em Cartório

## DESPEJO.

Requerente-ELIZABETE CORRÊA DOS SANTOS

Adv. José Vianna Oliveira.

Requerido -FRANCISCO NONATO DE ALMEIDA.

Adv. Paulo E. de Souza.

Efetuada conta: 28.12.89, para pagamento em Cartório

## FALÊNCIA.

Requerente-SHERWIN LTDA.

Adv. Milton de Barros.

Requerido -CONSTRUTORA BORGES DE COMÉRCIO LTDA.

Adv...

Efetuada conta: 27.10.89, para pagamento em Cartório

## REPARAÇÃO DE DANOS.

Requerente-BENEDITO SANTANA SILVA.

Adv. Valter S. Santos.

Requerido -BELAUTO S/A. Adv. Fernando Vianna.

Efetuada conta: 17.08.89, para pagamento em Cartório

## EXECUÇÃO

Requerente-BANCO DO PROGRESSO S/A.

Adv. Maria Garcia

Requerido -MARIO DE ASSIS JARDIM NETO, Adv...

Efetuada conta: 03.08.89, para pagamento em Cartório

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Requerente-VIVENDA. Adv. Antonete Machado.

Requerido -MAURÍCIO MARINHO e esposa.

Adv. José Coutinho.

Efetuada conta: 20.05.88, para pagamento em Cartório

## DESPEJO

Requerente-JOÃO VICENTE CÂMARA CAVALCANTE.

Adv. Luiz A. Zoghbi.

Requerido -REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Adv. José A. Brasil.

Efetuada conta: 22.09.89, para pagamento em Cartório

## REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Requerente-JOSÉ LUIZ MORAES.

Adv. José B. de Souza.

Requerido -CARMEM LÚCIA ALVES LEAL.

Adv. Marcelo Chaves. Efetuada conta em 12.06.89., para pagamento em Cartório.

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerente-JOÃO ACBERTO DO REGO BARROS JUNIOR; #

Adv. Sergio Martins.

Requerido -MARIA ZIENHE CAMEZ DE CASTRO. Adv...

Efetuada conta: 13.08.90, para pagamento em Cartório.

## VISTORIA

Requerente-MILANY DA SILVA MOREIRA.

Adv. Margareth Cardoso.

Requerido -Junichiro Yamada. Adv...

Efetuada conta: 11.12.89, para pagamento em Cartório.

## BUSCA E APREENSÃO.

Requerente-ELIZABETH TRINDADE DE SOUZA.

Adv. Laurelio Rocha.

Requerido -SERVUÇO RICARDO SARMANHP DE SOUZA.

Atávio Chase. Adv.

Efetuada conta: 22.05.90, para pagamento em Cartório

## DESPEJO.

Requerente-ROBERTO FARID ELIAS MASSUD.

Adv. Roland Massud.

Requerido -M. SARAIVA ECOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Adv...

Efetuada conta: 24.11.89, para pagamento em Cartório

## INVENTÁRIO NEGATIVO.

Inventariante-Paulo Roberto Nascimento da Silva

Adv. Leonildes Silva.

Inventariado -HELENA DA SILVA NASCIMENTO Adv...

Efetuada conta: 06.12.88, para pagamento em Cartório

## DESPEJO.

Requerente-FERNANDO CALVES MOREIRA.

Adv. Fernando Calves Moreira.

Requerido -DAVID DE SOUZA BOADANA. Adv...

Efetuada conta: 36.05.89, para pagamento em Cartório

## EXECUÇÃO.

Requerente-M.M. LOBATO COM. e REP. LTDA.

Adv. Ariolito de Carvalho.

Requerido -JADIR HORÁCIO SARMENTO PINTO Adv...

Efetuada conta: 16.04.90, para pagamento em Cartório

## SUMARISSIMA.

Requerente-DENAN DENDE DA AMAZÔNIA S/A.

Adv. Antonio Lourenço.

Requerido -CORSIL LTDA. Adv. Sofia Mufarrej.

Efetuada conta: 26.10.89, para pagamento em Cartório

## EXECUÇÃO.

Requerente-BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO. S/A

Adv. Maria Garcia Quites.

Requerido -S.T.T. SISTEMA TECNICO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e outros. Adv...

Efetuada conta: 26.10.89, para pagamento em Cartório.

## DESPEJO

T. KOCHI EMPREENDIMENTOS LTDA. Requerente-

Adv. Edilson de O. Dantas.

Requerido -ANTONIO FERNANDO VIABA DE SOUZA.

Adv...

Efetuada conta: 28.03.89, para pagamento em Cartório

## DESPEJO.

Requerente-CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA.

Adv. Fernando Gonçalves.

Requerido -Nelson Neco de Moraes

Adv. Reinaldo Costa.

Efetuada conta: 01.12.89, para pagamento em Cartório

## EXECUÇÃO.

Requerente-BANERJ S/A.

Adv. Aury Silva.

Requerido -MINAS MINERAÇÃO S/A e outros.

Adv. Adalberto de Souza.

Efetuada conta: 25.09.89, para pagamento em Cartório

## REVISÃO DE ALIMENTOS.

Requerente-Raimundo Maroa da Silva Novaes.

Adv. Arthur Ramos.

Requerido -SIMONE DO SOCORRO JARES NOVAES.

Adv...

Efetuada conta: 06.03.89, para pagamento em Cartório

## REPARAÇÃO DE DANOS.

Requerente-EDGARD BRAGA RODRIGUES JUNIOR e esposa.

Adv. Francisco Silva Rocha.

Requerido -CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARTE.

Adv...

Efetuada conta: 09.05.89, para pagamento em Cartório

## RECOBRANÇA-RITO SUMARISSIMO.

Requerente-POSTO COMODORO LTDA.

Adv. Sidney A. Junior.

Requerido -EDGAR CHAMMACHI. Adv...

Efetuada conta: 19.12.88, para pagamento em Cartório

## ALIMENTOS.

Requerente-JOSEANE FERREIRA DE SOUZA e outra.

Adv. Raimundo Cavalcante.

Requerido -JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA. Adv...

Efetuada conta: 21.11.89, para pagamento em Cartório

## SUMARISSIMA.

Requerente-ALCIDES ARAÚJO MIRANDA.

Adv. Rubens Mota.

Requerido -JOSÉ EDMAR VASCONCELOS ARAÚJO.

Adv...

Efetuada conta: 10.08.89, para pagamento em Cartório

## DESPEJO.

Requerente-MARIA CELESTE SILVA DE OLIVEIRA.

Adv. André de Oliveira.

dar receber em cartório, no dia 12/10/90 às 10 ho- ras, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 24/09/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 125/90 REQTE: Lenita da Paixão Monteiro (adv. Ana Célia) REQDA: Sebastiana Benedita da Conceição DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 15/10/90, às 10 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 24/09/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 126/90 REQTE: Maria Lúcia Ribeiro Monteiro (adv. Raimundo Dorival) REQDO: Raimundo Teodoro Souza DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 12/10/90, às 10,30 ho- ras, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 24/09/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 127/90 REQTE: Audelino Césario de Araújo Gouveia (adv. Rai- mundo Dorival) REQDA: Ana Maria de Souza Moia DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório no dia 11/10/90, às 10,30 ho- ras, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 24/09/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 128/90 REQTE: Vera Lúcia Pinto Reis (adv. Raimundo Dorival) REQDA: Angela Soraya Campos Leite DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório no dia 10/10/90, às 10,30 ho- ras, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 24/09/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 129/90 REQTE: Dalem Monteiro da Cunha (adv. Arnaldo Rosa) REQDA: Maria de Fátima Batista DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório no dia 15/10/90, às 10,30 horas a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 24/09/90."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES ESCRIVA

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA RESENHA DO DIA 24.09.90

PROC. Nº 108/90 ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: JOSÉ PEREIRA MAIA ADV: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS REQDA: JOANA SANTOS DESP.: "N.A. Sim, com as cautelas legais. Em, 21.09.90."

PROC. Nº 120/90 ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: TABEL FERRAZ DE SOUZA ADV: MARIA DE NAZARETH RUSSO RAMOS E OUTROS REQDA: MARIANA MEDEIROS LIMA DESP.: "N.A. Cts. Belém, 21.09.90."

PROC. Nº 16/90 ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQTE: ANTONIA PINTO LIMA ADV: ALTIBERTO PINTO COELHO DA SILVA E OUTROS REQDA: JOSÉLIA DE SOUZA PANTOJA ADV: SAIDY DIAS E OUTROS DESP.: "N.A. Sim, Em, 21.09.90."

PROC. Nº 98/90 ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: PAULA CARVALHO DA SILVA ADV: NILZA MARIA PAES DA CRUZ E OUTROS REQDO: LEONARDO SERRA BRAGA/ADV: DARCI SILVA FONSECA DESP.: "N.A. Diga a parte contrária. Belém, 21.09.90."

PROC. Nº 90/90 ACÇÃO: DESPEJO PARA USO DE DESCENDENTE REQTE: MARINA DE RESENDE DIAS ADV: ANTONIO LOPES LOURENÇO REQDO: RAIMUNDO REIS ADV: RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS E OUTROS DESP.: "N.A. Sim, Belém, 21.09.90."

PROC. Nº 103/89 ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQTE: JACIRA CARDOZO FERREIRA, representante do espólio de ALCIDES DOS REIS FERREIRA ADV: SÉRGIO DIAS ALMEIDA REQDA: MARIA DE NAZARETH DA SILVA SANTOS ADV: RUI LOBATO BAHIA DESP.: "Junte-se aos autos. Belém, 21.09.90."

PROC. Nº 123/90 ACÇÃO: INDENIZAÇÃO REQTE: NEUZA MENDES GONÇALVES ADV: ANA CÉLIA SILVA CARNEIRO REQDA: VIAÇÃO FERREIRA LTDA. DESP.: "O foro competente é o da Comarca de Ananias, onde são domiciliados os litigantes e onde se deu o evento. Int. Em, 21.09.90."

PROC. Nº 132/90 ACÇÃO: DESPEJO

REQTE: OTACÍLIA SANTIAGO DE SOUZA ADV: ALTIBERTO PINTO COELHO DA SILVA E OUTROS REQDA: MARIA DE LOURDES CABRAL DE ANDRADE DESP.: "Complemente a autora a inicial, no que diz respeito a norma legal em que se fundamenta o pedi- do. Int. Em, 21.09.90."

Proc. nº 35/86 ACÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE REQTES: JOAQUIM RODRIGUES E MARIA FÁRIA RODRIGUES ADV: ANTONIO CARLOS CARDOSO E OUTRO REQDA: MARIA SEVERA ROMANA TORRES DA SILVA E SEU MARIDO ADV: MARIA DA CONSOLAÇÃO MORAES RABELLO DESP.: "N.A. Sim, com as cautelas legais. Belém, 21.09.90."

Maria Lúcia de Souza Moia Escrivã da 2ª Pretoria do Cível da Capital

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA RESENHA DO DIA 20.09.90.

PROC. Nº 138/90 ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS ADV: JOSELISA CORTE KAUFFMAN E OUTRAS REQDO: JORGE GUILHERME M. DE SOUZA DESP.: "Cite-se o requerido para, em cartório, no dia 10 de outubro, às 9:30 h., vir ou mandar re- ceber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá permanecer a disposição deste Juízo, em caderneta de poupança do BEP. A contestação deverá ser oferecida, sob a sanção da revelia, no prazo de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efe- tuada. Para o caso de aceitação do valor consi- gnado, os honorários advocatícios de 10% sobre a importância consignada e as custas, de responsa- bilidade única do consignado, deverão ser reti- dos no ato, descontando-se do montante do paga- mento. Int. Em, 20.09.90."

PROC. Nº 139/90 ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQTE: MARTA DE LIMA FURTADO COSTA ADV: HUMBERTO HENRIQUE CONTE DE BARROS E OUTROS REQDO: HUMBERTO SOARES FERREIRA DESP.: "Rec. hoje. Justifique-se o alegado em audi- ência, que designo para o dia 01 de mas vindouro, às 10:30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 20.09.90."

PROC. Nº 113/90 ACÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE CUMULADA COM DIREITO DE PASSAGEM FORÇADA REQTE: CÉLIA SILVA DOS SANTOS ADV: AMARILDO GUERRA REQDO: RAIMUNDO RAMOS DA COSTA DESP.: "Rec. hoje. Manifeste-se a parte contrária. Belém, 20.09.90."

PROC. Nº 047/90 ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: ANTONIO FIRMO DIAS CARDOSO NETO ADV: ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS REQDA: MARIA ARGILAGA MARQUES DESP.: "Junte-se aos autos, cts. Belém, 20.09.90."

PROC. Nº 084/90 ACÇÃO: ORDINÁRIA DE DESPACHO REQTES: ANTONIO BENTO SOBRINHO E S/ MULHER MARIA BEGOT BENTO ADV: TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTROS REQDA: EMÍLIA LIMA DE ARAÚJO ADV: RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS DESP.: "N.A. Cts. Belém, 20.09.90."

PROC. Nº 099/90 ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: LAÉRCIO JOSÉ MÁXIMO NUNES ADV: MARIA DE NAZARETH RUSSO RAMOS E OUTROS REQDO: JOSÉ ARIOSVALDO BARBOSA BARRETO DESP.: "N.A. Sim, com as cautelas legais. Belém, 20.09.90."

PROC. Nº 19/85 ACÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE REQTE: ANTONIO BATISTA DE CASTRO E DALILA DOS SANTOS CASTRO ADV: BENEDITO FERREIRA RODRIGUES REQDO: GONÇALO SOARES DESP.: "Rec. hoje. Arquive-se com as cautelas le- gais. Int. Em, 20.09.90."

PROC. Nº 130/90 ACÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQTE: PAULO ALVES DE ALMEIDA ADV: JANE GLEYSE SILVA SANTOS REQDO: LUIS CARLOS LUZ DA GRAÇA DESP.: "Rec. hoje. Comprovado o débito, voltem cts. Int. Belém, 20.09.90."

Maria Lúcia de Souza Moia Escrivã da 2ª Pretoria do Cível da Capital

(G.Reg.33.716)

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990-3ª PREIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVIL, COMPLEXO F. PAULISTA PÉLITE - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306 1ª FÔR - PARA ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LIMA

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES 4ª VARA Procs.nºs: 110/89; 390/89; 346/90; 169/90; 354/89; 410/90; 442/90; 464/90;

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES 4ª VARA Proc. nº 346/90 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Aut.: Waldirio de Jesus Ferreira Nunes Adv.: em causa própria Réu.: Jair José Nunes de Almeida Adv.: Eliezer R. de O. Nogueira DESP.: Ao Sr. Contador do Juízo para elaboração do cálculo do valor dos alugueis devidos, tomando-se em consideração o último aluguel pago (recibo) e o contrato locativo e termo aditivo.

Proc. nº 390/89 DESPEJO Aut.: Ilton Quintanilha de Paula Adv.: Raimundo Benedito de S. Conte Reu.: Israel Barros Brito Adv.: Fernando de S. Gonçalves DESP.: Defiro a juntada de procuração. Dê-se vis- ta pelo prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 110/89 ALIMETOS Aut.: Raimunda Lucidécia Silva Brito Adv.: Antônio Augusto de Oliveira Alves Réu.: Luiz Paschoal Pires Orfali Adv.: Adolmir Carneiro Maia DESP.: Contos. Prop. Prod. Cts.

Proc. nº 442/90 DESPEJO Aut.: João Seixas Aguiar Adv.: Arthur Alves Ramos Ré.: Len Amodeo de Silva Costa Adv.: João José Maroja DESP.: Defiro a juntada de Procuração. Dê-se vis- ta pelo prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 169/90 BUSCA E APREENSÃO Aut.: Consórcio Cons. Nac. de Veículos Ltda. Adv.: Maria da Graça Palha de Spuza Reu.: Arthur Sampaio Caropa Adv.: José Fernandes Chaves DESP.: Contos. Cts.

Proc. nº 410/90 CARTA PRECATORIA Oriunda de São José do Rio Preto-SP, para citar Prunna Transportes Pesados Ltda a req. de Rodobens Administração e Promoções Ltda. DESP.: Devolvam-se os presentes autos no Juízo De- precante, com as cautelas legais.

Proc. nº 466/90 DIVÓRCIO JUDICIAL Req.: Jucinto Semão de Lima Josephina Maria Ceron de Lima Adv.: Luzivaldo Costa de Carvalho DESP.: Designo o dia 08/11/1990, às 10 hs. para / serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se, inclusi- ve no M.P. (Obs. Reproduzido por ter sido retificado a data).

Proc. nº 464/90 ORDINÁRIA Aut.: Eunice Galvão Vinhas Costa Adv.: Alirio F. Dnguar Reu.: Raimundo Nonato Moreira Vieira SENT.: ... Isto posto: Aplicando o disposto no item I, do art. 295, combinado com o item III, do § único, do mesmo artigo, tudo do C.P.C., indefiro a petição inicial. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 29/90 DIVÓRCIO JUDICIAL Aut.: Carlos Alberto de Sousa Giordano Adv.: Jorge Aristeu G. Pamplona Rosa Moura Giordano Adv.: Flavio C. Maroja SENT.: ... Isto posto: Homologo o pedido de fls. 18/19 e termo de ratificação de fls. 27 e decreto de divórcio consensual de Carlos Alberto de Sousa Giordano e Rosa Moura Giordano, ficando dissolvi- do o casamento nos termos do § único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira, Rosa Martins Moura. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de A- verbaspro no Regis. do Civil de Pessoa Natural. / Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDO Proc. nº 956/87; DEVOLVIDOS Procs.nºs: 81/90; 415/90; 798/88; 416/90; A D V O G A D O S

RETRADOS Procs.nºs: 404/90; 402/89; 600/89; 893/87; DEVOLVIDOS Procs.nºs: 554/89; 620/89; 393/89; 229/90; 421/90; M A N D A D O S

EXPEDIDOS Procs.nºs: 332/90; 447/90; 327/90; REQUERIMENTOS DE: Antonio Ronaldo Camacho Bueno n. 019904 Flavio Augusto T. Viegas " 019894 Manuel Ferreira Simões " 019881 Haroldo Dajard de Mandonça e Outra " 019876 José Antonio Lima de Souza " 019874 Higson E CO (Pará) Ltda " 019854 Eando Bradesco S/A " 019815 Francisco Rodrigues Reis " 019754 José Alfredo Carmo Caldas e s/mulher " 019755 Belém, 25 de setembro de 1990

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990

Juízo da 6ª Vara Requirimento de CANCELAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO, por s/ advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra JOAQUINA BARATA TEIXEIRA, requerendo a expe- lição de mandado-Adv. Helena Rocha Lobato CEs: Recebido em 25/09/90



Requerimento de CÉSAR CHARONE FILHO, por seu advogado, na Ação que lhe move CÉLIA TEIXEIRA CHARONE, requerendo juntada de cheques e documentos-Adv. Flávio da Carvalho Maroja OBS:Recebido em 25/09/90

Requerimento de ARTHUR FERREIRA MONTEIRO e MARLENE AERGU ALBUQUERQUE, requerendo homologação-Adv. Daniel Reis Júnior OBS:Recebido em 25/09/90

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra

INVENTÁRIO

Requerente:- NÉLIO SILVA DE LIMA-Adv. Laurêncio Miranda da Rocha
Requerido :- NEWTON SILVA DE LIMA-Adv. Waldir Lameira da Rocha
Despacho :- Torno sem efeito o despacho de fls. 315, razão pela qual chamo o processo à ordem, para que o sr partidor do juízo corrija o endereço do 1º bem inventariado, bem como com relação a todos eles atualizem-se seus valores após o que, me sejam conclusos.

Requerimento de FAZENDA CAMPO GRANDE, por seu advogado, na Ação de DEPÓSITO proposta contra ODECAM MÁQUINAS FERRADAS LTDA, oferecendo réplica à contestação-Adv. Reinaldo Antonio da Costa OBS:Recebido em 24/09/90

Requerimento de MADENORTE S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move FERRAGENS FONSECA, efetuando depósito-Adv. Ary Jensen Branco OBS:Recebido em 24/09/90

EXTINÇÃO DE PENSÃO

Requerente:- ADILSON DE OLIVEIRA CORREIA-Adv. José Epifânio de Souza
Requerido :- MARIA LUZIA MONTEIRO BARROS
Despacho :- Designo o dia 31/10/90, às 10:30 hora para a audiência de instrução e julgamento.

Juízo da Ca. Vara P.A. PROVAS

Requerente:- PAULO ROBERTO FERREIRA TOSCANO- Adv. Pedro Bentes Figueiro Filho
Requerido :- JOAQUIM FERREIRA SILVA PEDRO-Adv. José Manoel Mendes Pedro
Despacho :- Digan as partes sobre o laudo

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente:- SONIA DAS GRAÇAS HERMES MOREIRA- Adv. Jacy Monteiro Collares
Requerido :- TRANSBARROS LTDA-Adv. Heitor da Silva Pontes

Sentença :- Julgo improcedente em parte o pedido, quanto aos lucros cessantes e procedente quanto a reparação de danos. Condeno a ré ao pagamento da quantia de Cr\$-148.460,00, devidamente acrescida da mora e correção monetária. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa.

RESCA E APREENSÃO

Requerente:- MARLENE ARAÚJO-Adv. Antônio Sarmento Guedes
Requerido :- OLAVO JANTOIA
Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 31/10/90, às 11 horas.

EXECUÇÃO

Requerente:- EDUARDO GOUZA SCLANO-Adv. José Otávio Teixeira da Fonseca
Requerido :- VALE DO AFRU INE B COM-Adv. Fernando Ricardo Wanzeler
Despacho :- Designo o dia 15 do mês vindouro para o pagamento.

INCIDENTE DE FALSIDADE

Requerente:- JOSÉ WELLINGTON FERREIRA GOMES-Adv. Ione Arrais Rodrigues
Requerido :- JORGE SALIN SAB AEND-Adv. Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos
Despacho :- Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente:- JOSÉ WELLINGTON FERREIRA GOMES-Adv. Ione Arrais Rodrigues
Requerido :- JORGE SALIN SAB AEND-Adv. Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos
Despacho :- Se no prazo, recebo os embargos, nos efeitos devidos. Diga a parte contrária sobre a impugnação e documentos.

Juízo da 6ª. Vara-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente:- JOSÉ WELLINGTON FERREIRA GOMES-Adv. Ione Arrais Rodrigues
Requerido :- JORGE SALIN SAB AEND-Adv. Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos
Despacho :- Diga a parte contrária sobre os documentos acostados.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL. Escrivão - CARLOS A TRINDADE RESENHA DO DIA 25/SETEMB/90.

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL. Proc. nº 4780 - EXECUÇÃO Exequente - COND DO EDF. MIRACY Advogado - ALUIZIO GOUVEIA Executado - NEYRO RODARTE Despacho - POR MOTIVO DE FUMO INTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. A RE DISTRIBUIÇÃO.

Proc. nº 4132 - DESPEJO Requerente - LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA Advogado - JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO Requerido - JOSÉ BONIFÁCIO DE SENNA FILHO Advogado - NELIO CAETANO SILVA Despacho - ... JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02 DO AUTOS, PARA EM CONSEQUENCIA DEIXAR DE// DECRETAR O DESPEJO DO REQUERIDO. CONDENO O AUTOR// EM CUSTAS E DESPESAS E HONORÁRIOS ADV. QUE ARBITRO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. P.I.R.

Proc. nº 1835 - ORDINÁRIA Requerente - SEBASTIÃO ALDO DA SILVA VALENTE Advogado - RAUL SÁ FILHO Requerido - CONST. VILLA DEL REY LTDA Advogado - ANTONIO CANDIDO BRITO Despacho - MANIFESTE-SE O CONTADOR SOBRE A IM PUGNAÇÃO AO CÁLCULO.

Proc. nº 4512- CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS Requerente - RAIMUNDA NEGRÃO DO ESP. SANTO Advogado - SEBASTIÃO CRISTOVAN F MAGALHÃES Requerido - MOACYR NEVES DO ESP. SANTO Despacho - DIGA O MP.

Proc. nº .... - EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante - RAIMUNDO CORRÊA DE ALMEIDA Advogado - CLEONITO PRADO GOMES Embargado - NEWTON SILVA DE LIMA Advogado - FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA Despacho - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TJE.

Proc. nº 4753 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA Requerente - WALDIR DUARTE DE MELO Advogado - LUIZ ROBERTO D DE MELO Requerido - GEORGETE SALHEB Despacho - POR MOTIVO DE FUMO INTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO FEITO. A REDIST.

Proc. nº 4119 - AÇÃO NEGATÓRIA Requerente - POSTO RESENDE LTDA Advogado - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA Requerido - BOSS IND E COM LTDA, DIGO, S/A Advogado - DEMÓCRITO RENDELRO MONONHA Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 4772 - EXECUÇÃO Exequente - AMERICAN EXPRESS CARD DO BRASIL Advogado - MABRO CRUZ Executado - RONALDO JOSÉ DE ALMEIDA Despacho - POR MOTIVO DE FUMO INTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR O PRESENTE FEITO. REDIST.

Proc. nº 4254 - EXECUÇÃO Exequente - MIRANDA ENG. E COM. LTDA Advogado - ORLANDO FONSECA Executado - PRA-SOLOS PROJETOS DE CÁLCULO E FUNDO Despacho - O PROCESSO FOI DISTRIBUÍDO À ESTA VARA ERHONEMENTE, DE MANEIRA QUE DEIXO DE RECEBER. REDISTRIBUIÇÃO.

Proc. nº 4426 - DESPEJO Requerente - EDJONI ALVES C DE ANDRADE Advogado - SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO, DIOGO, ANTONIO CRISTINO MENDES HEITOR VIANA-SANTIAGO JACI MONTEIRO COLARES Despacho - ... Isto posto, JULGO O AUTOR, CARE CEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, PARA EM CONSEQUENCIA EXTINGUIR A AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA O DESENVOLVIMENTO VALÍD E REGULAR DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO IV DO CPC, CONDENO AINDA O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. P.I.R.

Proc. nº 4652 - CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO Divorciandos - MARCELLO JESUÍNO B BENJAMIN EUGÊNIA SUELY DE SOUZA BENJAMIN Advogado - ADRA ELIZA GARCIA RIBEIRO Despacho - DIGA O MP. E, NTO HAVENDO OPÇÃO BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 4224 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Divorciandos - ALBERTO DE SOUZA MELO e MARIA INEZ DA SILVA MELO Advogado - DAGOBERTO MALHEIROS MARQUES Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 4036 - EXECUÇÃO Exequente - BANCO DO BRASIL S/A Advogado - JOSÉ RAIMUNDO F CANTO Executado - LUCAS CAPRI LTDA E OUTROS Advogado - ALCIDES ALCANTARA Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº .... - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Requerente - MIGUEL SAINE Advogado - LUIS OTAVIO P RODRIGUES Requerido - S/MCO DA ARZONIA S/A Advogado - ANA MARGARIDA S L GODINHO Despacho - DIGA O IMPUGNADO

Proc. nº .... - EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante - MIGUEL DUARTE JAINE Advogado - LUIS P RODRIGUES Embargado - BANCO DO PARAGUAI S/A Advogado - ANA GODINHO Despacho - DIGA O IMPUGNADO

Proc. nº .... - EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante - MIGUEL DUARTE JAINE Advogado - LUIS P RODRIGUES Embargado - BANCO DO PARAGUAI S/A Advogado - ANA GODINHO Despacho - DIGA O IMPUGNADO

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL RESENHA DO DIA 25-9-90 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO 10ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Proc.nº437/89 Reque:Mª de Lourdes S. do Rbsário Adv :Agildo Monteiro Cavalante Reqdo:João Raimundo das Graças M. de Freitas Adv :Altiberto C, da Silva Desp:R. hoje. Atendendo a solicitação de fls.21 remarcado para o dia 24-10-90 as 10hs para audiência de instrução e julgamento.Em.24-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix

DESPEJO Proc.nº089/90 Reque:Theresinha de Jesus C. Marçal Adv :Djalma Chaves Reqdo:Vanice Raimunda N. da Silva Adv :João Cesar Paes Barreto Sent:Assim sendo, julgo procedente o pedido, com fundamento no art.52, item III, da Lei nº6.649 de 16.05.79 (Lei do Inquilinato), assinado p prazo de 30 dias para a desocupação, nos termos do artigo 53 §5º da supra citada Lei, cujo prazo deverá fluir a partir da Notificação. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa P.R.I. Belém,25 de 9/90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix

DESPEJO Proc.nº144/90 Reque:My Dóris de Souza Martins Adv :Alida van Dag Berg Reqdo:Joseilma Vitória L. da Silva Adv :Luiz Heleno Vale Desp:Decido. Consoante esclarecido nos autos a suplicata omitiu-se em purgar a mora e contestar a ação, daí, a presunção legal de veracidade dos fatos articulados na inicial ex vi do art.319/CPC. Isto posto, na conformidade dos arts.330,II do CPC e art.52, I e 53 § 5º da Lei 6.649/79, concedo a suplicada o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel, sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação.P.R.I.Belém,25-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº362/89 Reque:Jose Ribamar Pinto de Almeida e sua mulher Adv :Elias Pinto de Almeida Reqdo:Manoel Lopes Rodrigues Desp:R. hoje. À fls.16 despachou o Juiz que as partes fossem cientificadas, isto em 10-10-89, exatamente há 11 meses e 15 dias. O suplicado está depositando valores de alugueis desde digo referente a setembro, outubro, novembro e dezembro de 1989 e de janeiro e julho deste ano de 1990, entretanto não encontrei nestes autos certidão de que foi cumprido a despejo do Mmo Juiz hoje Desembargador DR PEDRO PAULO MARTINS, Diga o Sr. Escrivão.Em.25-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:c.:xix.xix.xix

EMBARGOS À EXECUÇÃO Reque:Mª Gracinha O. Lounée Adv :João Alberto Faiva Reqdo:Vivenda Ass. de Poupança e Empréstimos Adv :Helena Lobato Desp:R. hoje. Remetem-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, observadas as formalidades de estilo e as cautelas de lei, com as devidas e respeitosos cumprimentos.Em.25-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix

EMBARGOS DE DEVEDOR Reque:Sobral Irmãos S/A e outros Adv :Aldebaro C.deM. Klautau Neto Reqdo:Banco do Brasil Adv :José Raimundo Antão Desp:R. hoje. Diga a embargante. Belém,21-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix

DESPEJO Proc.nº259/90 Reque:Golden Shopping Empreendimentos Ltda Adv :Marcelo M. Mattos Reqdo:Ivan Palmeira Anijar Desp:R. hoje. Vistos Etc... Considerando a manifestação de A. à fls 29, homologo por sentença desistência expressa na conformidade do art.267, inciso VII, declaro por sentença extinta a ação de despejo, proposta por Golden Shopping Empreendimentos Ltda, contra Ivan Palmeira Anijar e Telma Dias Lopes. Pagar as custas, devolvam-se documentos com cautelas, de-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Belém,25-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix

DESPEJO Proc.nº345/89 Reque:Olinda Santos da-Cruz Adv :Francisco Nunes Salgado Reqdo:Afonso Costa Picânço Adv :Evandro Monteiro Desp:R. hoje. Apensem-se a estes autos os de Ação anulatória de Cessão e Transferecia de Direito, cumulada em Adjudicação Compulsoria" após o que venham-me conclusos. Em.25-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE ACIDENTE DO TRABALHO Reque:José Nascimento Costa Adv :José da Rocha Moreira Reqdo:I.N.P.S. Adv :Augusto César da Luz Cavalante Desp:R. hoje. Considerando o petitorio de fls.94 de fls.6 mandando que seja cumprido o Venerando Acórdão nº16.387 datado de 08-08-89 (fls72/75) e sentença de fls.52/55 e assim sendo expeça-se o mandado para cumprimento da sentença, indo os autos antes a conta. Em pempo: As folhas de nº 77 usque 81, estão fora do lugar, devendo serem apensados a petição que está à fls.87/88, sendo assim o Sr. Escrivão proceder a começo a partir de fls 77/88.Em.12-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix.xix

Handwritten signature and stamp at the bottom left of the page.

Escrivão -

PÁGINA ILEGÍVEL



**DEMANDAS**

Autor: RAIMUNDO P. ROCHA E OUTROS (Adv. Raimundo P. Rocha e Souza) Réu: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. TIRAGO DE SOUZA) (Adv. Cavaleiro Tejuanca Alves de Siqueira) Despacho: Diga o Ministério Público, em 24-09-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Autor: JOAQUIM B. COSTA FERREIRA LOPES (Adv. Fernando do Costa do Carvalho) Réu: JOAQUIM B. COSTA FERREIRA LOPES (Adv. Ivan Silva Coutinho) Despacho: Diga o autor sobre a contestação no prazo legal. Em, 24-09-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

**DESPEJO**

Autor: DELMIR DOS SANTOS (Adv. O próprio) Ré: MARIA RITA DE ATENÇÃO S. LINS (Adv. Raimundo Cavaleiro Nunes dos Santos) Despacho: Designo o dia 02-10-90 / às 10 horas, para a purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios do autor em 20% do valor da causa. Ao contador. Em, 24-09-90. a) Werther Coelho.

**EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre) Executado: CLAUDIO TOR DE JESUS DO NASCIMENTO (Adv. Raimundo Pereira Cavalcante) Despacho: Designo o dia 23-09-90, às 10 horas, para que o executado efetue o pagamento do débito calculado pelo contador do Juízo, às fls. 32 a 35. Em, 24-09-90. a) Werther Benedito Coelho.

**DESPEJO**

Autor: MACÁRIO MARTINS FERREIRA (Adv. Jaci Colares) Ré: LETICIA MARA FURRADO (Adv. Palma Suali L. Rodrigues) Despacho: Designo o dia 05-10-90, às 10 horas para a purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios do autor, em 15% do valor do débito. Ao Contador. Em, 21-09-90. a) Werther B. Coelho.

**ARROLAMENTO**

Inventariante: TOMAS DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS (Adv. Laurênio Rocha) Inventariado: LEONARDO BEZERRA DE FREITAS. Despacho: Diga os interessados. Oficie-se a Receita Federal, quanto ao débito do imposto de renda do de cujus ou do espólio, qualificando-o pela filiação. Em, 21-09-90. a) Werther Coelho.

**EXECUÇÃO**

Exequente: JOSE MARIA BORGES DE CARVALHO (Adv. Laurênio Rocha) Executado: RICARDO JOSÉ WALTAL DE MELO (Adv. Lúcia do Socorro Silva dos Santos) Despacho: Defiro a petição de fls. 35. Ao contador. Arbitro os honorários do exequente em 20% do valor do débito. Em, 24-09-90. a) Werther Benedito Coelho.

**CARTA PRECATÓRIA**

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRÍDOS / (BANCO DA AMAZONIA S/A (Adv. Antonio da Silva Passos) x HENRY & CIA INDUSTRIA E COMERCIO (Adv. Henrique Augusto Ribeiro) Despacho: Arbitro os honorários do exequente em 20% do valor do débito. Defiro a petição de fls. 53. Ao Contador. Em, 24-09-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravante: EOLANTER. LOURENÇO DA SILVA (Adv. J. Almeida) Agravado: ATECNIC INSTRUMENTO S.A. (Adv. Regina Marcia Raiol Lima) Despacho: Vistos. Não está provado que o agravado seja parte no sentido da lei, pelo que reformo a decisão agravada constante do Diário Oficial de 01-09-90, devendo o citado processo de Usucapião permanecer no juízo de origem assinado pelo signatário. Custas pelo agravado. Em, 24-09-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

*Handwritten signature and notes*

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEIÇOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA. 14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: P. S. LINS. Despacho: "Considerando o requerido às fls. 11, suspendo a execução nos termos do art. 40, da Lei 6.830

/80. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Geraldo / de Moraes Corrêa Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: ARXARIMHC GUADALUP / LTDA. Despacho: "Considerando o requerido às fls. 10, suspendo a presente execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: TRANSCOPRIL TRANSPOR TADORA & COM. FRIGS LTDA. Despacho: "Considerando o requerimento às fls. 10, suspendo a presente execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: WALDIR PALHEIRA PRATA - WALDIR JÓIAS. Despacho: "Considerando o requerido às fls. 12, suspendo a presente execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: FRANCISCO ALMEIDA E CIA. LTDA. Despacho: "Considerando o requerido às fls. 08, suspendo a presente execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: ARGOLIO MENDES E SILVA LTDA. Despacho: "Considerando o requerido às fls. 11, suspendo a presente execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: INDEL - IND. AGRO // EXP. LTDA. Despacho: "Considerando o requerido às fls. 10, suspendo a presente execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: MACON - MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Despacho: "Considerando o requerido às fls. 09, suspendo a presente execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: ACUCABEL IND. COM. / LTDA. Despacho: "Considerando o requerido às fls. 09, suspendo a presente execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Int." (24.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: AUDARIZÉ RODRIGUES DE ANDRADE. Requerida: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. // Despacho: "À conta." (25.09.90) Advogados: Drs. / Wilson Velasco, Luiz Renato Amanajás Mindello.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autor: RAYMUN DO DA FONSECA SANTOS. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Manifeste-se o Autor. Int." (25.09.90) Advogado: Dr. Joaquim Neves das Chagas. Proc. do Município: Dr. Luiz Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: KARUANA REFLORSTADORA LTDA. e Outros. Despacho: "Defiro o pedido de fls 24 do exequente." (25.09.90) Advogada: Dra. Silvia Figueiroa de Mattos.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA. Autores: ANTONIO DE ARAÚJO VILAÇA e Outros. Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM e MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: "Diga a parte contrária. Int." (25.09.90) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Pedro Paulo da Silva // Campos. Proc. do Município: Dr. Otavio Salles.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA. Autor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Manifeste-se a Autora. Int." (25.09.90) Advogado: Dr. Sérgio Machado da Costa. Proc. Fiscal: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Impugnada: / WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Despacho: "Impugnação aos autos principais. 2ª Oitava-se o autor no prazo de cinco (5) dias. Int." (25.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Leopoldino Brito Teixeira. Advogado: Dr. Sérgio Machado da Costa.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autor: FRANCISCO ALVES VASCONCELOS. Ré: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Despacho: "Entendi conveniente a realização de audiência prévia, para o que designo o dia 10-10-90, às 10h, às 9h30hs, para a respectiva audiência. 2ª Cite-se a requerida. Int." (25.09.90) Advogado: Dr. Jorge Guilherme Silva da Costa.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TUCURUI-PA. Objeto: Citação da firma LOCADORA BELAUTO LTDA. / Despacho: "Cumpra-se." (25.09.90) Advogado: Dr. / Sérgio Alberto Frazão do Couto.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, CUMULADA COM MEDIDA CAUTELAR INDEFINIDA. Autor: PARALAR TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. Ré: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Despacho: "Cantados, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as necessárias cautelas." (25.9.90) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Luiz Renato A. Mindello.

**PROCESSO REMANESCENTE DA 3ª VARA CÍVEL**

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA. Réu: S/C SENADOR LEMOS e Outros. Sentença (parte final): "... Assim, pelas razões acima expostas e mais o que / dos autos consta, JULGO PRECEDENTE a ação de Consignação em Pagamento proposta por ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA, contra S/C SENADOR LEMOS, S/C HOTEL PALÁCIO DO ESTUDANTE DA AMAZONIA JERÔNIMO NORONHA SERRÃO e MATILDE NAZARÉ SILVA SERRÃO. Embora a decisão do presente feito seja de cunho declarativa, aplica-se o disposto no art. 891 do C.P.C., de maneira que cessam os juros maratórios não mais respondendo o devedor pelos riscos incidentes, equivalendo ao pagamento o depósito feito e levantado pelos réus ainda que de forma estranha ao direito. Ficam os credores sujeitos às despesas de fluentes da ação, razão pela qual condeno-os ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor consignado à época e devidamente corrigido. Haja vista já terem os réus levantado a importância depositada antes do trânsito em julgado da sentença aplica-se o disposto no art. 503 e parágrafo único do Código de Processo Civil. P.R.I." (24.09.90) Advogados: Drs. Jerônimo Noronha Serrão, Cesar Zacharias Martires.

Belém, 25 de setembro de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, Escrivã

BELÉM, 25 DE SETEMBRO DE 1990.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

PROC.nº 093/83-REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. MARIO CARDOSO DE SOUZA (Adv. Clímério Machado de M. Neto). Regdo. NORMA GARCIA DE MORAES (Adv. Wilson G. Farias) Desp. Aguarde-se a iniciativa das partes. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC.nº 793/90-ALVARÁ. Reqte. JOÃO VINHAS BOTELHO (Adv. Alice Trindade Monteiro). Desp. Ao M.P. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC.nº 918/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. JOÃO PINHEIRO DA COSTA e MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA (Adv. Margareth Elleres). Desp. Ao M.P. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC.nº 318/90-INDENIZAÇÃO. Reqte. GUILHERMINA DA COSTA PESSOA (Adv. Rosemay S. de Castro). Regdo. EMPRE SA POSTES CAVAN S/A (Adv. Rubens Camargo Mello). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 20 de novembro, às 09:30 horas. Belém, 17 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC.nº 574/89-INDENIZAÇÃO. Reqte. MIGUEL DE OLIVEIRA ALENCAR (Adv. Jorge P. Ferreira). Regdo. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OITO DE DEZEMBRO (Adv. Lindemberg A. Araújo). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 21 de novembro, às 09:30 horas. Belém, 17 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

Proc.nº 061/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. BELARMINO RAFAEL MACHADO MARQUES (Adv. Jose Maria Pereira). Regdo. BELARMINO PARAENSE BARROS (Adv. Raimundo Paiva Osório). Desp. Diga a requerente sobre a contestação. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXX

PROC.nº 845/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. ROBERTO DE ASSUNÇÃO SOUZA e LAURIMAR DO NASCIMENTO FRANÇA (Adv. Vera Lucia Marques). Sent. Homologada por sentença. O termo de acordo de fls. 05, firmado pelas partes para que produzirá seus efeitos legais. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 920/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARTINHA CARVALHO DE SOUZA (Adv. Waldair Lameira da Richa). Reg do. BENEDITO AMÉRICO DE SOUZA. Desp. Apresente a requente o endereço correto de seu marido, em 10 dias úteis, 18 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 916/90-REPARAÇÃO DE DANOS E DE RESPONSABILIDADE CIVIL. Reqte. DALCINDA FERREIRA FORMIGOSA (Adv. Afonso de Melo Silva). Regdo. RUA E CIA LTDA. Desp. por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeita para funcionar no presente feito. Redistribua-se. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 912/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. WANJA SELMA RIBEIRO DA COSTA (Adv. Tereza M. Cardoso). Regdo. ALUISIO JESUS GASPARD DA COSTA. Desp. Tome-se por termo as declarações, digo, Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 dias, para contestação. Belém, 19 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 606/88-SUPRIMENTO JUDICIAL. Reqte. LUIZA MONTELLI SANTIAGO (Adv. Luiz Neto). Desp. Aguarde-se a iniciativa da parte. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 311/90-ALVARÁ. Reqte. CAROLINA DO NASCIMENTO LUCAS (Adv. M. de Nazare B. Lucas). Desp. Cumpra-se o solicitado pelo M.P. em 18 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 787/90-ALVARÁ. Reqte. JOÃO DUARTE DE LIMA (Adv. Onede Silvia de A. dos Santos). Desp. Ao M.P. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 607/89-INTERDIÇÃO JUDICIAL. Reqte. RAYMUNDA SOUZA MARTINS (Adv. Katia Helena C. Gomes). Desp. Oficie-se ao Renato Chaves para perícia médica. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 396/90-BUSCA E APREENSÃO. Reqte. DENISE SIQUEIRA DA SILVA ALEIXO (Adv. Marilena Carmona S. Silva). Regdo. JARBAS DA SILVA ALEIXO. Desp. Homologo por sentença a presente desistência e, em consequência decreto a extinção do processo, determinado seu arquivamento. Autorizo a entrega dos documentos e anexos aos autos, se pedidos, mediante recibo nos autos. Belém, 20 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1380/85-ALIMENTOS. Reqte. MARLON DAVID DE ASSIS RIBEIRO e outros (Adv. Neide Sarah L. Rocha). JOSE MANOEL COSTA RIBEIRO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 04 de dezembro, às 10:00 horas. Oficie-se conforme o pedido. Belém, 25 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 246/90-ALVARÁ. Reqte. RAMIRA PAIVA PINTO (Adv. Ana Célia C. Bastos). Desp. Ao M.P. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1044/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. IRENE SANTOS DA SILVA (Adv. Teodomiro Cantuária Filho). Regdo. BALDUINO DA SILVA. Desp. Expeça-se o mandado, fazendo constar o nome da requerente de solteira: IRENE CARVALHO DOS SANTOS. Belém, 18 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 541/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. BRENDA CAMPELO GOMES (Adv. Egina Lucia Barata Pinheiro). Regdo. BENEDITO PEDRO JORGE DE JESUS TAVARES RESQUE (Adv. Luiz Roberto D. de Melo). Desp. Certifique a Sra. Escrivã se o requerido especificou provas. Belém, 20 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 880/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. MARIA DE FATIMA DIAS RAKOS e ANACLETO DOS MONTES (Adv. Marlene da Costa Lima). Desp. Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 04, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 20 de setembro de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO, Escrivã substituta, subcrevi.

CARTÓRIO DA 17ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. JUÍZA TITULAR: EDNA ANJOS NUNES. ESCRIVÃ TITULAR: MARIA GAUDENCIA S. NUNES. RESENHA DO DIA: 24/09/90.

Proc. nº 301900740301- ALVARÁ JUDICIAL (142.92)

Reqte: RAIMUNDO ARISTIDES SOUZA Adv. Maria de Nazare de C. Maia Despacho: Ao Promotor de Justiça. (19/09/90).

Proc. nº 301900718299 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA. Reqte: HAMILTON SEBASTIÃO GASPAR DA CRUZ Reqdo: ROSIMERE PINHEIRO DE SOUZA DA CRUZ Adv. Rosa Egidia Bassalo Crispino Despacho: Designo audiência de tentativa de Conciliação, para o dia 18 de outubro às 11,00 horas. Cite-se na forma requerida, anotando-se no mandado que o prazo para contestar, de quinze dias, será contado a partir da data dessa audiência. Ciente o Promotor de Justiça. (14/09/90).

Proc. nº 301900726953 - AÇÃO DE ALIMENTOS (14.148) Reqte: ISIS LARISSA DE AGUIAR Reqdo: JOÃO CARLOS DE AGUIAR Adv. Tânia Mara de Souza Losina Despacho: Defiro o Benefício de Justiça Gratuita. Fixo os alimentos provisórios em favor de sua filha menor Isis Larissa de Aguiar em 20% de seus rendimentos, vencimentos ou salários familiares, determinando que seu pagamento seja descontado em folha. Int. Oficie-se ao empregador solicitando o envio, até a data da audiência, de informações sobre os salários brutos e líquidos do requerido. Designo o dia 15 de outubro, às 11,00 horas para audiência de Conciliação e Julgamento, podendo o requerido contestar o feito, até o dia da audiência. As partes poderão apresentar testemunhas e alegações finais, através de advogado, presente o Ministério Público que poderá, também, apresentar alegações finais, intimando-se e citando-se na forma da Lei. nº 5478/68. (06/09/90).

Proc. nº 301900726888 - AÇÃO DE ALIMENTOS (14.000) Reqte: LILIANE RIBEIRO LOPES E OUTRO Reqdo: PEDRO DE LIMA LOPES Adv. Tânia Mara de Souza Losina Despacho: Defiro o Benefício de Justiça Gratuita. Fixo os alimentos provisórios em favor dos seus dois filhos Liliane e Ligiane Ribeiro Lopes, em 40% de seus vencimentos ou salários excluídos dos contos necessários e mais salário família, determinando que seu pagamento seja descontado em folha. Int. Oficie-se ao empregador solicitando o envio, até a data da audiência, de informações sobre os salários brutos e líquidos do requerido. Designo o dia 15 de outubro, às 10,30 horas para audiência de Conciliação e Julgamento, podendo o requerido contestar o feito, até o dia da audiência. As partes poderão apresentar testemunhas e alegações finais, através de advogado, presente o Ministério Público que poderá, também, apresentar alegações finais, intimando-se e citando-se na forma da Lei. nº 5478/68. (06/09/90).

Proc. nº 301900718406 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/ COM EXPONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Reqte: CÉZAR JOSÉ MARTINS DA CUNHA Reqdo: RUTH HELENA MIRANDA DA CUNHA Adv. Maria Madalena Garcia Quitas Despacho: Repita-se o esforço para audiência de Conciliação que marco para o dia 31 de outubro, às 10,30 horas. Cite-se a requerida por Edital por trinta dias. Intime-se o requerente e o promotor de Justiça. (19/09/90).

Proc. nº 301900731938 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL (14.245). Reqtes: TADEU JOSÉ CARVALHO DA SILVA MÂRCIA SILVA DA SILVA Adv. Ana Célia Silva Carneiro Despacho: Atendendo a presente inicial aos requisitos do art. 226 § 6º da Constituição Federal, dos artigos 1120 e 1121 sobre os motivos da separação judicial consensual, determinando R.A. esta, sejam reduzidas a termo as declarações. Após a ratificação, denote o Promotor de Justiça. (24/09/90).

Proc. nº 301900703515 - SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MÚTUA CONSENTIMENTO (14.037) Reqtes: JOSÉ ROBERTO AMARAL MENDES SILVANIA DO SOCORRO DA SILVA MENDES Adv. Katia Helena C. Gomes Despacho: Atendendo a presente inicial aos requisitos do art. 226 § 6º da Constituição Federal, dos artigos 1120 e 1121 do Cod. do Proc. Civil, e a Lei nº 7841/89, ouvi os conjugues sobre os motivos da separação judicial consensual, determinando R.A. esta, sejam reduzidas a termo as declarações. Após a ratificação, denote o Promotor de Justiça. (21/09/90)

Proc. nº 301900741150 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Reqtes: RUBENS SILVA DOS SANTOS RAQUEL RAQUEL MACIEL DOS SANTOS Adv. Arnaldo Silva da Rosa Despacho: Atendendo a presente petição inicial os requisitos dos art. 1120 e 1121 do Cod. de Processo Civil e da lei nº 7841 de 17/10/89 ouvi os conjugues sobre os motivos do divorcio e esclarecendo-lhes as consequencias, tendo ambos, persistidos com a firme intenção de obterem o divorcio. Lavra-se o termo de ratificação. Designo o dia 08 de outubro, às 10,30 horas para audiência das testemunhas que justificam o tempo de separação. Ciente o Promotor de Justiça. (21/09/90).

Proc. nº 301900689490 - DIVÓRCIO CONSENSUAL (268/90) Reqtes: RUBENLUCIO SILVA DA SILVA MÂRCIA MARIA MATOS DA SILVA Adv. Nazare Gonçalves dos Santos Despacho: Designo o dia 16 de outubro, às 12,00 horas para ouvir as testemunhas, ciente o promotor de Justiça. (20/09/90).

Proc. nº 301900732118 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Reqtes: VITOR DINIZ MERCÊS

NAIR CARVALHO DAS MERCÊS Adv. Rinaldo Antonio da Costa Despacho: Atendendo a presente petição inicial os requisitos dos art. 1120 e 1121 do Cod. de Processo Civil e da Lei nº 7841 de 17/10/89 ouvi os conjugues sobre os motivos do divorcio e esclarecendo-lhes as consequencias, tendo ambos, persistidos com a firme intenção de obterem o divorcio. Lavra-se o termo de ratificação. Designo o dia 08 de outubro, às 11,00 horas para audiência das testemunhas que justificam o tempo de separação. Ciente o promotor de justiça. (20/09/90).

Proc. nº 301900739782 - DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL Reqtes: CONSUELO VILHENA SARMENTO CANTUÁRIO NOBRE SARMENTO Adv. Mariza de Nazare dos Santos Despacho: Marco o dia 28 de Setembro, às 10,30 horas para ouvirmos conjugues, testemunhas, ciente o Promotor de Justiça. (21/09/90).

Proc. nº 301900741135 - SUMARÍSSIMA Reqte: MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA Reqdo: EMPRESA DE TRANSPORTES TRASSBEL-RIO LTDA Adv. Rosemay Souza da Costa Despacho: A. Defiro-lhe o benefício da justiça gratuita. Marco o dia 19 de outubro, às 11,00 horas para audiência de Instrução e Julgamento, deferidas as provas; feitas as devidas intimações a requerente, as testemunhas, e ao Ministério Público. Cite-se o requerido para comparecer podendo oferecer contestação no ato. (19/09/90).

Proc. nº 301900635147 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Reqte: DAVID SERRA DOS SANTOS Reqdo: MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS Adv. Raimunda Nery Moreira de Carvalho Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas previamente requeridas. Designo o dia 05 de outubro, às 10,30 horas para audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se a requerida, Intime-se o requerente e o Promotor de Justiça. (14/09/90). " Republicado em virtude de ter saído com incorreção na publicação."

Proc. nº 301900743396 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Reqtes: RAIMUNDO NERY LOBATO ROSA MARIA DOS SANTOS LOBATO Adv. Emanuel Raiol Lôbo Despacho: A. Designo o dia 16 de outubro às 10,30 para ouvir os conjugues, as testemunhas arroladas, ciente o Promotor de Justiça. (19/09/90).

RESENHA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990 CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

JUÍZA TITULAR: Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY ESCRIVÃO: Dr. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES

SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 203/90 RETS.: PAULO DA CONCEIÇÃO SANTOS E MARIA DO SOCORRO DE SOUZA G. SANTOS ADV.: DAGOBERTO M. MARQUES DESP.: Vistos, etc... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontade dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a separação consensual judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da Lei. Transita da em julgado, pagas as custas, exceçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I. Belém, 18.09.90

SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 220/90 RETS.: RUBENS DE ANDRADE NOGUEIRA E TEREZINHA DE JESUS PARENTE NOGUEIRA ADV.: ANTONIO MILEO GOMES DESP.: Ouvi os conjugues na conformidade da determinação legal e determinei a formalização do competente termo, após o que de-se vista ao Ilmo. Dr. Representante do M. Público C. Em, 24.09.90

SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 257/90 RET.: JOAO RODRIGUES DA CRUZ PEREIRA ADV.: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIOUEIRA RED.: CANDIDA TABOAS PEREIRA DESP.: Junte-se cópia do termo de acordo da separação formalizado nos autos da ação proposta pela Suplicada. I. Em, 21.09.90

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 264/90 RET.: PAULO NICOLAU KASSAR KOURY ADV.: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTI JUNIOR RED.: EMILIANO DE OLIVEIRA COUTINHO NETO DESP.: Cite-se o Suplicado para receber o valor consignado dia 10.10.90 às 11 hs. ou contestar a Ação. Não comparecendo deposita-se em Carteira de Poupança do Banco do Estado do Pará juntado-se comprovante. Em caso de quitação ficam arbitrados honorários advocatícios em 10% sobre o valor. Intime-se. Em, 21.09.90

DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 237/90 RETS.: JOSE ANDRE DE ALMEIDA E MARIA DE NAZARE FREIRE DE ALMEIDA ADV.: POSSIDÔNIO DA COSTA NETO DESP.: Remarco a audiência para o dia 08.11.90, único disponível às 9:00 hs. Renovem-se as diligências. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I. Em, 21.09.90

DESPEDIDO - PROC. 008/90 INT.: JOSÉ FERREIRA DIAS ADV.: PAULO ERNESTO DE SOUZA RE.: RONALD BAUER E CIA LTDA. ADV.: RAIMUNDO BARBOSA COSTA

DESP.: Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins. Em, 24.09.90

Carlos Alberto Miranda Gomes
Escritório do 1º Ofício
Civil, Comércio, Família

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA: 25/09/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 99/90
REQTE: Lucinda Cardoso de Carvalho (adv. Rosinei Silva)
REQDO: Benedito Santos Carvalho
DESPACHO: Rec. hoje. Autorizo o levantamento, observa das as formalidades legais. Belém, 25/09/90.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 98/90
REQTE: Maria Lúcia guimbal Sanches (adv. Raimundo Dó rival)
REQDA: Maria Alice Carvalho de Souza
DESPACHO: Rec. hoje. (sentença) Vistos, etc., Homologo por sentença a desistência da ação às fls. 12, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do C.P.C. julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII do Cod. de Proc. Civil. Sem custas. P.I.R. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 25/09/90.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 111/89
REQTE: Aldenize Colares Caldas (adv. Epitácio Santana)
REQDA: UNIMED de Belém Cooperativa de Trabalho Médico. (adv. Manoel Siqueira)
DESPACHO: Rec. hoje. Autorizo o levantamento, observa das as formalidades legais. Belém, 25/09/90.

AÇÃO: DESPEJO - Proc. nº 107/90
REQTE: Adair Melo Savelarinho (adv. Cláudio Monteiro)
REQDO: Wilson Barros do Nascimento
DESPACHO: Rec. hoje. (sentença) Vistos, etc., Homologo por sentença a desistência da ação manifestada às fls. 26, para os fins do artigo 158, parágrafo único do C.P.C. Julgo, em consequência, extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII, do Cod. de Proc. Civil, condenando a parte que desistiu, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Após certificado o trânsito em julgado, archive-se. Belém, 25/09/90.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 93/88
REQTE: Waldomiro Laurentino e s/mulher Florentina de Lima (adv. Rui Bahia)
REQDO: Agnaldo Ribeiro (adv. Joselisa Côrte)
DESPACHO: Rec. hoje. N.A. Cumpra-se o final da sentença, desocupando o réu o imóvel objeto desta ação; caso haja resistência, requirite-se força policial. Belém, 25/09/90.

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritó

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 25.09.90

PROC. Nº 140/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MÁRIO SANTOS DO NASCIMENTO
ADV: MARIA DE NAZARETH DUSS RAMOS E OUTROS
REQDA: RENY DA SILVA MARVÃO
DESP.: "Cite-se a requerida para, em cartório, no dia 11 de outubro, às 9.00h., vir ou mandar receber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá permanecer à disposição desta Juízo, em caderneta de poupança do B.P.A. contestação deverá ser oferecida, sob a sanção da revelia, no prazo de dez (10) dias, contados da data da consignação validamente efetivada. Para o caso de aceitação do valor consignado, os honorários advocatícios de 10% sobre a importância consignada e as custas, de responsabilidade única do consignado, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. Int. Em, 24.09.90."

PROC. Nº 92/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOSÉ GALDINO DA SILVA
ADV: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDO: LUIS RAIMUNDO CARRERA COSTA
DESP.: "N.A. Indefiro o pedido, de vez que exauriu-se a instância com a sentença prolatada em 14.09.90. Em, 24.09.90."

PROC. Nº 85/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: FRANCISCO CESAR MARDEI TEIXEIRA
ADV: RAIMUNDO DERIVAL NUNES DOS SANTOS E OUTROS
REQDO: SALOMÃO CORREIA DE SOUZA
ADV: ALTIBERTO PIRES COELHO DA SILVA E OUTROS

DESP.: "N.A. Diga a parte contrária. Belém, 24.09.90."

PROC. Nº 29/86
AÇÃO: REIVINDICATÓRIA
REQTE: EDIN VEIGA BRUNHEIRA
ADV: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR E OUTROS
REQDO: ABDIAS FREITAS DA SILVA
ADV: CARLOS ROGÉRIO LOSATO DE ARAÚJO
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 25 de outubro, às 10.30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 24.09.90."

PROC. Nº 155/79
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: CECÍLIA BARBOSA
ADV: HUMBERTO HENRIQUE CONTE DE BARROS
REQDA: CATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADV: DAILSON MARINHO NOGUEIRA
DESP.: "N.A. Não há como falar em novo mandado, quando os autos, às fls. 141, anexado encontra-se um mandado devidamente cumprido, devendo, pois, a requerente diante da resistência devidamente certificada, diligenciar o que de direito. Int. Em, 24.09.90."

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.902
Processo nº 1261/90
Auto de: REPRESENTAÇÃO
Representante: Partido Trabalhista Brasileiro, por seu Delegado.

Representado: "Coligação Frente de Trabalho"
Objeto: Direito de resposta às acusações proferidas pela "Coligação Frente de Trabalho"
Relator: Juiz Francisco Caetano Mileo.

EMENTA: O direito de resposta é exercível tão somente pela pessoa atingida pela ofensa. Não se conhece o pedido formulado por Partido Político.

ACORDAM: os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido, por não reconhecer ao requerente, legitimidade para pleitear direito de resposta, visto não ser o ofendido, acolhendo preliminar suscitada pelo Juiz Daniel Paes Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos vinte e três dias do mês de agosto de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes- Presidente, Juiz Francisco Caetano Mileo- Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira- Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.922
Processo: nº 1291/90
Autos de: REPRESENTAÇÃO
Representante: Partido Trabalhista Brasileiro, PTB Seção do Pará.

Representado: "Coligação Frente de Trabalho"-CFT, Seção do Pará.
Objeto: Direito de resposta às acusações proferidas pela "Coligação Frente de Trabalho".
Relator: Juiz Francisco Caetano Mileo.

EMENTA: O direito de resposta é exercível tão somente pela pessoa atingida pela ofensa.

ACORDAM: os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer do pedido por falta de legitimação do representante. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de agosto de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes- Presidente, Juiz Francisco Caetano Mileo- Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira- Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.921

PROCESSO : nº 1321/90
AUTOS DE : Representação
REPRESENTANTE : SAHID XERFAN (Candidato a Governador pelo PTB)
REPRESENTADO : JADER FONTENELLES BARBALHO
OBJETO : Direito de resposta às acusações proferidas pelo candidato JADER FONTENELLES BARBALHO.
ORIGEM : Requerimento datado de 24.09.90 de Procurador de Defesa do Eleitor.
RELATOR : JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: Devidamente comprovada a incidência de termos agressivos à pessoa do candidato adversário através de documentos cujos termos verbais não contém a intenção de depreciar-lhe a honra, a dignidade ou atribuir-lhe a prática de algum delito, deferiu-se o pedido de resposta, por ser o ofendido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 30 de agosto de 1990.

aa) Des. LYDIA DIAS FERNANDES- Presidente, Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA- Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA- Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.957
Processo nº 1426/90
Autos de : Representação.
Requerente: Jader Fontenelles Barbalho
Representado: Coligação Frente Popular Novo Pará
Objeto: Direito de resposta no horário de propaganda eleitoral do representado.
Origem: Requerimento do Representante,
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha.

EMENTA: Comprovadas as ofensas alegadas deferiu-se o pedido de resposta na mesma proporção da agressão.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido pelo tempo de 1 minuto e 18 segundos, por 02 (dois) programas consecutivos. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 18 de setembro de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes- Presidente, Juiz Jaime dos Santos Rocha- Relator, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade- Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.956

Processo: 1351/90.
Autos de: Representação.
Representante: Sahid Xerfan- Candidato ao Governo pela Coligação do Povo.
Representado: Coligação Frente de Trabalho.
Objeto: Direito de resposta ao Representante, a fim de que seja estabelecido o decoro, na mesma proporção da agressão.
Origem: Requerimento do Representante, por seu advogado, Dr. Eduardo Moreira.
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha.

EMENTA: Comprovadas as ofensas alegadas, deferiu-se o pedido de resposta na mesma proporção da agressão.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Eleitoral, à unanimidade, deferir o tempo de 1 minuto e 10 segundos, por 02 (dois) programas consecutivos. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 18 de setembro de 1990.

aa) Lydia Dias Fernandes- Presidente, Juiz Jaime dos Santos Rocha- Relator, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade- Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.959

PROCESSOS : nº 1321/90 e 1350/90.
AUTOS DE : Representação.
REPRESENTANTE: DELTA PUBLICIDADE S/A, por seu Diretor-Executivo, sr. Romulo Maiorana Jr
REPRESENTADOS: Coligação Frente de Trabalho e Coligação Frente Popular Novo Pará.
OBJETO: Direito de resposta.
ORIGEM: Requerimento dos Representantes.

EMENTA: Deferido por um (01) minuto o Direito de resposta no Processo nº 1321/90, sob forma de leitura de texto a ser lido no horário da Coligação Frente de Trabalho-CFT. Processo nº 1350/90 por inexistir ofensa à Representante.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, acolhendo parecer da Procuradoria Regional, deferir apenas na parte relativa à Coligação Frente de Trabalho-CFT, pelo espaço de tempo de 01 (um) minuto, em que será apresentada o texto respectivo dentro do horário reservado à Coligação Frente de Trabalho, indeferindo a pretensão em relação à Coligação Frente Popular Novo Pará.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de setembro de 1990.
aa) Des. LYDIA DIAS FERNANDES- Presidente, Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO- Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE- Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.963

PROCESSO : nº 1493/90
AUTOS DE : Representação
REPRESENTANTE: JADER FONTENELLES BARBALHO
REPRESENTADO: Coligação do Povo
OBJETO: Direito de resposta às acusações proferidas pela Coligação do Povo no horário de Propaganda Eleitoral Gratuita.
ORIGEM: Requerimento datado de 16.09.90 do Representante.
RELATOR: Juiz Sônia Maria de Medeiros Paré

EMENTA: Constatada a injúria, deferiu-se o pedido de direito de resposta ao



nunciante ajuizado 053 - di  
as antes do pleito.  
-Preclusão temporal-Pedido  
não conhecido.

ACORDAM os Juizes-Membros deste Tri-  
bunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não co-  
nhecer da pretensão por extemporâneo.

Sala das Sessões do Tribunal Regio-  
nal Eleitoral do Pará, em 19 de setembro de 1990  
aa) Lydia Fernandes- Presidente, Francisco Miléo-  
Relator, Almirindo Trindade- Proc. Reg. Eleit. em  
substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.969

PROCESSO: 1458/90

AUTOS DE: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: ADEMIR GALVÃO DE ANDRADE

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO FRENTE DE TRABALHO- CPT  
(PMDB, PST, PTR, PDC)

OBJETO: DIREITO DE RESPOSTA ÀS ACUSAÇÕES PROFE-  
RIDAS PELA COLIGAÇÃO FRENTE DE TRABALHO.

ORIGEM: REQUERIMENTO DO REPRESENTANTE

RELATOR: JUIZ FRANCISCO CAETANO MILEO

EMENTA: Deferido o direito de resposta  
ao Representante.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal  
Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o di-  
reito de resposta por 02(dois) programas consec-  
tivos, no tempo de 30(trinta) segundos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional  
Eleitoral do Pará, em 20 de setembro de 1990.

aa) LYDIA DIAS FERNANDES- Presidente, Juiz FRAN-  
CISCO CAETANO MILEO- Relator, Dr. ALMERINDO AU-  
GUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE-Proc. Reg. Eleito-  
ral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.988

Processo Nº 683/90

Autos de : Pedido de registro de Diretório Muni-  
cipal e respectiva Comissão Executiva.  
Interessado : Partido Socialista Brasileiro-PSB, Se-  
ção do Pará.

Referência : Município de Igarapé-Miri.

Origem : Ofício nº038/PSB/90, de 30.04.90 do  
Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator : Juiz Jaime dos Santos Rocha.

EMENTA : Face ao não cumprimento de diligên-  
cia imprescindível, indefere-se o pe-  
dido de registro do Diretório Muni-  
cipal de Igarapé-Miri e respectiva Co-  
missão Executiva.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional  
Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o referi-  
do pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral  
do Pará, 27 de setembro de 1990.

(aa) Des. Lydia Fernandes- Presidente, Juiz Jaime R-  
ocha-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.989

Processo nº 1554/90

Autos de : Representação

Representante : JADER FONTENELLE BARBALHO

Representada : Coligação do Fovo

Objeto : Sobre direito de resposta no Pro-  
grama Eleitoral Gratuito.

Origem : Requerimento de 26.09.90, do Repr-  
sentante.

Relator : Juiz Jaime dos Santos Rocha

EMENTA : Demonstradas as ofensas assacadas,  
deferir-se o pedido de resposta.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional  
Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido,  
concedendo o direito de resposta por dois minutos  
e vinte e cinco segundos, no horário da televisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral  
27 de setembro de 1990.

(aa) Des. Lydia Fernandes- Presidente, Juiz Jaime  
Rocha-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.993

Processo nº 1528/90

Autos de Representação

Representante : JADER FONTENELLE BARBALHO

Representado : Coligação do Povo

Objeto : Direito de resposta às acusações  
proferidas pela Coligação do Povo, no horário  
de Propaganda Eleitoral Gratuita.

Origem : Requerimento datado de 21.09.90

Relator : Juiz Jaime dos Santos Rocha

EMENTA : Demonstradas as ofensas assacadas,  
deferir-se o pedido de resposta por dois minutos  
e vinte e cinco segundos, no horário da televisão.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional  
Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido,  
concedendo o direito de resposta por dois minutos  
e vinte e cinco segundos, no horário da televisão.

ta pelo mesmo tempo usado na ofen-  
sa.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional  
Eleitoral do Pará, por unanimidade, conceder direi-  
to de resposta ao representante pelo tempo e na for-  
ma do Voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral,  
27 de setembro de 1990.

(aa) Des. Lydia Fernandes- Presidente, Juiza Sônia  
Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleito-  
ral.

(G.Reg.33-802)

10a. JUNTA ELEITORAL-Edital nº 01/90

A Doutora JACYRA HORAES RABELO, Juiza  
Presidenta da 10a. Junta Eleitoral, cons-  
tituída para a apuração do pleito 03 de  
outubro corrente, por nomeação legal,

Faz saber aos Interessados e, principalmente, aos Delegados  
credenciados de Partidos Políticos, que é a seguinte a com-  
posição da 10a. Junta Eleitoral, sediada em Belém, cuja com-  
petência é apurar 94 (noventa e quatro) urnas, da 28a. Zona  
Eleitoral, nas eleições do próximo dia 03 de outubro:

Presidenta: Juiza Jacyra Moraes Rabelo

Vogais: Maria do Socorro Mirlha de P. Neves

Cláudio Airton de Lima Pontes

Sérgio Augusto Sarmento de Araujo

Lázaro Mangabeira da Silva

Escrutinadores: Mauro Tavares da Silva

Luiz Eimar Miranda Tavares

Eliana Maria Chagas

Olga Regina Moraes Mendes

Maria Goreti Henriques da Silva

Conceição de Maria Faria Aranha

Célia dos Santos Borges

Marlene Lima Frazão

Ernestina Castro

José Henrique Flexa Martins

Enedina Martins Nalf

Augusto Cezar Borralho Ferreira

Raimundo Batista de Miranda

Luiz Gilberto Sarges da Cruz

Maria Alvina da Fonseca Domingues

Jananci Marques Nunes

Maria das Graças Gonçalves do E. Santo

Jacira de Jesus Silva

Lúcia Marques Ferreira

Foi designada a escrutinadora Eliana Maria Chagas, para  
funcionar como Secretária Geral da Junta. E, para que não  
se alegue ignorância, baixou-se este Edital que será afix-  
ado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do  
Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pa-  
rá aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecen-  
tos e noventa. Eu Maria Gaudência de Souza Nunes,  
o datilógrafo.

a) Dra. Jacyra Moraes Rabelo

Juiza Presidenta da 10a. Junta Eleitoral

(G.Reg.33-801)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOTA Nº 433/90

PROCESSO TRT RP 394/90

EXEQUENTE: MONORINA MONTEIRO RIBEIRO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SALVATERRA - PREFEITURA  
MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer-  
cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi-  
sitório mandando-o cumprir na forma da Constitui-  
ção da República e do Regimento Interno deste Tri-  
bunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-  
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oit-  
tava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 434/90

PROCESSO TRT RP 395/90

EXEQUENTES: JACI NUNES DOS SANTOS E OUTROS

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MU-  
NICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer-  
cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi-  
sitório mandando-o cumprir na forma da Constitui-  
ção da República e do Regimento Interno deste  
Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-  
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oit-  
tava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 435/90

PROCESSO TRT RP 397/90

EXEQUENTE: LUIS NASCIMENTO NOTA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE  
LINDEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer-  
cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi-  
sitório mandando-o cumprir na forma da Constitui-  
ção da República e do Regimento Interno deste Tri-  
bunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-  
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oit-  
tava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 436/90

PROCESSO TRT RP 398/90

EXEQUENTE: RAIMUNDO BACELAR PALMETA DA LUZ

EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(EX-FSESP)

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer-  
cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi-  
sitório mandando-o cumprir na forma da Constitui-  
ção da República e do Regimento Interno deste  
Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-  
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oit-  
tava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 437/90

PROCESSO TRT RP 399/90

EXEQUENTE: EDSON RUI SANTOS CARDOSO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICI-  
PAL DE BELÉM - SECOM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer-  
cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi-  
sitório mandando-o cumprir na forma da Constitui-  
ção da República e do Regimento Interno deste Tri-  
bunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-  
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oit-  
tava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 438/90

PROCESSO TRT RP 400/90

EXEQUENTE: ORLIUDA DA COSTA BEZERRA SILVA

EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(EX-FSESP)

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer-  
cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi-  
sitório mandando-o cumprir na forma da Constitui-  
ção da República e do Regimento Interno deste  
Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi-  
ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oit-  
tava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 439/90

PROCESSO TRT RP 401/90

EXEQUENTE: HIPOLITO SOARES

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABETETUBA - PREFEITURA  
MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o  
Precatório Requisitório mandando-o cumprir na for-  
ma da Constituição da República e do Regimento In-  
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi-  
ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oit-  
tava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 440/90

PROCESSO TRT RP 402/90

EXEQUENTE: ADILSON RODRIGUES QUEIROZ

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BAGRE - PREFEITURA MUNICI-  
PAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o  
Precatório Requisitório mandando-o cumprir na for-  
ma da Constituição da República e do Regimento In-  
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi-  
ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oit-  
tava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 441/90

PROCESSO TRT RP 403/90

EXEQUENTE: DOMINGOS DUARTE MOUGO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BAGRE - PREFEITURA MUNICI-  
PAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o  
Precatório Requisitório mandando-o cumprir na for-  
ma da Constituição da República e do Regimento In-  
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi-  
ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oit-  
tava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 442/90

PROCESSO TRT RP 404/90  
EXEQUENTE: WALMIR BANBOSA LEÃO  
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 443/90

PROCESSO TRT RP 405/90  
EXEQUENTE: JOÃO DA SILVA BARROS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SALVATERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 444/90

PROCESSO TRT RP 406/90  
EXEQUENTES: LAURITA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 445/90

PROCESSO TRT RP 407/90  
EXEQUENTES: JOSÉ ANTONIO GASPAR DE PAIVA E OUTROS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 446/90

PROCESSO TRT RP 408/90  
EXEQUENTE: AMADEU NUNES DA SILVA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IRIQUÍUA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 943/90

RECORRENTE: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Procurador: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito

RECORRIDOS: MARIA IMACULADA CANARA AMÉRICO REGIS e OUTROS  
Advogada: Dra. Ana Célia Pastana e outros

## DESPACHO

I - Recurso em ordem, interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69. Fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Tribunal que decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 e do art. 5º da Lei nº 7.730/89, alegando, em recurso de revista, violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 346 e 348 a recorrente consegue demonstrar o conflito pretoriano, pelo que se torna desnecessária a análise dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 4 de setembro de 1990

MADER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Vice-Presidente no

exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 254/90

RECORRENTE - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ  
Advogado: Dr. Arnaldo Furtado da Mendonça Neto e outros

RECORRIDA - MARIA JURACI QUEIROZ DA SILVA  
Advogada: Dra. Auréncia Pinheiro Botelho

## DESPACHO

I - O recurso de fls. 141/144 está em ordem e fundamentado na alínea b do art. 896 consolidado.

II - A discussão girou em torno de quem era, na verdade, o empregador. O Tribunal considerou como sendo a litisconsorte a ora recorrente. Inconformado, apelo de revista, apontando divergência.

Apesar de alegar como pressuposto para admissão de seu apelo, o alínea b do art. 896 consolidado, estando configurada a divergência jurisprudencial, com as transcrições de fls. 142/143.

III - Ante o exposto, e demonstrado um dos pressupostos para admissão de recurso de revista, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 04 de setembro de 1990.

MADER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 891/90

RECORRENTES: MARIA CREUZA DE BARROS TAVARES  
BERNARDETE DE LOURDES MIRANDA VASCONCELOS  
HERMÓGENES RODRIGUES DE SOUZA  
ODETE BRITO DE OLIVEIRA  
ENEIDE DIAS  
ALMIRINDA FERREIRA DINIZ  
ELIAS SILVA PINHO  
ARNALDO PINTO SIMÕES COSTA  
PEDRO DINIZ  
MARIA DE FÁTIMA VIEIRA MELO  
Advogada: Dra. Ediléia Valério

RECORRIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Procuradora: Dra. Izabel Gouvea

## DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Dois são os motivos de inconformismo por parte dos recorrentes: o primeiro, diz respeito à decisão do E. Tribunal de limitar a apuração das perdas salariais, decorrentes da aplicação do Plano Bresser e do Plano Verão; o outro, está ligado ao indeferimento da verba de honorário. Alegam divergência jurisprudencial e afronta ao art. 133 da Constituição Federal em vigor.

III - No meu entender, os recorrentes conseguem demonstrar conflito jurisprudencial, capaz de ensejar a revista, com a juntada dos Acórdãos 1.329 e 1.233 deste mesmo Tribunal. Desta forma, desnecessário o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 6 de setembro de 1990

MADER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Vice-Presidente no

exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 94/90

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO  
Procurador: Dr. José Augusto Torres Potiguar

RECORRIDOS: RAIMUNDO DE ANDRADE MACEDO e OUTROS  
Advogada: Dra. Ediléia Valério e outros

## DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Trata-se de pleito, deferido nas instâncias ordinárias, envolvendo diferenças referentes ao resíduo inflacionário e URPs, que deixaram de ser pagas, por força da aplicação dos Decretos-Leis nºs. 2.335/87 e 2.425/88 e da Lei Número 7.730/89.

III - Irresignada, a reclamada recorre de revista, insistindo na tese de inépcia da petição inicial, por impossibilidade jurídica do pedido, e, no mérito, alega violação legal e conflito de jurisprudência.

IV - No que se refere à preliminar, entendo, como o v. Acórdão recorrido, sem amparo legal, pois não caracteriza a alegada impossibilidade jurídica do pedido. Desvaliosa a jurisprudência acostada, pois, sendo inespecífica, atrai a aplicação dos Enunciados nºs. 23 e 296 do C. TST. Já a violação ao art. 55 da Constituição, também não restou demonstrada, nos termos do Enunciado nº 221 do C. TST.

V - Quanto ao mérito, as decisões transcritas a fls. 123 também não podem ser aceitas, em virtude do contido no Enunciado nº 296 do C. TST, e, da mesma forma de índole interpretativa a matéria discutida, o que afasta a possibilidade de a revista, com base na violação.

VI - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 31 de agosto de 1990

MADER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Vice-Presidente no

exercício da Presidência

(G.Reg. 33.458)

PROCESSO TRT Nº RO 500/90

RECORRENTES - MADEIRAS CERAIS S/A  
CORCOVADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
MAIAMA - MAD. ITALIA AMERICANA COM. E IND. LIDA.  
GEORGE ALFRED MELLEIN  
Advogado: Dr. Valtor Silve Santos

RECORRIDO - RALPH EUGENE WISHART  
Advogado: Dr. Vivaldo Machado de Almeida

## DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 360/362 está em condições de ser conhecido e fundamentado na alínea c do art. 896 da CLT.

II - As recorrentes, inconformadas com o v. Acórdão nº 1506/90, interpõem revista alegando violação ao art. 460 do CPC.

III - As razões do apelo voltam a insistir na nulidade, por decisão ultra petita, na corência da ação, por inexistência de vínculo trabalhista e, no justo causa greva (improbidade). Como reforço às pretensões recorrentes, transcrevem decisão do STF que, entretanto, é inservível para recurso de revista.

As alegações recorrentes não podem ser acolhidas: A meu ver, inexistiu violação legal, pois o Regional, fundamentou sua decisão nas declarações e provas das autos, para determinar a base de cálculo do salário do recorrido. As demais alegações esbarram no Enunciado nº 126 do Colendo TST.

IV - Diante do exposto, e não suficientemente demonstrado o pressuposto de alíneas a e do art. 896 da CLT, e com fundamento no Enunciado nº 126 do TST, nego o seguimento da revista. Intimar.

Belém, 04 de setembro de 1990.

MADER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 453/90

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
Advogado: Dr. Deusdedit Brasil e outros

RECORRIDO: IRIO VIEIRA DE SOUZA  
Advogado: Dr. Edilson Teixeira de Campos

## DESPACHO

I - Revista em ordem e fundamentada no art. 896 e alíneas, da CLT.

II - Discute-se, nos autos, o pleito de licença-prêmio, formulado com amparo nas Resoluções Presidenciais nºs 88/003 e 87/055. O E. Tribunal, reportando-se ao acordo homologado entre as partes nesta Justiça, aplicou o princípio petita sunt servanda, deferindo a parcela em questão.

III - Em suas razões, o recorrente rebate os fundamentos da decisão e anexa acórdãos de outros Regionais, para configurar o conflito jurisprudencial. Contudo, embora esses arestos tratem da parcela de licença-prêmio, entendo que não se pode considerar evidenciada a divergência, ao teor do Enunciado nº 23 do TST, por não abrangem todos os fundamentos da decisão impugnada.

IV - Faça-se exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 6 de setembro de 1990

MADER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 220/90

RECORRENTE - ESTADO DO AMAPÁ  
Advogado: Dra. Maria de Fátima Mattos Tavares

RECORRIDOS - FRANCISCA DE SOUZA BRITO e OUTROS  
Advogado: Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva

## DESPACHO

I - A revista de fls. 135/138 é tempestiva, e suscitadora possui habilitação nos autos a trata-se de entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69. O apelo fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconformado com a decisão do Oitavo Regional, no v. Acórdão nº 1302/90, que o reincluiu no lide, o Estado recorrente alega violação da Lei Complementar nº 41/81 além da divergência jurisprudencial.

No meu entender, não lhe assiste razão. Tratando-se de matéria interpretativa o Regional assim entendeu: "... o Estado deve ser condenado solidariamente, já que, embora seja, o União quem esselaria os Autores, é ao Estado que os mesmos prestam serviços, que os dirige e com sua cassão. Ovídio não há quanto à necessidade de presença do Estado do Amapá no feito, inclusive face o seu indiscutível interesse jurídico. Os Autores são pais, empregados do fato do Estado e, por esse razão, o condenado solidariamente com a União."

Quanto aos arestos, transcritos como paradigmas divergentes, a fls. 137/138, estão em desacordo com o Enunciado nº 38 do Colendo TST.

III - Diante do exposto, e não configurados nenhum dos pressupostos apontados, denega a interposição da revista. Intimar.

Belém, 04 de setembro de 1990.

MADER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência